



## XXVI CORRIDA RÚSTICA DE PINHEIRAL REÚNE MAIS DE 600 INSCRITOS E MOVIMENTA A PRAÇA TEIXEIRA CAMPOS



Realizada no último domingo, dia 7 de junho, na Praça Teixeira Campos, a XXVI edição da Corrida Rústica de Pinheiral reuniu mais de 600 inscritos e

levou às ruas atletas, famílias e amantes do esporte de toda a região.

A tradicional competição fez parte do calendário oficial de

comemorações pelos 31 anos de emancipação político-administrativa de Pinheiral, fortalecendo o esporte como ferramenta de integração, saúde, lazer e valorização da cidade.

A ação foi promovida pela Prefeitura de Pinheiral, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, e contou com a participação de corredores de diferentes idades e categorias, movimentando o município e incentivando a prática esportiva entre moradores e visitantes.

Além da competição, a Corrida Rústica também reforçou o clima festivo das comemorações de aniversário da cidade, reunindo a comunidade em um momento de celebração, superação e incentivo à qualidade de vida.

De acordo com o secretário municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Leonardo Barros, o crescimento da participação popular em eventos esportivos demonstra o avanço das políticas públicas voltadas ao

setor.

“Realizar a XXVI Corrida Rústica de Pinheiral, dentro da programação dos 31 anos do nosso município, é motivo de muita alegria. Tivemos mais de 600 inscritos, corredores de toda a região e uma grande participação da nossa população. Isso mostra que o esporte em Pinheiral está crescendo, ganhando força e ocupando cada vez mais espaço na vida das pessoas. A Prefeitura tem valorizado os eventos esportivos porque entende que esporte é saúde, é lazer, é inclusão e também movimenta a nossa cidade. Seguimos trabalhando para ampliar essas ações e incentivar cada vez mais a prática esportiva em nosso município.”, disse o secretário.

Com iniciativas como essa, a Prefeitura de Pinheiral reafirma seu compromisso com o fortalecimento do esporte, a promoção da qualidade de vida e a valorização dos eventos que fazem parte da história e da identidade do município.

## Pinheiral sedia V edição da Copa de Marcha do Cavalo Mangalarga Marchador



No último sábado, dia 6, o Parque das Ruínas do Casarão recebeu a V edição da Copa de Marcha do Cavalo Mangalarga Marchador, evento que fez parte da programação comemorativa pelos 31 anos de emancipação político-administrativa do município de Pinheiral.

A competição foi uma realização da Prefeitura de Pinheiral, por meio da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal e Desenvolvimento Rural, em

parceria com o Núcleo Sul Fluminense dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador.

O evento reuniu criadores, competidores, famílias e amantes da tradição rural em um dia dedicado à valorização do cavalo Mangalarga Marchador, raça reconhecida nacionalmente pela beleza, docilidade, resistência e qualidade da marcha.

Além de promover a cultura rural, a Copa também teve como objetivo fortalecer o setor

agropecuário, incentivar os criadores locais e regionais e movimentar o turismo e a economia do município. A presença do público no Parque das Ruínas reforçou a importância de eventos que preservam as tradições, aproximam a população do campo e valorizam a identidade rural de Pinheiral.

A V Copa de Marcha integrou a programação em comemoração aos 31 anos de Pinheiral, celebrando a história, o orgulho e o futuro do município por meio de ações voltadas para diferentes públicos.

Para a secretária municipal de Bem-Estar Animal e Desenvolvimento Rural, Patrícia Queiroz, o evento representa um importante momento de valorização da cultura rural e dos criadores.

“Realizar mais uma

edição da Copa de Marcha do Cavalo Mangalarga Marchador é motivo de muita alegria para o nosso município. Esse evento valoriza os criadores, fortalece a tradição rural e destaca a importância do cavalo Mangalarga Marchador, que é símbolo de beleza, resistência e qualidade. Também é uma oportunidade de movimentar o setor agropecuário, incentivar a participação das famílias e mostrar que Pinheiral segue comprometida com o desenvolvimento rural e com a preservação das nossas tradições”, destacou a secretária.

A Prefeitura de Pinheiral reforça que eventos como este contribuem para o fortalecimento da cultura, do turismo rural e da economia local, além de integrarem a população às comemorações pelos 31 anos de emancipação do município.



## Prefeitura de Pinheiral

## Prefeito

Luciano Muniz

## Vice-Prefeito

Jailson Rodrigues

## Controladoria Geral do Município

Patrícia Figueira

## Procuradoria Geral do Município

Fernanda Alvarenga

## Secretaria Municipal de Governo

Vagner Soares

Secretaria Municipal de Administração e  
Previdência Social

Joviano Cunha

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Estratégica

Mário Arthur Franco Garcia

## Secretaria Municipal de Finanças

Wanderson Siqueira

Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e  
Desenvolvimento Econômico

Miguel Barbosa

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo,  
Habitação e Regularização Fundiária

Marcio Pires de Oliveira

## Secretaria Municipal de Saúde

Everton Alvim

## Secretaria Municipal de Educação

Luciano Marins

## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Aline Gouvêa

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e  
Juventude

Leonardo Barros

Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa  
Civil e Fiscalização

Anderson Costa Alonzo

## Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Jailson Rodrigues

Secretaria Municipal de Assistência Social e  
Direitos Humanos

Cláudia Cambraia

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal e  
Desenvolvimento Rural

Patrícia Queiroz

Secretaria Municipal do Ambiente e  
Sustentabilidade

Fábio Nogueira

## Câmara de Vereadores

Demóstenes Nunes

## Presidente

Leonardo Cabral

## Vice-Presidente

Carina Valim

## Secretária

Charles Santos

Tania Amorim

Marco Antônio Pereira

Rodinelle José de Oliveira Pereira

Ronilton Assis

Jordacio Elias Mendonça

## Expediente

## Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Lei 1.128, de 19 de março de 2020

Editado sob responsabilidade da Secretaria  
Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

## Organização dos Atos Oficiais

Ana Paula Feijó

## Diretores de Comunicação

Fagner da Cunha - Maria Elisandra

## Fotografia

Fábio Galdino

## Leis

## LEI N° 1.470, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e determina outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1°** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual n° 1.451, de 19 de dezembro de 2025, para criação da ação e despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, como se segue:

| COD   | O.U.   | Função-Programa   | Ação                                    | Elemento        | Fonte | Valor      |
|-------|--------|-------------------|-----------------------------------------|-----------------|-------|------------|
| 137   | 04.001 | 08.244.0007.20703 | GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS | 3.3.90.14.00.00 | 1.660 | 10.000,00  |
| 138   | 04.001 | 08.244.0007.20703 | GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS | 3.3.90.30.00.00 | 1.660 | 30.000,00  |
| 139   | 04.001 | 08.244.0007.20703 | GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS | 3.3.90.36.00.00 | 1.660 | 10.000,00  |
| 140   | 04.001 | 08.244.0007.20703 | GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS | 3.3.90.39.00.00 | 1.660 | 150.000,00 |
| 141   | 04.001 | 08.244.0008.20804 | GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS | 3.3.90.14.00.00 | 1.660 | 10.000,00  |
| 142   | 04.001 | 08.244.0008.20804 | GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS | 3.3.90.30.00.00 | 1.660 | 30.000,00  |
| 143   | 04.001 | 08.244.0008.20804 | GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS | 3.3.90.36.00.00 | 1.660 | 10.000,00  |
| 144   | 04.001 | 08.244.0008.20804 | GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS | 3.3.90.39.00.00 | 1.660 | 150.000,00 |
| TOTAL |        |                   |                                         |                 |       | 400.000,00 |

**Artigo 2°** – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o provável Excesso de Arrecadação do RECURSO da Fonte 1.660.0000.0000 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS), proveniente do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Repasse de Recursos do Governo Federal – Programação n° 330395520250001, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Conforme prevê o Art. 43, § 1°, inciso II da Lei 4.320/64.

| EXCESSO DE ARRECAÇÃO – FONTE 1.660                                       |            |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 400.000,00 |

**Artigo 3°** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

## LEI N° 1.471, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e determina outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1°** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual n° 1.451, de 19 de dezembro de 2025, para criação de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, como se segue:

| COD   | O.U.   | Função-Programa   | Objetivo do Programa                               | Elemento        | Fonte | Valor      |
|-------|--------|-------------------|----------------------------------------------------|-----------------|-------|------------|
| 136   | 04.001 | 08.244.0006.20603 | Conceder subvenções a entidades socioassistenciais | 3.3.50.43.06.10 | 1.660 | 250.000,00 |
| TOTAL |        |                   |                                                    |                 |       | 250.000,00 |

**Artigo 2°** – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o provável Excesso de Arrecadação do RECURSO da Fonte 1.660.0000.0000 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS), proveniente da Emenda Parlamentar n° 202637990001 – Parlamentar: Romário – Programação n° 330395520260001, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Conforme prevê o Art. 43, § 1°, inciso II da Lei 4.320/64.

| EXCESSO DE ARRECAÇÃO – FONTE 1.660                                        |            |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | 250.000,00 |
| Unidade Beneficiária: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE |            |



**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

LEI N° 1.472, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Reconhece e declara o “Conselho de Pastores Evangélicos de Pinheiral - COPEPI” como instituição de utilidade pública e determina outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, Estado do Rio de Janeiro;**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida e declarada a utilidade pública da “Conselho de Pastores Evangélicos de Pinheiral - COPEPI”, associação civil sem fins lucrativos, com atuação no Município de Pinheiral, voltada à promoção de atividades religiosas, sociais, culturais, assistenciais e comunitárias.

**Art. 2º** - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º** - Fica facultado ao Poder Executivo Municipal conceder subvenções sociais, nos termos da legislação vigente, à entidade mencionada no Art. 1º desta Lei, desde que sejam atendidos os requisitos legais e haja disponibilidade orçamentária.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

Decretos

DECRETO N° 3.934, 01º DE JUNHO DE 2026.

Declara Luto Oficial no Município de Pinheiral e determina outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO**, o falecimento na data de 31 de maio de 2026 do Pe. Silvio Rafael Juliano, pároco da Diocese de Barra do Pirai-Volta Redonda, honrado munícipe pinheiralense e Padre renomado na Região Sul Fluminense;

**CONSIDERANDO**, que as manifestações de luto têm como objetivo preencher o vazio da ausência, a dor da perda, a saudade do ausente e o abismo da separação, com homenagens póstumas nas quais busca-se consolo;

**CONSIDERANDO**, que os ritos de passagem, profanos ou sagrados, estão presentes em todas as civilizações e culturas;

**CONSIDERANDO**, que o luto e as honras fúnebres representam a ritualização do pesar, do apreço pela pessoa falecida, notabilizando a dor e a perda, pois, assim como o pôr-do-sol é belo e triste, entre a sucessão de bucólicos coloridos e efêmeros encantamentos, a vida prossegue;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Decretar Luto Oficial no Município de Pinheiral, por 03 (três) dias contados de 31 de maio de 2026, pelo falecimento do Pe. Silvio Rafael Juliano, que, em vida, prestou inestimáveis serviços à população.

**Art. 2º** - Como honrarias, determino:

**I** - as Bandeiras Municipais a meio-mastro ou meia-adriça em todo território do Município;

**II** - a suspensão de qualquer festividade institucional, inaugurações e outros enquanto perdurar o luto oficial decretado;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de sua assinatura.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

DECRETO N°. 3.935, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.101.000,00 (dois milhões, cento e um mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.451 de 19/12/2025;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.101.000,00 (dois milhões, cento e um mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| COD | U.O.   | Função-Programa   | Objetivo do Programa                                             | Elemento     | Fonte | Valor      |
|-----|--------|-------------------|------------------------------------------------------------------|--------------|-------|------------|
| 14  | 04.001 | 08.122.0001.20101 | Manutenção das Secretarias                                       | 3.3.90.39.00 | 1.720 | 150.000,00 |
| 53  | 02.003 | 04.122.0001.20104 | Planejar, Contratar e Gerenciar a Tecnologia da Informática (TI) | 3.3.90.39.00 | 1.500 | 650.000,00 |

|       |        |                   |                                                                                 |              |       |              |
|-------|--------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|--------------|
| 54    | 02.003 | 04.122.0001.20104 | Planejar, Contratar e Gerenciar a Tecnologia da Informática (TI)                | 3.3.90.40.06 | 1.720 | 200.000,00   |
| 118   | 02.005 | 04.122.0001.20101 | Manutenção das Secretarias                                                      | 3.3.90.39.00 | 1.500 | 12.000,00    |
| 63    | 06.001 | 12.361.0003.20304 | Gerenciar e Manter o Ensino                                                     | 3.3.90.30.00 | 2.573 | 350.000,00   |
| 69    | 06.001 | 12.361.0003.20304 | Gerenciar e Manter o Ensino                                                     | 3.3.90.39.00 | 2.573 | 700.000,00   |
| 106   | 04.001 | 08.244.0006.20601 | Garantir apoio funerário digno a famílias em situação de vulnerabilidade social | 3.3.90.39.00 | 1.500 | 5.000,00     |
| 380   | 02.020 | 04.122.0001.20101 | Manutenção das Secretarias                                                      | 3.3.90.39.00 | 1.720 | 20.000,00    |
| 03    | 04.001 | 08.122.0001.20101 | Manutenção das Secretarias                                                      | 3.1.90.11.50 | 1.669 | 3.000,00     |
| 83    | 04.001 | 08.244.0007.20702 | Assegurar o Funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social       | 3.3.90.39.00 | 1.660 | 5.000,00     |
| 10    | 04.001 | 08.244.0008.20803 | Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social               | 3.3.90.30.00 | 1.660 | 1.000,00     |
| 102   | 04.001 | 08.244.0008.20803 | Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social               | 3.3.90.39.00 | 1.660 | 5.000,00     |
| TOTAL |        |                   |                                                                                 |              |       | 2.101.000,00 |

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

| COD   | U.O.   | Função-Programa   | Objetivo do Programa                                                               | Elemento     | Fonte | Valor        |
|-------|--------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|--------------|
| 32    | 03.001 | 10.302.0002.20201 | Manter a Unidade Hospitalar                                                        | 3.3.90.39.00 | 1.720 | 200.000,00   |
| 33    | 02.003 | 04.122.0001.10101 | Regulamentar e Implementar a Política Municipal de Gestão de Documentos            | 3.3.90.39.00 | 1.500 | 200.000,00   |
| 34    | 02.003 | 04.331.0001.1102  | Implementar e Manter o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança            | 3.3.90.39.00 | 1.500 | 150.000,00   |
| 35    | 02.003 | 04.122.0001.20101 | Manutenção das Secretarias                                                         | 3.1.90.11.01 | 1.500 | 150.000,00   |
| 45    | 02.003 | 04.122.0001.20101 | Manutenção das Secretarias                                                         | 3.3.90.36.00 | 1.500 | 150.000,00   |
| 46    | 02.003 | 04.122.0001.20101 | Manutenção das Secretarias                                                         | 3.3.90.39.00 | 1.720 | 50.000,00    |
| 148   | 02.005 | 13.392.0010.21003 | Realizar o Calendário de Eventos e Festividades do Município                       | 3.3.90.36.00 | 1.500 | 12.000,00    |
| 149   | 02.005 | 13.392.0010.21003 | Realizar o Calendário de Eventos e Festividades do Município                       | 3.3.90.39.00 | 1.720 | 50.000,00    |
| 269   | 02.016 | 18.452.0004.20405 | Executar a Limpeza Pública e a Coleta de Resíduos Sólidos                          | 3.3.90.39.00 | 1.720 | 50.000,00    |
| 376   | 02.020 | 04.122.0001.20101 | Manutenção das Secretarias                                                         | 3.3.90.30.00 | 1.720 | 20.000,00    |
| 02    | 04.001 | 08.122.0001.20101 | Manutenção das Secretarias                                                         | 3.1.90.11.01 | 1.500 | 5.000,00     |
| 14    | 04.001 | 08.122.0001.20101 | Manutenção das Secretarias                                                         | 3.3.90.39.00 | 1.669 | 3.000,00     |
| 93    | 04.001 | 08.244.0008.20802 | Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos | 4.4.90.52.00 | 1.660 | 1000,00      |
| TOTAL |        |                   |                                                                                    |              |       | 1.051.000,00 |

**Artigo 3º** – Para permitir a abertura do crédito referida no Artigo 1º, na fonte 2.573 – valor R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) - será utilizado o Superavit Financeiro de Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação (2.573), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

| DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT FINANCEIRO<br>APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL – FONTE 1.573 |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural                           | 3.157.025,41 |
| Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013                                            |              |

**Artigo 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

DECRETO N° 3.936, 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia 12 de junho de



2026, e determina outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 018, de 02 de junho de 1997, “Institui, o dia 13 de Junho, como Feriado Municipal, e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** o aniversário de criação do Município de Pinheiral - RJ, essa ocorrida pela Lei Estadual nº 2.408, de 13 de junho de 1995;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal promove grande festividade em comemoração ao aniversário do Município;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica estabelecido que no dia 12 de junho de 2026 (sexta-feira) o expediente nas repartições da Administração Pública Municipal será realizado até as 12h, posteriormente, os servidores públicos e empregados públicos serão dispensados para comparecimento no evento de comemoração ao aniversário do Município.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica às atividades que, por sua natureza, sejam consideradas essenciais e inadiáveis, cujos serviços devem ser mantidos regularmente, a critério do titular do órgão ou entidade.

**Parágrafo único** - Nenhum agendamento de consulta, exames, atendimento socioassistencial e outros agendamentos e atendimentos deve ser desmarcado ou remarcado por força do ponto facultativo de meio expediente concedido por este decreto.

**Art. 3º** - Os titulares dos órgãos e entidades municipais deverão adotar as medidas necessárias para garantir o cumprimento deste Decreto, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### DECRETO N° 3.937, 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a finalidade de ajuste a Lei Orçamentária nº 1.451, de 19 de dezembro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.470, de 15/06/2026;

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual nº 1.451, de 19 de dezembro de 2025, para criação da ação e despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, como se segue:

| COD   | O.U.   | Função-Programa   | Ação                                    | Elemento        | Fonte | Valor      |
|-------|--------|-------------------|-----------------------------------------|-----------------|-------|------------|
| 137   | 04.001 | 08.244.0007.20703 | GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS | 3.3.90.14.00.00 | 1.660 | 10.000,00  |
| 138   | 04.001 | 08.244.0007.20703 | GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS | 3.3.90.30.00.00 | 1.660 | 30.000,00  |
| 139   | 04.001 | 08.244.0007.20703 | GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS | 3.3.90.36.00.00 | 1.660 | 10.000,00  |
| 140   | 04.001 | 08.244.0007.20703 | GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS | 3.3.90.39.00.00 | 1.660 | 150.000,00 |
| 141   | 04.001 | 08.244.0008.20804 | GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS | 3.3.90.14.00.00 | 1.660 | 10.000,00  |
| 142   | 04.001 | 08.244.0008.20804 | GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS | 3.3.90.30.00.00 | 1.660 | 30.000,00  |
| 143   | 04.001 | 08.244.0008.20804 | GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS | 3.3.90.36.00.00 | 1.660 | 10.000,00  |
| 144   | 04.001 | 08.244.0008.20804 | GND3 – Fortalecimento da Estrutura SUAS | 3.3.90.39.00.00 | 1.660 | 150.000,00 |
| TOTAL |        |                   |                                         |                 |       | 400.000,00 |

**Artigo 2º** – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o provável Excesso de Arrecadação do RECURSO da Fonte 1.660.0000.0000 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS), proveniente do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Repasse de Recursos do Governo Federal – Programação nº 330395520250001, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Conforme prevê o Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

| EXCESSO DE ARRECAÇÃO – FONTE 1.660                                       |            |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 400.000,00 |

**Artigo 3º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### DECRETO N° 3.938, 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e determina outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.471, de 15/06/2026;

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual nº 1.451, de 19 de dezembro de 2025, para criação de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, como se segue:

| COD   | O.U.   | Função-Programa   | Objetivo do Programa                               | Elemento        | Fonte | Valor      |
|-------|--------|-------------------|----------------------------------------------------|-----------------|-------|------------|
| 136   | 04.001 | 08.244.0006.20603 | Conceder subvenções a entidades socioassistenciais | 3.3.50.43.06.10 | 1.660 | 250.000,00 |
| TOTAL |        |                   |                                                    |                 |       | 250.000,00 |

**Artigo 2º** – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o provável Excesso de Arrecadação do RECURSO da Fonte 1.660.0000.0000 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS), proveniente da Emenda Parlamentar nº 202637990001 – Parlamentar: Romário – Programação nº 330395520260001, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Conforme prevê o Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

| EXCESSO DE ARRECAÇÃO – FONTE 1.660                                        |            |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | 250.000,00 |
| Unidade Beneficiária: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE |            |

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

## Portarias

#### PORTARIA N°. 694, DE 01 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - EXONERAR, a contar de 01 de junho de 2026, **ULLY DE OLIVEIRA E SILVA**, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Elaboração e Acompanhamento das Leis Orçamentárias, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA N°. 695, DE 01 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - EXONERAR, a contar de 01 de junho de 2026, **TATIANE SILVA FRANCISCO**, do cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social..

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA N°. 696, DE 01 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - NOMEAR, a contar de 01 de junho de 2026, **ENZO PISANESCHI FERNANDES DE CARVALHO**, no Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-13.





**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 697, DE 01 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL**, no uso das suas atribuições legais; e,  
**CONSIDERANDO** os termos da Lei nº. 850, de 25 de maio de 2015, e dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências;  
**CONSIDERANDO** o resultado do Fórum de Políticas Culturais que aconteceu em 28 de outubro de 2025;  
**CONSIDERANDO** o resultado da Assembleia do Conselho Municipal de Cultura que aconteceu em 14 de maio de 2026;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6795, de 14 de outubro de 2025;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear para integrarem o Conselho Municipal de Cultura, para o biênio 2026/2027, os membros abaixo relacionados:

**I - Representantes do Poder Executivo Municipal:**

**a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

Titular: Aline Gouvêa de Souza – Matrícula 9582-8;

Suplente: Silvio Nogueira da Silva Junior – Matrícula 9674-7;

**b) Secretaria Municipal de Educação e Inovação:**

Titular: Caroline dos Santos Almeida – Matrícula 9666-6;

Suplente: Roberta da Rocha Amaro Nascimento – Matrícula 9745-9;

**c) Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e Desenvolvimento Econômico:**

Titular: Robson Vieira Sousa – Matrícula 9751-2

Suplente: Marilene da Silva – Matrícula 9791-2;

**d) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:**

Titular: Juliete Benedita da Silva – Matrícula 9372-1;

Suplente: Eliane Maria Teixeira – Matrícula 9462-8;

**e) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica:**

Titular: Uly de Oliveira e Silva – Matrícula 9756-7;

Suplente: Jader Barbosa Gomes – Matrícula 9636-2;

**f) Secretaria Municipal de Governo:**

Titular: Geovane Luis do Nascimento Dolores – Matrícula 9289-7;

Suplente: Fagner Inácio da Cunha Carvalho – Matrícula 9748-6.

**g) Procuradoria Geral do Município:**

Titular: Rafael Noss de Souza – Matrícula 9670-9;

Suplente: Pedro Henrique Calmeto Schetine – Matrícula 9790-9.

**h) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:**

Titular: Thiago Anderson de Almeida – Matrícula 9751-3;

Suplente: Mariana dos Santos Silva – Matrícula 9693-0.

**II - Representantes da Sociedade Civil:**

**a) Livro, Leitura e Literatura:**

Titular: Aloisio de Souza Sabença

Suplente: Luzia Lucia da Silva Araujo

**b) Teatro:**

Titular: Lúcio da Silva Roriz

**c) Patrimônio Cultural:**

Titular: Rômulo Figueira Barbosa;

Suplente: Fabiana Ferreira da Paula;

**d) Artes Visuais:**

Titular: Leonardo Cardoso de Souza e Silva;

**e) Artesanato:**

Titular: Claudia Lima Maceió;

Suplente: Paula Maria Lusua;

**f) Música e Dança:**

Titular: Viviane Carvalho Correa;

Suplente: Edivaldo José Pedro;

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 698, DE 01 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - NOMEAR, a contar de 01 de junho de 2026, **TATIANE SILVA FRANCISCO**, no Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-11.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 699, DE 01 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - NOMEAR, a contar de 01 de junho de 2026, **ULLY DE OLIVEIRA E SILVA**, no Cargo em Comissão de Assessor Especial I, com lotação no Gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-05.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 700, DE 01 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o quadro de pessoal das unidades escolares para o regular desenvolvimento das atividades letivas,  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020813/000011/2025, de 12 de dezembro de 2025](#);

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Disciplinar a lotação dos Profissionais do Magistério, Profissionais de Apoio Técnico Especializado, Profissionais de Apoio Técnico Administrativo, Profissionais de Apoio nas Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação e Inovação do Município de Pinheiral, conforme especificações constantes no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO





**GABINETE**

**PREFEITURA  
PINHEIRAL**

## ANEXO ÚNICO

| <b>Servidor</b>                      | <b>MAT</b> | <b>Data de<br/>Admissão</b> | <b>Lotação</b>                                      | <b>Cargo</b>           |
|--------------------------------------|------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|
| Luiz Claudio Ferreira de Souza       | 60671      | 1/2/1997                    | Escola Municipal Miguel Barbosa Júnior              | Auxiliar de Secretaria |
| Cristiane de Azevedo Portugal        | 92046      | 1/2/2007                    | C.M. Dona Galeana Alves de Oliveira                 | Auxiliar de Secretaria |
| Deysiane de Medeiros                 | 92052      | 1/2/2007                    | E.E.M. Manoel Teixeira Campos Júnior                | Auxiliar de Secretaria |
| Nazaré de Moraes                     | 92172      | 19/3/2007                   | E.M. Profª Domingas Alves Ferreira                  | Auxiliar de Secretaria |
| Carlos Eduardo Almeida dos Santos    | 92242      | 21/5/2007                   | Escola Municipal Paulo Freire                       | Auxiliar de Secretaria |
| Fabio de Oliveira Santos             | 92804      | 10/7/2008                   | E.M. de Educação Infantil Maria Isabel Alves Gusmão | Auxiliar de Secretaria |
| Flávia Paschoal Caitano              | 93293      | 16/9/2009                   | C.M. Professora Eunice Gouveia de Souza             | Auxiliar de Secretaria |
| Claudia Valéria Marins Gama          | 93625      | 1/6/2010                    | C.M. Ensino Roberto Silveira                        | Auxiliar de Secretaria |
| Pedro Jorge Rodrigues dos Santos     | 93762      | 1/12/2010                   | Escola Municipal Três Poços                         | Auxiliar de Secretaria |
| Cristiane Silva Nunes                | 94059      | 1/4/2011                    | C.M. Geralda Muzza de Faria Barbosa                 | Auxiliar de Secretaria |
| Richelle Aparecida da Silva Pinheiro | 94058      | 1/4/2011                    | C.M. Marco Antonio da Fonte                         | Auxiliar de Secretaria |
| Sirlene Ribeiro de Moura             | 94060      | 1/4/2011                    | E.M. Maria do Carmo Fadul Ferreira                  | Auxiliar de Secretaria |





## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                               |       |           |                                                  |                        |
|-----------------------------------------------|-------|-----------|--------------------------------------------------|------------------------|
| Rosemeire Miranda Brum Vieira                 | 94133 | 11/4/2011 | C.M. Ensino Roberto Silveira                     | Auxiliar de Secretaria |
| Zanandrea Nunes de Araujo                     | 94236 | 5/5/2011  | Creche Municipal Sebastiana da Conceição Queiroz | Auxiliar de Secretaria |
| Marta Domingos de Oliveira Santos             | 94289 | 1/6/2011  | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto           | Auxiliar de Secretaria |
| Ronaldo de Paula dos Anjos                    | 95327 | 9/5/2014  | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes           | Auxiliar de Secretaria |
| Juliana Campos de Souza                       | 96463 | 2/7/2018  | C.M. José Hugo de Almeida Lea                    | Auxiliar de Secretaria |
| Delaine Almeida de Souza                      | 96460 | 2/7/2018  | Secretaria Municipal de Educação e Inovação      | Auxiliar de Secretaria |
| Milena Maria Teixeira da Silva                | 96543 | 2/8/2018  | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto           | Auxiliar de Secretaria |
| Grazielly de Oliveira Isaías Emiliano Andrade | 96977 | 3/11/2021 | E.E.M. Cel Laudelino Alexandre da Silva          | Auxiliar de Secretaria |
| Laryssa Christiny da Silva Velloso            | 97040 | 1/4/2022  | Creche Municipal Leda Vidal Ferreira             | Auxiliar de Secretaria |
| Juliana Marcela da Silva                      | 97077 | 19/5/2022 | Secretaria Municipal de Educação e Inovação      | Auxiliar de Secretaria |
| Renata de Souza Aguiar Silva                  | 97164 | 16/9/2022 | C.M. Antonio Mário Alves Garcia                  | Auxiliar de Secretaria |
| Thais Cristina da Silva Leonardo              | 94086 | 1/4/2011  | Creche Munic. Sebastiana da Conceição Queiroz    | Auxiliar de Creche     |
| Rosimere Cristina de Souza Moreira            | 94085 | 1/4/2011  | Creche Municipal Dona Galeana Alves de Oliveira  | Auxiliar de Creche     |
| Adriana Aparecida de Souza                    | 94090 | 1/4/2011  | Creche Municipal Dona Galeana Alves de Oliveira  | Auxiliar de Creche     |
| Eduarda Farias Oliveira                       | 94089 | 1/4/2011  | Creche Municipal Profª Eunice Gouveia de Souza   | Auxiliar de Creche     |



## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                        |       |            |                                                  |                    |
|----------------------------------------|-------|------------|--------------------------------------------------|--------------------|
| Deborah Chacaxiro Dias Melo            | 94121 | 4/4/2011   | Creche Municipal Sebastiana da Conceição Queiroz | Auxiliar de Creche |
| Rafaela Aparecida Timoteo da Conceição | 94493 | 3/10/2011  | Creche Municipal Profª Eunice Gouveia de Souza   | Auxiliar de Creche |
| Ana Paula de Almeida Ribeiro           | 94502 | 5/10/2011  | Creche Municipal Sebastiana da Conceição Queiroz | Auxiliar de Creche |
| Gabriela Carvalho Silva                | 94528 | 10/10/2011 | Creche Municipal Geralda Muzza de Faria Barbosa  | Auxiliar de Creche |
| Liana Jeronimo dos Santos              | 94525 | 10/10/2011 | Creche Municipal Profª Eunice Gouveia de Souza   | Auxiliar de Creche |
| Regia Maria de Lima Silva              | 94505 | 13/10/2011 | Creche Municipal Profª Eunice Gouveia de Souza   | Auxiliar de Creche |
| Tatiane da Silva Correa                | 94506 | 14/10/2011 | Creche Municipal Geralda Muzza de Faria Barbosa  | Auxiliar de Creche |
| Dallas Raquel dos Santos Ovidio        | 94522 | 17/10/2011 | Creche Municipal Profª Eunice Gouveia de Souza   | Auxiliar de Creche |
| Nayra Cristine Nogueira Marques        | 94593 | 16/11/2011 | Creche Municipal Profª Eunice Gouveia de Souza   | Auxiliar de Creche |
| Beatriz Marins Augusto                 | 96291 | 6/2/2018   | Creche Municipal Geralda Muzza de Faria Barbosa  | Auxiliar de Creche |
| Carine Rosa Martins                    | 96366 | 1/3/2018   | Creche Municipal Sebastiana da Conceição Queiroz | Auxiliar de Creche |
| Danielli Sabença de Oliveira Medeiros  | 96379 | 12/3/2018  | Creche Municipal Sebastiana da Conceição Queiroz | Auxiliar de Creche |
| Aline Martins de Lacerda Neto          | 96378 | 12/3/2018  | Creche Municipal José Hugo da Silva Leal         | Auxiliar de Creche |
| Vanessa Lopes do Carmo                 | 96374 | 15/3/2018  | Creche Municipal Sebastiana da Conceição Queiroz | Auxiliar de Creche |
| Claudia de Oliveira Santos             | 96373 | 15/3/2018  | Creche Municipal José Hugo da Silva Leal         | Auxiliar de Creche |



## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                           |       |           |                                                  |                    |
|-------------------------------------------|-------|-----------|--------------------------------------------------|--------------------|
| Romulo Oliveira Vieira                    | 96372 | 15/3/2018 | Creche Municipal Profª Eunice Gouveia de Souza   | Auxiliar de Creche |
| Geovana Sacchetti Lourenço Alves          | 96603 | 1/10/2018 | Creche Municipal Antonio Mário Alves Garcia      | Auxiliar de Creche |
| Tirany Silva Caetano                      | 96730 | 1/8/2019  | Creche Municipal Sebastiana da Conceição Queiroz | Auxiliar de Creche |
| Adriene da Silva Botelho                  | 96737 | 15/8/2019 | Creche Municipal Galeana Alves de Oliveira       | Auxiliar de Creche |
| Jane Kelly Vieira Ferreira de Andrade     | 96757 | 3/10/2019 | Creche Municipal Galeana Alves de Oliveira       | Auxiliar de Creche |
| Marcia Cristina Carlos                    | 96760 | 7/10/2019 | Creche Municipal Galeana Alves de Oliveira       | Auxiliar de Creche |
| Marcelle Silva Rodrigues                  | 96775 | 4/11/2019 | Creche Municipal Geralda Muzza de Faria Barbosa  | Auxiliar de Creche |
| Bruna Lima Alarcon                        | 96776 | 6/11/2019 | E.M. Educ. Infantil Maria Isabel Alves Gusmão    | Auxiliar de Creche |
| Viviane Ezequiel de Oliveira              | 96816 | 12/3/2020 | Creche Municipal Antonio Mário Alves Garcia      | Auxiliar de Creche |
| Carolina da Silva Dias Bastos             | 96968 | 1/10/2021 | Creche Municipal Sebastiana da Conceição Queiroz | Auxiliar de Creche |
| Vladimir Dias Ribeiro                     | 97003 | 3/3/2022  | Creche Municipal Marco Antonio da Fonte          | Auxiliar de Creche |
| Lara da Cruz Baiano                       | 97023 | 14/3/2022 | Secretaria Municipal de Educação                 | Auxiliar de Creche |
| Giovanna Campos Zambroni                  | 97041 | 1/4/2022  | Creche Municipal Geralda Muzza de Faria Barbosa  | Auxiliar de Creche |
| Nayara Costa Ferreira                     | 97061 | 2/5/2022  | Creche Municipal Sebastiana da Conceição Queiroz | Auxiliar de Creche |
| Graziela Cristina Souza do Espirito Santo | 97091 | 1/6/2022  | E.M. Educ. Infantil Maria Isabel Alves Gusmão    | Auxiliar de Creche |





## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                            |       |           |                                                  |                    |
|--------------------------------------------|-------|-----------|--------------------------------------------------|--------------------|
| Milena Onofre dos Santos                   | 97094 | 2/6/2022  | E.M. Educ. Infantil Maria Isabel Alves Gusmão    | Auxiliar de Creche |
| Andressa Cristina Muniz de Andrade Almeida | 97093 | 3/6/2022  | Secretaria Municipal de Educação                 | Auxiliar de Creche |
| Cinthia Paula da Silva Pires               | 97100 | 15/6/2022 | Creche Municipal Marco Antonio da Fonte          | Auxiliar de Creche |
| Luciene Correia Leal                       | 97111 | 7/7/2022  | Creche Municipal Antonio Mário Alves Garcia      | Auxiliar de Creche |
| Myreia Cristini Almeida Silva              | 97140 | 4/8/2022  | Secretaria Municipal de Educação e Inovação      | Auxiliar de Creche |
| Kathleen da Costa Leiroz Bastos            | 97285 | 2/5/2023  | Creche Municipal Marco Antonio da Fonte          | Auxiliar de Creche |
| Milena Aparecida Araujo Camillo            | 97284 | 2/5/2023  | Creche Municipal Antonio Mário Alves Garcia      | Auxiliar de Creche |
| Michelli Miriam de Sá da Silva             | 97283 | 2/5/2023  | E.M. Educ. Infantil Maria Isabel Alves Gusmão    | Auxiliar de Creche |
| Lorraine Cristhine da Silva Santos         | 97288 | 4/5/2023  | Creche Municipal José Hugo da Silva Leal         | Auxiliar de Creche |
| Poliana Tavares de Almeida                 | 97287 | 4/5/2023  | Creche Municipal Leda VidalFerreira              | Auxiliar de Creche |
| Ana Clara Ferreira Trindade                | 97300 | 22/5/2023 | Creche Municipal Profª Eunice Gouveia de Souza   | Auxiliar de Creche |
| Daniela da Páscoa Rodrigues                | 97315 | 1/6/2023  | Creche Municipal Sebastiana da Conceição Queiroz | Auxiliar de Creche |
| Juliane Quintino do Carmo                  | 97314 | 1/6/2023  | Creche Municipal Sebastiana da Conceição Queiroz | Auxiliar de Creche |
| Xayanne de Souza Ferreira da Silva         | 97336 | 6/7/2023  | Creche Municipal Leda VidalFerreira              | Auxiliar de Creche |
| Rivelly Salino dos Santos                  | 97354 | 1/9/2023  | Creche Municipal Leda VidalFerreira              | Auxiliar de Creche |



GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                      |       |           |                                                  |                    |
|--------------------------------------|-------|-----------|--------------------------------------------------|--------------------|
| Ana Carolina Silva de Abreu Ferreira | 97355 | 1/9/2023  | Creche Municipal Sebastiana da Conceição Queiroz | Auxiliar de Creche |
| Dayane dos Santos Fernandes Rosa     | 97356 | 1/9/2023  | E.M. Educ. Infantil Maria Isabel Alves Gusmão    | Auxiliar de Creche |
| Janice de Souza Campbell             | 97360 | 11/9/2023 | E.M. Educ. Infantil Maria Isabel Alves Gusmão    | Auxiliar de Creche |
| Jessica de Jesus Ramos Oliveira      | 97364 | 25/9/2023 | Creche Municipal Marco Antonio da Fonte          | Auxiliar de Creche |
| Geovana Fernanda de Araujo           | 97377 | 6/11/2023 | Creche Municipal Marco Antonio da Fonte          | Auxiliar de Creche |
| Erica Maria da Silva                 | 97401 | 1/2/2024  | Creche Municipal José Hugo da Silva Leal         | Auxiliar de Creche |
| Regina Celi Neves Messias            | 97399 | 1/2/2024  | Creche Municipal Marco Antonio da Fonte          | Auxiliar de Creche |
| Rosineia Nogueira Neves              | 97404 | 1/2/2024  | Creche Municipal Marco Antonio da Fonte          | Auxiliar de Creche |
| Lidiane Ferreira da Silva            | 97409 | 16/2/2024 | Creche Municipal Geralda Muzza de Faria Barbosa  | Auxiliar de Creche |
| Emilly Nogueira da Silva             | 97412 | 1/3/2024  | Creche Municipal Leda VidalFerreira              | Auxiliar de Creche |
| Larissa Pinheiro de Souza            | 97419 | 1/4/2024  | E.M. Educ. Infantil Maria Isabel Alves Gusmão    | Auxiliar de Creche |
| Valderia Aparecida Tiburcio Vital    | 97422 | 3/4/2024  | Creche Municipal Geralda Muzza de Faria Barbosa  | Auxiliar de Creche |
| Fabiani Carla da Silva               | 97452 | 3/6/2024  | Creche Municipal José Hugo da Silva Leal         | Auxiliar de Creche |
| Vitoria Luciano do Nascimento Mugia  | 97471 | 1/8/2024  | Creche Municipal José Hugo da Silva Leal         | Auxiliar de Creche |
| Aline de Araujo Saraiva              | 97470 | 5/8/2024  | Creche Municipal Leda VidalFerreira              | Auxiliar de Creche |



## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                        |       |           |                                               |                      |
|----------------------------------------|-------|-----------|-----------------------------------------------|----------------------|
| Ingrid Beatriz da Silva Costa Nogueira | 97475 | 2/9/2024  | E.M. Educ. Infantil Maria Isabel Alves Gusmão | Auxiliar de Creche   |
| Elaine Cristina do Carmo Teixeira      | 97481 | 1/10/2024 | Creche Municipal Leda VidalFerreira           | Auxiliar de Creche   |
| Vanessa de Lima Luiz Freitas           | 97652 | 3/4/2025  | Creche Municipal Leda VidalFerreira           | Auxiliar de Creche   |
| Kassielly Almeida Agilar da Silva      | 97653 | 4/4/2025  | Creche Municipal Leda VidalFerreira           | Auxiliar de Creche   |
| Vanessa da Silva Teixeira              | 97654 | 10/4/2025 | Secretaria Municipal de Educação              | Auxiliar de Creche   |
| Ludmilla de Oliveira Siqueira          | 97655 | 10/4/2025 | Secretaria Municipal de Educação              | Auxiliar de Creche   |
| Sabrina Nery Alves                     | 97682 | 17/4/2025 | Secretaria Municipal de Educação              | Auxiliar de Creche   |
| Isabela Baltar de Carvalho             | 97693 | 5/5/2025  | Secretaria Municipal de Educação              | Auxiliar de Creche   |
| Carolina Onofre da Silva               | 97773 | 7/5/2025  | Secretaria Municipal de Educação              | Auxiliar de Creche   |
| Ana Caroline de Souza Rocha            | 97793 | 23/5/2025 | Creche Municipal Leda VidalFerreira           | Auxiliar de Creche   |
| Josiane de Oliveira da Silva           | 97851 | 11/8/2025 | Secretaria Municipal de Educação              | Auxiliar de Creche   |
| Karla dos Santos Pereira               | 97856 | 18/8/2025 | Secretaria Municipal de Educação              | Auxiliar de Creche   |
| Morena Silva Oliveira                  | 97862 | 1/9/2025  | Secretaria Municipal de Educação              | Auxiliar de Creche   |
| Brenda Barbosa dos Santos dos Reis     | 97878 | 2/10/2025 | Secretaria Municipal de Educação              | Auxiliar de Creche   |
| Maria Carolina Correa Guilherme        | 96430 | 4/6/2018  | Sec. Municipal de Educação e Inovação         | Mediador Educacional |





GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                |       |           |                                       |                      |
|--------------------------------|-------|-----------|---------------------------------------|----------------------|
| Regina Celi de Souza e Silva   | 96575 | 3/9/2018  | Sec. Municipal de Educação e Inovação | Mediador Educacional |
| Ana Beatriz Ferreira Pires     | 96673 | 4/4/2019  | Sec. Municipal de Educação e Inovação | Mediador Educacional |
| Izabela Oliveira Berçot        | 97045 | 1/4/2022  | Sec. Municipal de Educação e Inovação | Mediador Educacional |
| Andrea Maria de Oliveira       | 97079 | 19/5/2022 | Sec. Municipal de Educação e Inovação | Mediador Educacional |
| Ana Beatriz de Oliveira        | 97316 | 1/6/2023  | Sec. Municipal de Educação e Inovação | Mediador Educacional |
| Yan da Silva Soares            | 97295 | 18/5/2023 | Sec. Municipal de Educação e Inovação | Mediador Educacional |
| Elaine Cruz do Carmo           | 97429 | 2/5/2024  | Sec. Municipal de Educação e Inovação | Mediador Educacional |
| Silvane Martins Pereira Silva  | 97499 | 2/12/2024 | Sec. Municipal de Educação e Inovação | Mediador Educacional |
| Thallysson Vinicius Santos     | 97637 | 20/3/2025 | Sec. Municipal de Educação e Inovação | Mediador Educacional |
| Livia Rosa Viana de Barros     | 97651 | 3/4/2025  | Sec. Municipal de Educação e Inovação | Mediador Educacional |
| Luciano França Moreira         | 97650 | 3/4/2025  | Sec. Municipal de Educação e Inovação | Mediador Educacional |
| Monica Borges Fernandes        | 97665 | 24/4/2025 | Sec. Municipal de Educação e Inovação | Mediador Educacional |
| Maria Eduarda da Silva Almeida | 97694 | 5/5/2025  | Sec. Municipal de Educação e Inovação | Mediador Educacional |
| Mirian de Oliveira Bergone     | 97692 | 5/5/2025  | Sec. Municipal de Educação e Inovação | Mediador Educacional |
| Rebeca Marques Domingos        | 97689 | 5/5/2025  | Sec. Municipal de Educação e Inovação | Mediador Educacional |



## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                   |       |            |                                             |                      |
|-----------------------------------|-------|------------|---------------------------------------------|----------------------|
| Luzenir dos Santos Silva          | 97777 | 15/5/2025  | Sec. Municipal de Educação e Inovação       | Mediador Educacional |
| Lidiane Aparecida Cunha Celeste   | 97803 | 3/6/2025   | Sec. Municipal de Educação e Inovação       | Mediador Educacional |
| Dandara Gabrielle dos Reis        | 97833 | 17/7/2025  | Sec. Municipal de Educação e Inovação       | Mediador Educacional |
| Adriana da Silva Nascimento       | 97877 | 2/10/2025  | Sec. Municipal de Educação e Inovação       | Mediador Educacional |
| Josefa Ana de Oliveira            | 92612 | 13/3/2008  | C.M. Marco Antonio da Fonte                 | Merendeira           |
| Juscelina da Silva Leite          | 92611 | 13/3/2008  | E.M. Maria do Carmo Fadul Ferreira          | Merendeira           |
| Aparecida Dilcilene Lopes Antonio | 92850 | 17/10/2008 | C.M. Sebastiana da Conceição Queiroz        | Merendeira           |
| Luciane Helimar da Silva          | 93317 | 20/10/2009 | Escola Municipal Três Poços                 | Merendeira           |
| Adriana Ferreira de Moraes Maia   | 94065 | 1/4/2011   | E.M. Maria do Carmo Fadul Ferreira          | Merendeira           |
| Marly da Silva Colina             | 94126 | 7/4/2011   | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira | Merendeira           |
| Joice da Silva Cassiano Pagliares | 94354 | 1/7/2011   | C.M. Sebastiana da Conceição Queiroz        | Merendeira           |
| Celeste Pereira de Faria          | 94429 | 1/8/2011   | E.E.M. Manoel Teixeira Campos Júnior        | Merendeira           |
| Margarete Rodrigues de Oliveira   | 94475 | 19/9/2011  | Escola Municipal Miguel Barbosa Júnior      | Merendeira           |
| Shirley Maria de Lacerda Glória   | 94582 | 10/11/2011 | C.M. Professora Eunice Gouveia de Souza     | Merendeira           |
| Carla Mara dos Santos             | 94582 | 16/11/2011 | C.M. Antonio Mário Alves Garcia             | Merendeira           |



## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                  |       |           |                                                 |            |
|----------------------------------|-------|-----------|-------------------------------------------------|------------|
| Patricia da Silva Ribeiro Daltro | 94773 | 1/2/2012  | Creche Municipal Geralda Muzza de Faria Barbosa | Merendeira |
| Fabienne Alves Crispim Reis Brum | 95157 | 8/7/2013  | E.E.M. Manoel Teixeira Campos Júnior            | Merendeira |
| Sandra Maria de Azevedo          | 95159 | 15/7/2013 | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira     | Merendeira |
| Eliane do Nascimento             | 95277 | 12/3/2014 | E.E.M. Manoel Teixeira Campos Júnior            | Merendeira |
| Marcia Ferreira                  | 95287 | 19/3/2014 | Creche Municipal Dona Galeana Alves de Oliveira | Merendeira |
| Merinalva Ribeiro Feitosa        | 95289 | 20/3/2014 | E.M. Professora Domingas Alves Ferreira         | Merendeira |
| Silvia Helena Teixeira de Souza  | 95323 | 5/5/2014  | Secretaria Municipal de Educação                | Merendeira |
| Maria Suzana Batista de Souza    | 95326 | 8/5/2014  | C.M. Galeana Alves de Oliveira                  | Merendeira |
| Terezinha Ligia de Miranda       | 96277 | 1/2/2018  | E.M. Educ. Infantil Maria Isabel Alves Gusmão   | Merendeira |
| Josiane da Silva Ferreira        | 96531 | 1/8/2018  | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto          | Merendeira |
| Marilda Correa Marques           | 96542 | 2/8/2018  | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes          | Merendeira |
| Marineide dos Santos Macedo      | 96701 | 3/6/2019  | Escola Municipal Três Poços                     | Merendeira |
| Sonia Regina Machado Soares      | 96759 | 2/10/2019 | E.E.M. Cel. Laudelino Alexandre da Silva        | Merendeira |
| Aurora do Rosário de Paula       | 96900 | 19/4/2021 | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira     | Merendeira |
| Marcia Vila Nova Polide Ribeiro  | 96934 | 8/7/2021  | E.M. Maria do Carmo Fadul Ferreira              | Merendeira |



## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                       |       |           |                                                |            |
|---------------------------------------|-------|-----------|------------------------------------------------|------------|
| Samela Cristina Franco Braga          | 96935 | 8/7/2021  | E.M. Educ. Infantil Maria Isabel Alves Gusmão  | Merendeira |
| Vera Lucia dos Santos Guedes          | 97009 | 8/3/2022  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Merendeira |
| Salete Pedroso Martins Xavier         | 97059 | 2/5/2022  | E.E.M. Cel.Laudelino Alexandre da Silva        | Merendeira |
| Josefina Maria da Conceição Policarpo | 97081 | 18/5/2022 | C.M. Leda Vidal Ferreira                       | Merendeira |
| Josilaine Luiz da Costa               | 97082 | 24/5/2022 | C.M. Marco Antonio da Fonte                    | Merendeira |
| Ana Lucia da Silva Carneiro           | 97090 | 1/6/2022  | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto         | Merendeira |
| Eliana Pereira Dutra                  | 97092 | 1/6/2022  | Secretaria Municipal de Educação               | Merendeira |
| Fabriele Adriane Pereira Santiago     | 97104 | 1/7/2022  | E.M.Profa Domingas Alves Ferreira              | Merendeira |
| Barbara Caldas Magalhães de Castro    | 97131 | 1/8/2022  | E.M. Professora Domingas Alves Ferreira        | Merendeira |
| Cristiele Oliveira Santos             | 97130 | 1/8/2022  | Escola Municipal Paulo Freire                  | Merendeira |
| Danielle Rosa Borges                  | 97171 | 22/9/2022 | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Merendeira |
| Glaucilane de Souza da Conceição      | 97170 | 22/9/2022 | C.M. José Hugo de Almeida Leal                 | Merendeira |
| Silvana Barros Nogueira da Rocha      | 97174 | 30/9/2022 | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Merendeira |
| Simone Barbosa Serrazine              | 97282 | 2/5/2023  | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto         | Merendeira |
| Gabrielle de Fátima Freitas Balla     | 97289 | 4/5/2023  | C.M. Geralda Muzza de Faria Barbosa            | Merendeira |





## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                         |       |            |                                                |                    |
|-----------------------------------------|-------|------------|------------------------------------------------|--------------------|
| Danyelle Gonçalves Baptista de Oliveira | 97291 | 4/5/2023   | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Merendeira         |
| Roselaine Hipólito                      | 97325 | 14/6/2023  | C. M. Sebastiana da Conceição Queiroz          | Merendeira         |
| Andrea Aparecida de Souza               | 97330 | 22/6/2023  | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Merendeira         |
| Francieli da Silva Faria                | 97362 | 11/9/2023  | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Merendeira         |
| Aline Francisco da Silva Leal Nunes     | 97400 | 1/2/2024   | C. M. Marco Antonio da Fonte                   | Merendeira         |
| Catia Aparecida de Rezende              | 97418 | 1/4/2024   | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Merendeira         |
| Marília Barbosa Rezende Viana           | 97431 | 2/5/2024   | Escola Municipal Paulo Freire                  | Merendeira         |
| Maria Ines Penha Tassara                | 97480 | 19/9/2024  | C. M. José Hugo de Almeida Leal                | Merendeira         |
| Lais Silva e Souza                      | 97496 | 7/11/2024  | E. M. Educ. Infantil Maria Isabel Alves Gusmão | Merendeira         |
| Joelma dos Santos                       | 97771 | 8/5/2025   | Secretaria Municipal de Educação               | Merendeira         |
| Pamela Ingrid Franco Braga              | 97778 | 15/5/2025  | Secretaria Municipal de Educação               | Merendeira         |
| Eliana Garcia do Nascimento             | 97788 | 19/5/2025  | Secretaria Municipal de Educação               | Merendeira         |
| Luana Gama Souza                        | 97850 | 7/8/2025   | Secretaria Municipal de Educação               | Merendeira         |
| Tatiane Marques Viana Gadelha           | 97917 | 24/11/2025 | Secretaria Municipal de Educação               | Merendeira         |
| Tania Marcia Pereira Andrade            | 92022 | 9/2/2007   | E. M. Três Poços                               | Inspetor de Alunos |



## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                       |       |            |                                         |                    |
|---------------------------------------|-------|------------|-----------------------------------------|--------------------|
| Françoise Rodrigues de Oliveira       | 92114 | 5/3/2007   | C.M. Ensino Roberto Silveira            | Inspetor de Alunos |
| Andreia Aparecida Bonaldo             | 92218 | 2/5/2007   | C.M. Ensino Roberto Silveira            | Inspetor de Alunos |
| Silvia Aparecida Ferreira Cabral      | 93370 | 19/11/2009 | E.M. Maria do Carmo F. Ferreira         | Inspetor de Alunos |
| Shirley Cristina Barbosa Manoel       | 93558 | 18/3/2010  | E.E.M. Alzira Vargas do A. Peixoto      | Inspetor de Alunos |
| Paula Sabença de Oliveira             | 94068 | 4/4/2011   | E.E.M. Cel Laudelino Alexandre da Silva | Inspetor de Alunos |
| Patricia Alarcom Tupiniquim           | 94132 | 8/4/2011   | C.M. Ensino Roberto Silveira            | Inspetor de Alunos |
| Ariane Mara Siqueira Nobrega          | 94247 | 4/5/2011   | E.M. Professora Domingas Alves Ferreira | Inspetor de Alunos |
| Cristiane Aparecida Batista Ferreira  | 94353 | 1/7/2011   | E.E.M. Alzira Vargas do A. Peixoto      | Inspetor de Alunos |
| Helen Cristian Firmino Braga da Silva | 94430 | 1/8/2011   | E.E.M. Alzira Vargas do A. Peixoto      | Inspetor de Alunos |
| Josiane Peres Sabino Medeiros         | 94462 | 1/9/2011   | E.E.M. Alzira Vargas do A. Peixoto      | Inspetor de Alunos |
| Josemara da Silva Idalino             | 94503 | 3/10/2011  | E.E.M. Manoel Teixeira C. Júnior        | Inspetor de Alunos |
| Julimeire de Almeida Valim            | 94501 | 5/10/2011  | E.E.M. Alzira Vargas do A. Peixoto      | Inspetor de Alunos |
| Roberta Lopes Francisco de Medeiros   | 94531 | 20/10/2011 | E.E.M. Alzira Vargas do A. Peixoto      | Inspetor de Alunos |
| Aline Pereira Rodrigues               | 94809 | 1/3/2012   | E.E.M. Manoel Teixeira C. Júnior        | Inspetor de Alunos |
| Roberta Moreira Peres da Silva        | 94929 | 5/9/2012   | E.E.M. Manoel Teixeira C. Júnior        | Inspetor de Alunos |



GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                    |       |           |                                        |                    |
|------------------------------------|-------|-----------|----------------------------------------|--------------------|
| Manoele Apostolico Pocidonio       | 95147 | 1/7/2013  | Escola Municipal Miguel Barbosa Jr.    | Inspetor de Alunos |
| Ordiléa Marciana Gonçalves         | 95160 | 16/7/2013 | C.M. Ensino Roberto Silveira           | Inspetor de Alunos |
| Andrea Caetano da Conceição        | 95183 | 1/8/2013  | E.E.M. Alzira Vargas do A. Peixoto     | Inspetor de Alunos |
| Marisa Marciana da Costa           | 95169 | 1/8/2013  | E.M. Maria do Carmo F. Ferreira        | Inspetor de Alunos |
| Ledimar Gomes da Silveira          | 95182 | 15/8/2013 | C.M. Ensino Roberto Silveira           | Inspetor de Alunos |
| Vania do Nascimento Santos         | 95285 | 19/3/2014 | Escola Municipal Três Poços            | Inspetor de Alunos |
| Janaina Oliveira Santos Perosini   | 95353 | 5/6/2014  | E.M. Professora Domingas AlvesFerreira | Inspetor de Alunos |
| Simone de Almeida Justino da Silva | 95341 | 2/6/2014  | Escola Municipal Três Poços            | Inspetor de Alunos |
| Claudia Ribeiro Machado da Silva   | 95454 | 2/2/2015  | E.M. Professora Domingas AlvesFerreira | Inspetor de Alunos |
| Tamara Cristinne Lemos de Souza    | 95482 | 25/2/2015 | E.M. Maria do Carmo F. Ferreira        | Inspetor de Alunos |
| Rita de Cassia Almeida Silva       | 95514 | 1/4/2015  | E.M. Professora Domingas AlvesFerreira | Inspetor de Alunos |
| Rosangela Siqueira Dias Fonseca    | 95513 | 1/4/2015  | E.E.M. Manoel Teixeira C. Júnior       | Inspetor de Alunos |
| Luciana Aparecida dos Santos       | 95511 | 2/4/2015  | E.M. Maria do Carmo F. Ferreira        | Inspetor de Alunos |
| Nathielli Barbosa Roque Bragança   | 96482 | 3/7/2018  | C.M. Ensino Roberto Silveira           | Inspetor de Alunos |
| Maycon Vinicius Reis Marins        | 96590 | 13/9/2018 | E.M. Maria do Carmo Fadul Ferreira     | Inspetor de Alunos |



## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                    |       |            |                                                |                    |
|------------------------------------|-------|------------|------------------------------------------------|--------------------|
| Bruna Saraiva de Souza             | 96593 | 19/9/2018  | C.M. Ensino Roberto Silveira                   | Inspetor de Alunos |
| Victor Vinicius Felix de Jesus     | 96975 | 3/11/2021  | E.M. Rosa Conceição Guedes                     | Inspetor de Alunos |
| Jaqueline Aparecida da Silva Costa | 97048 | 14/4/2022  | Escola Municipal Paulo Freire                  | Inspetor de Alunos |
| Carlos Alberto Machado da Silva    | 97078 | 19/5/2022  | E.M. Professora Domingas Alves Ferreira        | Inspetor de Alunos |
| Rafael Bernardo Muniz              | 97080 | 20/5/2022  | C.M. Ensino Roberto Silveira                   | Inspetor de Alunos |
| Aline dos Santos Ramos             | 97149 | 18/8/2022  | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Inspetor de Alunos |
| Flavia de Assis Costa              | 97158 | 1/9/2022   | C.M. Ensino Roberto Silveira                   | Inspetor de Alunos |
| Jessica Barbara Ribeiro de Souza   | 97172 | 22/9/2022  | Secretaria Municipal de Educação e Inovação    | Inspetor de Alunos |
| Jefferson de Freitas Pacifico      | 97197 | 20/10/2022 | Escola Municipal Paulo Freire                  | Inspetor de Alunos |
| Thales Guedes Calixto              | 97638 | 20/3/2025  | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Inspetor de Alunos |
| Adriana Vitoria Sousa Bezerra      | 97698 | 12/5/2025  | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Inspetor de Alunos |
| Luara do Nascimento Camargo        | 97799 | 9/6/2025   | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Inspetor de Alunos |
| Jorgeano Almeida de Paula          | 97831 | 10/7/2025  | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Inspetor de Alunos |
| Matheus Ronaldo Alves Martins      | 97834 | 22/7/2025  | Secretaria Municipal de Educação e Inovação    | Inspetor de Alunos |
| Karina Lemos Baptista Correa       | 97864 | 8/9/2025   | Escola Municipal Paulo Freire                  | Inspetor de Alunos |





## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                   |       |            |                                                  |                       |
|-----------------------------------|-------|------------|--------------------------------------------------|-----------------------|
| Camila Cambraia Moraes            | 97915 | 17/11/2025 | Secretaria Municipal de Educação e Inovação      | Inspetor de Alunos    |
| Meiry Lucy dos Santos             | 94077 | 1/4/2011   | Creche Municipal Sebastiana da Conceição Queiroz | Porteiro              |
| Adriano da Silva                  | 94254 | 9/5/2011   | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira      | Porteiro              |
| Raquel Ferreira Jacob             | 94392 | 14/7/2011  | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira   | Porteiro              |
| Mariellen Guimaraes de Souza Dias | 94440 | 1/8/2011   | Creche Municipal Galeana Alves de Oliveira       | Porteiro              |
| Ariane Santana Custodio           | 94499 | 4/10/2011  | E.E.M. Manoel Teixeira Campos Júnior             | Porteiro              |
| Aline Azevedo de Oliveira         | 94895 | 16/7/2012  | Creche Municipal Geralda Muzza de Faria Barbosa  | Porteiro              |
| Renato de Assis Marinho           | 95467 | 10/2/2015  | C.M. Professora Eunice Gouveia de Souza          | Porteiro              |
| Humberto Jordão da Silva Vargas   | 95487 | 2/3/2015   | Creche Municipal José Hugo de Almeida Leal       | Porteiro              |
| Marilene de Fatima Mota           | 95504 | 1/4/2015   | Creche Municipal Marco Antonio da Fonte          | Porteiro              |
| Elaine Miguel dos Anjos           | 95517 | 13/4/2015  | Escola Municipal Paulo Freire                    | Porteiro              |
| Patricia Jerônimo Lorefice        | 95129 | 1/6/2010   | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira      | Na função de Porteiro |
| Maria Aparecida de Oliveira       | 94901 | 1/8/2012   | Escola Municipal Miguel Barbosa Júnior           | Na função de Porteiro |
| Fernanda Maria Oliveira da Silva  | 95457 | 2/2/2015   | E.E.M. Alzira Vargas do AmaraPeixoto             | Na função de Porteiro |
| Aldaise Assis Araujo              | 96475 | 2/7/2018   | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes           | Na função de Porteiro |



## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                             |       |           |                                                |                       |
|---------------------------------------------|-------|-----------|------------------------------------------------|-----------------------|
| Michele de Souza Fonseca                    | 96685 | 9/5/2019  | Creche Municipal Leda Vidal Ferreira           | Na função de Porteiro |
| Rovenna Aleixo Moreira                      | 97129 | 28/7/2022 | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Na função de Porteiro |
| Jardélia de Oliveira Silva Elias            | 19739 | 1/2/1992  | C.M. Professora Eunice Gouveia de Souza        | Professor I           |
| Enedina Aparecida da Silva                  | 22555 | 15/5/1992 | E.E.M. Manoel Teixeira Campos Júnior           | Professor I           |
| Silvia de Jesus Dias Laureano               | 22070 | 1/1/1997  | C.M. Ensino Roberto Silveira                   | Professor I           |
| Adriana Duarte dos Santos Tassinari Pereira | 22940 | 1/1/1997  | Escola Municipal Profª Domingas Alves Ferreira | Professor I           |
| Luiza Helena Melquiades de Oliveira         | 20628 | 1/1/1997  | C.M. Marco Antonio da Fonte                    | Professor I           |
| Tania Odorisi Marques                       | 22541 | 1/1/1997  | C.M. Sebastiana da Conceição Queiroz           | Professor I           |
| Wanessa Costa Ferreira da Silva Kienupp     | 83044 | 1/2/2001  | E.E.M. Manoel Teixeira Campos Júnior           | Professor I           |
| Rosangela Pereira Lima Nogueira             | 83000 | 1/2/2001  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor I           |
| Silvania Maria Lacerda Gloria de Sousa      | 83011 | 1/2/2001  | C.M. Geralda Muzza de Faria Barbosa            | Professor I           |
| Angela das Graças Silva Fernandes           | 82400 | 1/2/2001  | E.M. Educ. Infantil Maria Isabel Alves Gusmão  | Professor I           |
| Fernanda Monteiro dos Santos                | 90637 | 2/2/2004  | E.E.M. Manoel Teixeira Campos Júnior           | Professor I           |
| Ondina Aparecida Moreira dos Santos         | 93908 | 2/2/2011  | Escola Municipal Três Poços                    | Professor I           |
| Marcia Regina Pereira da Silva              | 93964 | 2/2/2011  | C.M. Sebastiana da Conceição Queiroz           | Professor I           |



## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                           |       |          |                                               |             |
|-------------------------------------------|-------|----------|-----------------------------------------------|-------------|
| Debora Camargo MartinsBarroso             | 93984 | 2/2/2011 | E.E.M. Cel. Laudelino Alexandre da Silva      | Professor I |
| Katia Mendes da Silva Yamada              | 93963 | 2/2/2011 | Escola Municipal Miguel Barbosa Júnior        | Professor I |
| Jessica Ferreira Manoel                   | 93955 | 2/2/2011 | Escola Municipal Miguel Barbosa Júnior        | Professor I |
| Eloisa Landim Cardoso                     | 93927 | 2/2/2011 | Escola Municipal Três Poços                   | Professor I |
| Gilson Felipe Bernardo                    | 94004 | 2/2/2011 | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes        | Professor I |
| Joseane Carvalho da Silva Santos          | 93974 | 2/2/2011 | E.M. Professora Domingas Alves Ferreira       | Professor I |
| Eliane Anunciação e Silva                 | 93972 | 2/2/2011 | C.M. José Hugo de Almeida Leal                | Professor I |
| Luciane Guedes Moreira                    | 93922 | 2/2/2011 | Escola Municipal Três Poços                   | Professor I |
| Gisele Duarte Emilio                      | 93915 | 2/2/2011 | E.M. Educ. Infantil Maria Isabel Alves Gusmão | Professor I |
| Caroline Carvalho Magalhaes               | 93971 | 2/2/2011 | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto        | Professor I |
| Neide Aparecida de Azevedo Franco Gomes   | 93985 | 2/2/2011 | Escola Municipal Três Poços                   | Professor I |
| Geizelane Fernandes Carreira              | 93979 | 2/2/2011 | E.E.M. Manoel Teixeira Campos Júnior          | Professor I |
| Simone de Almeida Epifanio dos Santos     | 93981 | 2/2/2011 | Escola Municipal Paulo Freire                 | Professor I |
| Patrícia Barra Freitas                    | 93910 | 2/2/2011 | Escola Municipal Paulo Freire                 | Professor I |
| Bárbara Letícia Machado de Oliveira Alves | 93909 | 2/2/2011 | Escola Municipal Três Poços                   | Professor I |



GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                               |       |           |                                                     |             |
|-----------------------------------------------|-------|-----------|-----------------------------------------------------|-------------|
| Beatriz Gama de Oliveira                      | 93917 | 2/2/2011  | Escola Municipal Paulo Freire                       | Professor I |
| Ana Paula de Moraes Marcelino Prado Sousa     | 93912 | 2/2/2011  | Creche Municipal Professora Eunice Gouveia de Souza | Professor I |
| Doris                                         | 93916 | 2/2/2011  | E.M. Professora Domingas Alves Ferreira             | Professor I |
| Gláucia Veiga Ramos                           | 94022 | 1/3/2011  | C.M. Dona Galeana Alves de Oliveira                 | Professor I |
| Bárbara Cristiane da Cunha                    | 94026 | 1/3/2011  | E.M.Educ. Infantil Maria Isabel Alves Gusmão        | Professor I |
| Maria do Perpétuo Socorro Acampora dos Santos | 94028 | 1/3/2011  | Creche Municipal Leda Vidal Ferreira                | Professor I |
| Fernanda Monteiro dos Santos                  | 94037 | 1/3/2011  | E.E.M. Manoel Teixeira Campos Júnior                | Professor I |
| Flávia da Silva Bastos                        | 94019 | 1/3/2011  | E.M. Professora Domingas Alves Ferreira             | Professor I |
| Andréia Queiroz Eduardo                       | 94045 | 17/3/2011 | E.E.M. Manoel Teixeira Campos Júnior                | Professor I |
| Roselaine de Souza Santos                     | 94047 | 17/3/2011 | Escola Municipal Paulo Freire                       | Professor I |
| Mariana Beatriz Ferreira Piler                | 94044 | 17/3/2011 | C.M. Sebastiana da Conceição Queiroz                | Professor I |
| Cátia Rodrigues Xavier                        | 94046 | 17/3/2011 | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto              | Professor I |
| Michele Aparecida PereiraSilva Carvalho       | 94110 | 1/4/2011  | E.E. M. Cel Laudelino Alexandre da Silva            | Professor I |
| Eniolai Verissimo Antunes da Silva            | 94219 | 25/4/2011 | E.M.Educ. Infantil Maria Isabel Alves Gusmão        | Professor I |
| Helem Almeida de Souza Chiareli               | 94220 | 25/4/2011 | C.M.Dona Galena Alves de Oliveira                   | Professor I |

Rua Justino Ribeiro, nº. 228 – CEP: 27.197-000 - Centro – Pinheiral-RJ.

Fone: 24-2102-0240 - [prefeito@pinheiral.rj.gov.br](mailto:prefeito@pinheiral.rj.gov.br) - CNPJ: 01.612.981/0001-90





## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                    |       |           |                                               |             |
|------------------------------------|-------|-----------|-----------------------------------------------|-------------|
| Valéria de Oliveira Rangel         | 94221 | 26/4/2011 | E.E.M. Manoel Teixeira Campos Júnior          | Professor I |
| Elaine Pereira da Silva            | 94253 | 5/5/2011  | E.M. Professora Domingas Alves Ferreira       | Professor I |
| Camila Carvalho Magalhães          | 94365 | 1/7/2011  | Escola Municipal Três Poços                   | Professor I |
| Tainá Bicalho Faria                | 94369 | 1/7/2011  | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto        | Professor I |
| Maria Aparecida dos Santos Cabral  | 94357 | 1/7/2011  | E.M. Educ. Infantil Maria Isabel Alves Gusmão | Professor I |
| Patricia Mara de Oliveira          | 94364 | 1/7/2011  | E.M. Profª Domingas Alves Ferreira            | Professor I |
| Ezequieten Eliade Silva Verissimo  | 94370 | 1/7/2011  | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto        | Professor I |
| Neusa Helena Pereira da Silva      | 94371 | 1/7/2011  | C.M. Dona Galeana Alves de Oliveira           | Professor I |
| Marli da Silva Santos Marques      | 94439 | 1/8/2011  | E.E.Cel. Laudelino Alexandre da Silva         | Professor I |
| Suellen Pereira Rosario Figueiredo | 94481 | 26/9/2011 | C.M. Profª Eunice Gouveia de Souza            | Professor I |
| Maria da Gloria Pereira Fernandes  | 94482 | 26/9/2011 | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto        | Professor I |
| Priscila Helena Rocha              | 94484 | 26/9/2011 | Escola Municipal Paulo Freire                 | Professor I |
| Anne Leopoldino da Silva           | 94486 | 26/9/2011 | C.M. Professora Domingas Alves Ferreira       | Professor I |
| Josiane Guilherme Gama             | 94492 | 3/10/2011 | C.M. Professora Eunice Gouveia de Souza       | Professor I |



## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                              |       |            |                                         |             |
|----------------------------------------------|-------|------------|-----------------------------------------|-------------|
| Juliana Farias dos Santos                    | 94511 | 13/10/2011 | Secretaria Municipal de Educação        | Professor I |
| Marta Tereza de Queiroz                      | 94553 | 3/11/2011  | C.M. Sebastiana da Conceição Queiroz    | Professor I |
| Elisângela da Costa Cunha de Barros          | 94851 | 4/6/2012   | E.E.M. Manoel Teixeira Campos Júnior    | Professor I |
| Maristhella Pires Barros                     | 94848 | 1/6/2012   | C.M. Sebastiana da Conceição Queiroz    | Professor I |
| Marcia Elaine Rosa Viana de Souza            | 94870 | 2/7/2012   | E.E.M. Manoel Teixeira Campos Júnior    | Professor I |
| Josilene Pacheco de Almeida Policarpo        | 94885 | 9/7/2012   | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto  | Professor I |
| Fatima Aparecida PradoSoares Sales           | 94890 | 11/7/2012  | E.E.M. Manoel Teixeira Campos Júnior    | Professor I |
| Patricia de Oliveira Batista Afonso          | 94886 | 11/7/2012  | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto  | Professor I |
| Ludmilla Braga Barbosa                       | 94894 | 17/7/2012  | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto  | Professor I |
| Solange Appolonio da Silva e Sousa           | 94892 | 17/7/2012  | E.M. Professora Domingas Alves Ferreira | Professor I |
| Flávia Auxiliadora Arcenio                   | 94897 | 26/7/2012  | C.M. Geralda Muzza de Faria Barbosa     | Professor I |
| Simone Figueira Guilherme                    | 94900 | 1/8/2012   | Escola Municipal Miguel Barbosa         | Professor I |
| Jaqueline Aurora Ribeiro Del Campo Conceição | 94905 | 1/8/2012   | C.M. José Hugo de Almeida Leal          | Professor I |
| Ana Maria Gomes Xavier Rocha                 | 94898 | 1/8/2012   | C.M. Marco Antonio da Fonte             | Professor I |
| Amanda Cristina da Silva Sant 'Ana           | 94903 | 1/8/2012   | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto  | Professor I |



## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                             |       |            |                                             |             |
|---------------------------------------------|-------|------------|---------------------------------------------|-------------|
| Maiara Vieira Xavier Fernando               | 94908 | 15/8/2012  | C.M. Geralda Muzza de Faria Barbosa         | Professor I |
| Valéria Reis Nunes Chaves                   | 94907 | 15/8/2012  | C.M. Antonio Mário Alves Garcia             | Professor I |
| Rafaela de Farias Bronzato Campos Rodrigues | 94927 | 20/8/2012  | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto      | Professor I |
| Viviane Alves Rodolfo                       | 94937 | 4/10/2012  | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto      | Professor I |
| Elaine Maria Alves Batista                  | 94942 | 18/10/2012 | C.M. Geralda Muzza de Faria Barbosa         | Professor I |
| Elisangela Aparecida Pilad Laureano         | 95122 | 2/5/2013   | C.M. Marco Antonio da Fonte                 | Professor I |
| Renata Cecilia de Abreu Barros Souza        | 95134 | 2/5/2013   | C.M. Antonio Mário Alves Garcia             | Professor I |
| Hadassa Pinto de Assis Machado dos Santos   | 95123 | 8/5/2013   | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto      | Professor I |
| Elaine de Fatima da Silva                   | 95132 | 23/5/2013  | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto      | Professor I |
| Jeovana dos Santos Caridade                 | 95149 | 1/7/2013   | C.M. Marco Antonio da Fonte                 | Professor I |
| Francielle Jacinto da Silva                 | 95225 | 26/11/2013 | C.M. José Hugo de Almeida Leal              | Professor I |
| Fabiana Antonia Claudino da Conceição       | 95276 | 10/3/2014  | C.M. Marco Antonio da Fonte                 | Professor I |
| Joselia Neves Souza Lima                    | 95313 | 17/4/2014  | Creche Municipal Antonio Maria Alves Garcia | Professor I |
| Marilene Santana Gomes da Silva             | 95311 | 9/4/2014   | E.M. Professora Domingas Alves Ferreira     | Professor I |
| Daiane de Freitas Marques                   | 95340 | 2/6/2014   | Escola Municipal Miguel Barbosa Júnior      | Professor I |



## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                             |        |          |                                                     |             |
|---------------------------------------------|--------|----------|-----------------------------------------------------|-------------|
| Silvana Ramos dos Santos                    | 95333  | 95333    | Creche Municipal José Hugo de Almeida Leal          | Professor I |
| Luana Rodrigues da Silva Souza              | 96293  | 1/2/2018 | E.M. Professora Domingas Alves Ferreira             | Professor I |
| Jessica de Castro Ponce Rates               | 96294  | 1/2/2018 | Escola Municipal Paulo Freire                       | Professor I |
| Daiane Ouverney Fernandes da Silva          | 969296 | 1/2/2018 | Escola Municipal Paulo Freire                       | Professor I |
| Regilaine Rodrigues de Souza Moreira        | 96301  | 1/2/2018 | C.M. Sebastiana da Conceição Queiroz                | Professor I |
| Joice Carine Linhares da Silva Amorim       | 96352  | 1/2/2018 | E.E.M. Manoel Teixeira Campos Júnior                | Professor I |
| Ludmilla Luciano Chagas Honorio             | 96302  | 1/2/2018 | C.M. Municipal Leda Vidal Ferreira                  | Professor I |
| Lidia Zanute Marques da Silva               | 96307  | 1/2/2018 | E.E.M. Manoel Teixeira Campos Júnior                | Professor I |
| Karoline Zacarias Romero                    | 96305  | 1/2/2018 | Escola Municipal Paulo Freire                       | Professor I |
| Jaqueline dos Reis                          | 96304  | 1/2/2018 | Escola Municipal Paulo Freire                       | Professor I |
| Marcela Cristina de Paula                   | 96310  | 1/2/2018 | E.M. Professora Domingas Alves Ferreira             | Professor I |
| Flavia Furtado Alves dos Santos Cassiano    | 96317  | 1/2/2018 | C.M. Geralda Muzza de Faria Barbosa                 | Professor I |
| Daniele Cristine de Carvalho Moresi Lima    | 96308  | 1/2/2018 | E.M. Professora Domingas Alves Ferreira             | Professor I |
| Marilene Santana Gomes da Silva             | 96292  | 1/2/2018 | C.M. Sebastiana da Conceição Queiroz                | Professor I |
| Adriana Duarte dos Santos Tassinari Pereira | 96317  | 1/2/2018 | Escola Municipal Professora Domingas Alves Ferreira | Professor I |



## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                               |       |           |                                                |             |
|-----------------------------------------------|-------|-----------|------------------------------------------------|-------------|
| Raphaella Christini de Oliveira Souza         | 96320 | 6/2/2018  | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor I |
| Marcia Helena de Souza Viga                   | 96369 | 15/3/2018 | Creche Municipal José Hugo de Almeida Leal     | Professor I |
| Esther Camargo Barroso                        | 96395 | 19/4/2018 | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto         | Professor I |
| Vanessa Bicalho da Silva                      | 96407 | 2/5/2018  | C.M. Leda Vidal Ferreira                       | Professor I |
| Valeria Sudario da Silva Garcia               | 96536 | 1/8/2018  | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor I |
| Rosiane de Lima Silva de Lena Costa           | 96532 | 1/8/2018  | C.M. Leda Vidal Ferreira                       | Professor I |
| Greice da Silva Ferreira dos Santos           | 96533 | 1/8/2018  | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto         | Professor I |
| Ludmyla Cristina Carvalho Viana               | 96535 | 1/8/2018  | C.M. Leda Vidal Ferreira                       | Professor I |
| Aline Sant Ana de Oliveira                    | 96589 | 13/9/2018 | Escola Municipal Paulo Freire                  | Professor I |
| Sonia Tavares Soares                          | 96702 | 3/6/2019  | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto         | Professor I |
| Erica Muniz dos Santos                        | 96736 | 2/8/2019  | C.M. Leda Vidal Ferreira                       | Professor I |
| Viviane Cleia Bento Marques Aguiar dos Santos | 96960 | 20/9/2021 | Escola Municipal Paulo Freire                  | Professor I |
| Juliana Viana de Barros                       | 97014 | 17/3/2022 | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto         | Professor I |
| Debora Groetaers da Silva                     | 97016 | 17/3/2022 | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto         | Professor I |
| Pamela Dore dos Reis Correa da Silva          | 97012 | 17/3/2022 | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto         | Professor I |





GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                                    |       |           |                                                |             |
|----------------------------------------------------|-------|-----------|------------------------------------------------|-------------|
| Fátima Aparecida Prado Soares Sales                | 97038 | 1/4/2022  | Secretaria Municipal de Educação               | Professor I |
| Josiane de Paiva Ferreira Moura                    | 97030 | 1/4/2022  | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor I |
| Maycow Correa Guimarães Dias                       | 97050 | 18/4/2022 | Secretaria Municipal de Educação               | Professor I |
| Dalvane de Jesus Fernandes                         | 97056 | 2/5/2022  | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor I |
| Aline Cristina de Sampaio e Silva                  | 97060 | 5/5/2022  | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Professor I |
| Patricia Kelly Mendes da Costa                     | 97073 | 16/5/2022 | Escola Municipal Paulo Freire                  | Professor I |
| Renata Barbosa Vieira                              | 97087 | 1/6/2022  | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto         | Professor I |
| Rafaela Caroline CastroAndrade Domingues<br>Xavier | 97102 | 22/6/2022 | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto         | Professor I |
| Thaiane da Costa Santos                            | 97103 | 1/7/2022  | Secretaria Municipal de Educação               | Professor I |
| Alexandra Gaspar de Matos Silva de Paiva           | 97109 | 4/7/2022  | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor I |
| Talita Silva Rabelo                                | 97110 | 4/7/2022  | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor I |
| Maria da Penha Araujo Silva                        | 97118 | 12/7/2022 | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor I |
| Aline Venancio da Silva                            | 97123 | 15/7/2022 | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Professor I |
| Jasmine Rodrigues Soares                           | 97136 | 1/8/2022  | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Professor I |
| Natalia Abreu do Nascimento                        | 97157 | 1/9/2022  | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor I |

Rua Justino Ribeiro, nº. 228 – CEP: 27.197-000 - Centro – Pinheiral-RJ.

Fone: 24-2102-0240 - [prefeito@pinheiral.rj.gov.br](mailto:prefeito@pinheiral.rj.gov.br) - CNPJ: 01.612.981/0001-90



## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                  |       |            |                                                |             |
|----------------------------------|-------|------------|------------------------------------------------|-------------|
| Gabriela de Paula                | 97160 | 5/9/2022   | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor I |
| Ana Claudia da Costa Zanelato    | 97159 | 5/9/2022   | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor I |
| Elenice Josefina Paiva Avellar   | 97176 | 29/9/2022  | Secretaria Municipal de Educação               | Professor I |
| Jessica Couto Lima               | 97187 | 6/10/2022  | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Professor I |
| Eloisa Landim Cardoso            | 97186 | 6/10/2022  | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Professor I |
| Inara de Faria Fernandes Rosa    | 97198 | 20/10/2022 | Secretaria Municipal de Educação               | Professor I |
| Jamila Costa Rocha               | 97196 | 20/10/2022 | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Professor I |
| Rayane Cristyine de Araujo Souza | 97199 | 24/10/2022 | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Professor I |
| Edicleid da Silva Santos         | 97303 | 1/6/2023   | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor I |
| Thainara Leal Santos Felipe      | 97305 | 1/6/2023   | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Professor I |
| Ana Lucia de Sousa               | 97306 | 1/6/2023   | Secretaria Municipal de Educação               | Professor I |
| Lothany Cordeiro Ribeiro         | 97324 | 1/6/2023   | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor I |
| Guilherme Amorim RatesMendes     | 97322 | 6/6/2023   | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Professor I |
| Norma Figoreli                   | 97342 | 2/8/2023   | Secretaria Municipal de Educação               | Professor I |



GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                    |       |            |                                  |             |
|------------------------------------|-------|------------|----------------------------------|-------------|
| Juliana Batista Tuller Fernandes   | 97349 | 21/8/2023  | Secretaria Municipal de Educação | Professor I |
| Simone Regina de Miranda Alfredo   | 97352 | 1/9/2023   | Escola Municipal Paulo Freire    | Professor I |
| Mariana Aparecida de Aguiar Costa  | 97363 | 12/9/2023  | Secretaria Municipal de Educação | Professor I |
| Marcia Cristina da Silva Inocencio | 97366 | 16/10/2023 | Secretaria Municipal de Educação | Professor I |
| Rosimere Pessoa de Souza           | 97368 | 16/10/2023 | Secretaria Municipal de Educação | Professor I |
| Rubia Cristina Barbosa Moura       | 97367 | 16/10/2023 | Escola Municipal Paulo Freire    | Professor I |
| Tatiane Vieira dos Santos Caetano  | 97376 | 1/11/2023  | Secretaria Municipal de Educação | Professor I |
| Rafaele Rodrigues da Silva Guedes  | 97378 | 6/11/2023  | Secretaria Municipal de Educação | Professor I |
| Maria Claudia de Castro Teixeira   | 97382 | 13/11/2023 | Secretaria Municipal de Educação | Professor I |
| Ariele de Andrade Rodrigues        | 97403 | 1/2/2024   | Secretaria Municipal de Educação | Professor I |
| Tatiane da Silva Soares Correa     | 97408 | 19/2/2024  | Secretaria Municipal de Educação | Professor I |
| Jessica da Rocha Esposti           | 97414 | 11/3/2024  | Secretaria Municipal de Educação | Professor I |
| Yasmin Oliveira Aguiar Martins     | 97413 | 11/3/2024  | Secretaria Municipal de Educação | Professor I |
| Lilian Aparecida Vieira            | 97427 | 12/4/2024  | Secretaria Municipal de Educação | Professor I |
| Erika Aparecida Luiz da Silva      | 97443 | 13/5/2024  | Secretaria Municipal de Educação | Professor I |



## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                          |       |           |                                  |                         |
|------------------------------------------|-------|-----------|----------------------------------|-------------------------|
| Maria Cristina Prazeres da Silva         | 97451 | 3/6/2024  | Secretaria Municipal de Educação | Professor I             |
| Sara Marcelle Cerqueira Amorim           | 97473 | 19/8/2024 | Secretaria Municipal de Educação | Professor I             |
| Viviana da Silva                         | 97494 | 1/11/2024 | Secretaria Municipal de Educação | Professor I             |
| Bianca Maceio Rufino Figueira            | 97495 | 1/11/2024 | Secretaria Municipal de Educação | Professor I             |
| Mariana Correa de Carvalho               | 97691 | 5/5/2025  | Secretaria Municipal de Educação | Professor I             |
| Reinaldo Alves Chaves Junior             | 97696 | 5/5/2025  | Secretaria Municipal de Educação | Professor I             |
| Gabriella Lazaro Aparecida               | 97813 | 23/6/2025 | Secretaria Municipal de Educação | Professor I             |
| Roberta de Moura Moreira Coutinho        | 97812 | 23/6/2025 | Secretaria Municipal de Educação | Professor I             |
| Quelli Patricia Caetano da Silva e Silva | 97811 | 23/6/2025 | Secretaria Municipal de Educação | Professor I             |
| Iaconis Gomes Medici Silva               | 97824 | 1/7/2025  | Secretaria Municipal de Educação | Professor I             |
| Ana Flavia Rodrigues da Silva            | 97823 | 1/7/2025  | Secretaria Municipal de Educação | Professor I             |
| Reinaldo Lux de Abreu                    | 97847 | 4/8/2025  | Secretaria Municipal de Educação | Professor I             |
| Cairo Amorim Rates Mendes                | 97875 | 1/10/2025 | Secretaria Municipal de Educação | Professor I             |
| Sheley Cristina Barbosa Manoel           | 93886 | 2/2/2011  | C.M. Ensino RobertoSilveira      | Professor II - Ciências |
| Valber Maia dos Santos                   | 93893 | 2/2/2011  | C.M. Ensino RobertoSilveira      | Professor II - Ciências |



## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                        |        |            |                                                |                         |
|----------------------------------------|--------|------------|------------------------------------------------|-------------------------|
| Luciana Guerra G. Inácio de Souza      | 93887  | 2/2/2011   | C.M. Ensino RobertoSilveira                    | Professor II - Ciências |
| Rafaela Christine de Oliveira da Silva | 94032  | 2/3/2011   | C.M. Ensino Roberto Silveira                   | Professor II - Ciências |
| Maria Amélia da Silveira Santos        | 94031  | 3/3/2011   | E.M. Rosa Conceição Guedes                     | Professor II - Ciências |
| Isabella Juliano Odorisi Cabral        | 94427  | 1/8/2011   | E.M Maria do Carmo Fadul Ferreira              | Professor II - Ciências |
| Larissa da Rocha Vieira                | 94768  | 1/2/2012   | C.M. Ensino Roberto Silveira                   | Professor II - Ciências |
| Cristiane Camara Ribeiro               | 95151  | 1/7/2013   | E.M. Rosa Conceição Guedes                     | Professor II - Ciências |
| Karen de Pinho Louro                   | 96766  | 16/10/2019 | C.M. Ensino Roberto Silveira                   | Professor II - Ciências |
| Heverton Issac Pimentel                | 97472  | 1/8/2024   | E.M Maria do Carmo Fadul Ferreira              | Professor II - Ciências |
| Eloá Aragão Menezes                    | 97825  | 2/7/2025   | C.M. Ensino Roberto Silveira                   | Professor II - Ciências |
| Marcos Vinicius Barbosa                | 97830  | 11/7/2025  | E.M Maria do Carmo Fadul Ferreira              | Professor II - Ciências |
| Sheley Cristina Barbosa Manoel         | 97829  | 11/7/2025  | C.M. Ensino RobertoSilveira                    | Professor II - Ciências |
| Mali Ribeiro dos Santos Martins        | 90629  | 4/2/2004   | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Professor II - Artes    |
| Viviane Maria de Souza                 | 94444  | 8/8/2011   | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor II - Artes    |
| Renata Figueiredo de CastroDeco        | 94835  | 3/5/2012   | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II - Artes    |
| Ariadne Cristina Medeiros              | 969424 | 4/6/2018   | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II - Artes    |





GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                    |       |           |                                                |                                 |
|------------------------------------|-------|-----------|------------------------------------------------|---------------------------------|
| Maria Roceara Mantesso             | 97021 | 14/3/2022 | E.M. Profª Domingas Alves Barbosa              | Professor II - Artes            |
| Luciene Muniz da Rocha             | 97044 | 7/4/2022  | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto         | Professor II - Artes            |
| Elisiane Soares Rosa Pinheiro      | 97095 | 1/6/2022  | Escola Municipal Paulo Freire                  | Professor II - Artes            |
| Marcelo de Lima Gonçalves          | 97321 | 5/6/2023  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II - Artes            |
| Thamyres de Carvalho Nunes         | 97421 | 1/4/2024  | E.M. Maria do Carmo Fadul Ferreira             | Professor II - Artes            |
| Nádia Maria Bernardino Costa       | 97432 | 2/5/2024  | E.M. Maria do Carmo Fadul Ferreira             | Professor II - Artes            |
| Erlaine Mirella do Nascimento      | 97479 | 6/9/2024  | E.E.M. Manoel Teixeira Campos Júnior           | Professor II - Artes            |
| Wildson Baraujo dos Santos         | 97801 | 2/6/2025  | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto         | Professor II - Artes            |
| Mara Cristina G. dos Santos        | 20401 | 1/1/1997  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II- Lingua Portuguesa |
| Sonia Maria de Barros Prado        | 22677 | 1/1/1997  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II- Lingua Portuguesa |
| Elizíria da Silva e Sousa Carvalho | 94036 | 3/3/2011  | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor II- Lingua Portuguesa |
| Ana Alzira Blanc de Matos          | 94075 | 1/4/2011  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II- Lingua Portuguesa |
| Suzana Souza Dias                  | 94386 | 1/7/2011  | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Professor II- Lingua Portuguesa |
| Cristiane Aparecida de Castro      | 94426 | 1/8/2011  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II- Lingua Portuguesa |
| Camila de Souza Abreu              | 95115 | 1/4/2013  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II- Lingua Portuguesa |



GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                  |       |            |                                                |                                 |
|----------------------------------|-------|------------|------------------------------------------------|---------------------------------|
| Nathália Costa dos Santos        | 95339 | 2/6/2014   | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor II- Lingua Portuguesa |
| Daiana Carvalho Paiva Gonçalves  | 95464 | 2/2/2015   | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II- Lingua Portuguesa |
| Fabiola Costa Machado da Silva   | 95473 | 12/2/2015  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II- Lingua Portuguesa |
| Juliana Batista Tuller Fernandes | 96336 | 7/2/2018   | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II- Lingua Portuguesa |
| Keila Dornelas da Silva Gomes    | 96406 | 2/5/2018   | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II- Lingua Portuguesa |
| Erica Maria da Silva             | 96411 | 10/5/2018  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II- Lingua Portuguesa |
| Angélica Aparecida Silva Arieira | 96607 | 16/10/2018 | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor II- Lingua Portuguesa |
| Bárbara de Almeida Souza         | 96953 | 9/9/2021   | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II- Lingua Portuguesa |
| Cristiane Amorim Barbosa Páscoa  | 96999 | 17/2/2022  | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor II- Lingua Portuguesa |
| Nathália Oliveira de Paula       | 97108 | 1/7/2022   | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Professor II- Lingua Portuguesa |
| Thais Nogueira dos Santos        | 97361 | 11/9/2023  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II- Lingua Portuguesa |
| Lucas de Souza                   | 97372 | 19/10/2023 | Secretaria Municipal de Educação               | Professor II- Lingua Portuguesa |
| Roselaine da Silva               | 97695 | 5/5/2025   | Secretaria Municipal de Educação               | Professor II- Lingua Portuguesa |
| Quelpis Mendes da Silva          | 90619 | 4/2/2004   | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II- Matemática        |
| Luana de Oliveira Guimaraes      | 93871 | 2/2/2011   | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II- Matemática        |



## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                        |       |            |                                                |                          |
|----------------------------------------|-------|------------|------------------------------------------------|--------------------------|
| Sandra Cristina Bonfim Nogueira        | 93873 | 2/2/2011   | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Professor II- Matemática |
| Andreia Fernandes da Silva             | 93878 | 2/2/2011   | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor II- Matemática |
| Luiz Heleno Pereira Gaio               | 94020 | 2/3/2011   | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II- Matemática |
| Elisangela de Oliveira Benedito Araújo | 94589 | 11/11/2011 | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II- Matemática |
| Ester de Almeida de Souza Amorim       | 94770 | 1/2/2012   | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II- Matemática |
| Regina Celi Francisquini               | 94830 | 10/4/2012  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II- Matemática |
| Reinaldo da Silva Belo Lima            | 94883 | 4/7/2012   | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II- Matemática |
| Fernanda do Vale Menezes               | 95152 | 1/7/2013   | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II- Matemática |
| Karen Rodrigues Leonardis              | 95317 | 16/4/2014  | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor II- Matemática |
| Roseli Miriam de Souza Lisboa do Val   | 95380 | 4/8/2014   | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor II- Matemática |
| Jaqueline Alves Ezídio Carvalho        | 95390 | 1/9/2014   | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II- Matemática |
| Juscimara Naiana Silva de Oliveira     | 95447 | 2/2/2015   | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II- Matemática |
| Cristiano de Souza Brito               | 97169 | 21/9/2022  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II- Matemática |
| Fabio da Silva Santos                  | 97334 | 3/7/2023   | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor II- Matemática |
| Thiago Ponciano Aredes                 | 97350 | 24/8/2023  | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Professor II- Matemática |



## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                   |       |            |                                                |                             |
|-----------------------------------|-------|------------|------------------------------------------------|-----------------------------|
| Lucas Machado Miranda             | 97351 | 1/9/2023   | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor II- Matemática    |
| Rosimere Feital da Silva          | 82366 | 1/2/2001   | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II-Lingua Inglesa |
| Daniele Catia Folador             | 94471 | 9/9/2011   | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II-Lingua Inglesa |
| Rossana Souza de Almeida          | 96974 | 13/11/2021 | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Professor II-Lingua Inglesa |
| Maria Jose Bassoli                | 97147 | 8/8/2022   | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II-Lingua Inglesa |
| Fabiana Figueira Gebara           | 97200 | 24/10/2022 | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor II-Lingua Inglesa |
| Ana Paula Soares da Silva         | 97455 | 10/6/2024  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II-Lingua Inglesa |
| Ciro Carlos de Oliveira Fagundes  | 97484 | 8/10/2024  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II-Lingua Inglesa |
| Antonio Carlos Negreiros Machado  | 87844 | 15/2/2002  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II-Historia       |
| Marcelo Soares Barbosa            | 87166 | 15/2/2002  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II-Historia       |
| Aline Alice de Lima               | 93877 | 2/2/2011   | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II-Historia       |
| Aparecida do Carmo Gomes de Faria | 93888 | 2/2/2011   | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II-Historia       |
| Flávia Lima Palácios              | 93896 | 2/2/2011   | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Professor II-Historia       |
| Alex de Souza Lima                | 94216 | 25/4/2011  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II-Historia       |
| Jaelson Lira de Almeida           | 95319 | 9/4/2014   | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor II-Historia       |

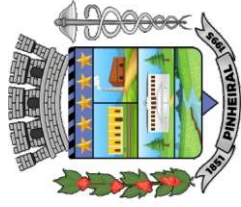


## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                    |       |           |                                                |                          |
|------------------------------------|-------|-----------|------------------------------------------------|--------------------------|
| Eleandro Antonio Anunciação        | 95446 | 1/2/2015  | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor II-Historia    |
| Ciro Carlos de Oliveira Fagundes   | 95450 | 2/2/2015  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II-Historia    |
| Elbes Lessa Citeli                 | 96338 | 1/2/2018  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II-Historia    |
| Silvana Nunes Fontes Moraes        | 96340 | 1/2/2018  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II-Historia    |
| Lorhany Cordeiro Ribeiro           | 96537 | 1/8/2018  | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor II-Historia    |
| Petterson Magno da Silva Santos    | 97185 | 6/10/2022 | Secretaria Municipal de Educação               | Professor II-Historia    |
| Rita de Cassia Franco Pires        | 90625 | 4/2/2004  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II - Geografia |
| Willian Cesar da Silva             | 94009 | 2/2/2011  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II - Geografia |
| Rafael Machado Dutra               | 93880 | 2/2/2011  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II - Geografia |
| Juliana Werneck Pereira            | 94040 | 17/3/2011 | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II - Geografia |
| Cilene Francisquini Diniz Gama     | 94834 | 2/5/2012  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II - Geografia |
| Clarice dos Santos Rezende         | 94919 | 21/8/2012 | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II - Geografia |
| Sergio Pizzot Rodrigues dos Santos | 96414 | 21/5/2018 | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor II - Geografia |
| Erich Porto de Moura               | 96443 | 7/6/2018  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II - Geografia |
| Luciane da Costa Brandão           | 96591 | 17/9/2018 | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor II - Geografia |





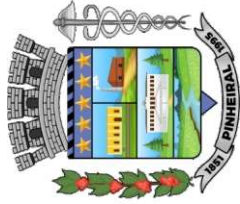
GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                    |       |           |                                                |                                |
|------------------------------------|-------|-----------|------------------------------------------------|--------------------------------|
| Elisio Silva Ferreira              | 97124 | 19/7/2022 | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Professor II - Geografia       |
| Juliana Furtado Ferreira da Costa  | 90651 | 12/2/2004 | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II - Educação Física |
| Maiara Ribeiro Pires Menezes       | 94007 | 2/2/2011  | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto         | Professor II - Educação Física |
| Ozeias Zacarias de Oliveira        | 94274 | 2/5/2011  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II - Educação Física |
| Fabio Silva Pontes                 | 94376 | 4/7/2011  | Escola Municipal Profª Domingas Alves Ferreira | Professor II - Educação Física |
| Jacqueline Soares Mathias          | 94412 | 20/7/2011 | Escola Municipal Três Poços                    | Professor II - Educação Física |
| Sandino Alves Junior               | 94904 | 1/8/2012  | E.M. Maria do Carmo Fadul Ferreira             | Professor II - Educação Física |
| Tiago Paulino de Menezes           | 95136 | 3/6/2013  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II - Educação Física |
| Jair Angelo Mendes Pires           | 95158 | 1/7/2013  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II - Educação Física |
| Romulo de Souza Eleutério          | 95379 | 4/8/2014  | E.M. Maria do Carmo Fadul Ferreira             | Professor II - Educação Física |
| Herivelton Serrano Gil             | 95452 | 2/2/2015  | Escola Municipal Paulo Freire                  | Professor II - Educação Física |
| Mayara Ferreira Formagini          | 96346 | 1/2/2018  | E.E.M. Manoel Teixeira Campos Júnior           | Professor II - Educação Física |
| Leonardo de Oliveira Lemos         | 96345 | 2/5/2018  | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto         | Professor II - Educação Física |
| Rodolfo da Cunha Monteiro da Silva | 96344 | 6/2/2018  | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Professor II - Educação Física |
| Rodrigo de Souza Oliveira          | 97027 | 24/3/2022 | E.E.M. Cel. Laudelino Alexandre da Silva       | Professor II - Educação Física |

Rua Justino Ribeiro, nº. 228 – CEP: 27.197-000 - Centro – Pinheiral-RJ.

Fone: 24-2102-0240 - [prefeito@pinheiral.rj.gov.br](mailto:prefeito@pinheiral.rj.gov.br) - CNPJ: 01.612.981/0001-90



## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                     |       |           |                                                |                                |
|-------------------------------------|-------|-----------|------------------------------------------------|--------------------------------|
| Alder Silveira Oliva                | 97690 | 5/5/2025  | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Professor II - Educação Física |
| Ademário Melo Freitas               | 97802 | 2/6/2025  | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto         | Professor II - Educação Física |
| Cristiellen Freitas da Silveira     | 97331 | 22/6/2023 | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II - Música          |
| Juliana Teixeira Lima de Almeida    | 97335 | 5/7/2023  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Professor II - Música          |
| Peterson da Silva Coelho            | 97442 | 14/5/2024 | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Professor II - Música          |
| Clara Silvestre Galadino            | 97453 | 3/6/2024  | Secretaria Municipal de Educação e Inovação    | Professor II - Música          |
| Silvana Binhote Pereira             | 94074 | 1/4/2011  | E.E.M. Manoel Teixeira Campos Júnior           | Secretario Escolar             |
| Maria das Graças da Silveira Santos | 94111 | 4/4/2011  | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Secretario Escolar             |
| Angela Maria da Silva               | 96471 | 2/7/2018  | Escola Municipal Três Poços                    | Secretario Escolar             |
| Ana Maria de Oliveira               | 96484 | 5/7/2018  | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto         | Secretario Escolar             |
| Verônica Laureano                   | 96539 | 1/8/2018  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Secretario Escolar             |
| Daniele Aparecida dos Santos        | 96843 | 10/8/2020 | E.M. Maria do Carmo Fadul Ferreira             | Secretario Escolar             |
| Cléa Oliveira Moura                 | 97005 | 3/3/2022  | Escola Municipal Miguel Barbosa Júnior         | Secretario Escolar             |
| Marcionílio dos Reis                | 91865 | 1/1/2007  | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Servente Escolar               |
| Rogério de Souza Santos             | 91807 | 1/1/2007  | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto         | Servente Escolar               |



GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                     |       |           |                                                |                  |
|-------------------------------------|-------|-----------|------------------------------------------------|------------------|
| Osania Lacerda Real                 | 91981 | 1/2/2007  | Escola Municipal Três Poços                    | Servente Escolar |
| Roseli Cursino da Silva Cabral      | 91979 | 1/2/2007  | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Servente Escolar |
| Umbelina Rita GomesBarreira         | 92090 | 26/2/2007 | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Servente Escolar |
| Iula de Carvalho Inguina            | 92251 | 25/6/2007 | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Servente Escolar |
| Claudia Pinto Duarte                | 92465 | 25/1/2008 | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira    | Servente Escolar |
| Silvania AparecidaDamasceno Gonzaga | 92556 | 15/2/2008 | Creche Municipal Marco Antonio da Fonte        | Servente Escolar |
| Lilian Aparecida MartinsSoares      | 92618 | 10/3/2008 | E.M. Ed. Inf. Maria Isabel Alves Gusmão        | Servente Escolar |
| Silvana Aparecida Lino da Costa     | 92617 | 13/3/2008 | Creche Municipal Eunice Gouveia de Souza       | Servente Escolar |
| Renato Solidão                      | 92676 | 8/4/2008  | E.E.M. Manoel Teixeira Campos Júnior           | Servente Escolar |
| Isabel Cristina da Silva            | 93655 | 22/6/2010 | C. M. Sebastiana da Conceição Queiroz          | Servente Escolar |
| Giselda Cristina da Silva Almeida   | 93803 | 3/1/2011  | Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira | Servente Escolar |
| Jussilene da Silva Miranda          | 94072 | 1/4/2011  | CX.M. Sebastiana da Conceição Queiroz          | Servente Escolar |
| Lidiane das Graças Gonçalves Tomaz  | 94113 | 4/4/2011  | E.M. Profª Domingas Alves Ferreira             | Servente Escolar |
| Carla Cristina dos Santos Rodrigues | 94166 | 13/4/2011 | C.M. Geralda Muzza de Faria Barbosa            | Servente Escolar |
| Miriam Rocha Terra                  | 94187 | 14/4/2011 | Escola Municipal Rosa Conceição Guedes         | Servente Escolar |

Rua Justino Ribeiro, nº. 228 – CEP: 27.197-000 - Centro – Pinheiral-RJ.

Fone: 24-2102-0240 - [prefeito@pinheiral.rj.gov.br](mailto:prefeito@pinheiral.rj.gov.br) - CNPJ: 01.612.981/0001-90



## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                    |       |           |                                               |                  |
|------------------------------------|-------|-----------|-----------------------------------------------|------------------|
| Catia Vieira Leite                 | 94161 | 14/4/2011 | Escola Municipal Três Poços                   | Servente Escolar |
| Selma Dias Melo                    | 94377 | 1/7/2011  | E.E.M. Manoel Teixeira Campos Júnior          | Servente Escolar |
| Elida de Lino Jacob de Almeida     | 94438 | 1/8/2011  | E.E.M. Manoel Teixeira Campos Júnior          | Servente Escolar |
| Jorgina Barros de Oliveira         | 94436 | 1/8/2011  | C.M. Geralda Muzza de Faria Barbosa           | Servente Escolar |
| Audilene Correa Garcia             | 94467 | 8/9/2011  | E.M. Professora Domingas Alves Ferreira       | Servente Escolar |
| Edna Maria Teixeira                | 94609 | 5/12/2011 | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira   | Servente Escolar |
| Jozielle Cristina Miranda          | 94650 | 2/1/2012  | Escola Municipal Miguel Barbos Junior         | Servente Escolar |
| Sirlene Zeferino dos Santos        | 94804 | 15/2/2012 | C.M. Sebastiana de Conceição Queiroz          | Servente Escolar |
| Ellessandra Barbosa da Silva Lessa | 94801 | 16/2/2012 | E.M. Profª Domingas Alves Ferreira            | Servente Escolar |
| Ana Paula Batista Rodrigues        | 95117 | 24/4/2013 | C. M. Marco Antonio da Fonte                  | Servente Escolar |
| Luciana Ribeiro da Silva           | 95156 | 4/7/2013  | E.M. Maria do Carmo Fadul Ferreira            | Servente Escolar |
| Lucia Helena da Silva              | 95195 | 2/9/2013  | Escola Municipal Miguel Barbosa Júnior        | Servente Escolar |
| Milena de Souza Fonseca            | 95268 | 10/3/2014 | E.M. Maria do Carmo Fadul Ferreira            | Servente Escolar |
| Silvia Pereira Gonçalves           | 95275 | 13/3/2014 | C. M. Galeana Alves de Oliveira               | Servente Escolar |
| Eliane Souto de Oliveira           | 95352 | 4/6/2014  | E.M. Educ. Infantil Maria Isabel Alves Gusmão | Servente Escolar |



## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                          |       |           |                                               |                  |
|------------------------------------------|-------|-----------|-----------------------------------------------|------------------|
| Marta Regina de Oliveira                 | 95365 | 2/7/2014  | C.M. Galeana Alves de Oliveira                | Servente Escolar |
| Marilene Lucio Martins                   | 95371 | 16/7/2014 | Secretaria Municipal de Educação              | Servente Escolar |
| Franciara Barboza Martins Apolonio       | 95477 | 20/2/2015 | C.M. Ensino Roberto Silveira                  | Servente Escolar |
| Adriano Virginio da Silva                | 96474 | 2/7/2018  | C.M. Ensino Roberto Silveira                  | Servente Escolar |
| Caio Menulfo de Paula Bezerra            | 96476 | 2/7/2018  | E.E.M. Cel Laudelino Alexandre da Silva       | Servente Escolar |
| Talita de Oliveira Medeiros              | 96478 | 2/7/2018  | Escola Municipal Três Poços                   | Servente Escolar |
| Gisele de Araujo Páscoa                  | 96486 | 5/7/2018  | Escola Municipal Paulo Freire                 | Servente Escolar |
| Khetyolli Siqueira dos Santos            | 96674 | 11/4/2019 | C.M. José Hugo de Almeida Leal                | Servente Escolar |
| Helenize Alves da Conceição              | 96703 | 3/6/2019  | Escola Municipal Paulo Freire                 | Servente Escolar |
| Larissa Barbosa Lessa                    | 96732 | 1/8/2019  | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto        | Servente Escolar |
| Patricia de Souza de Moraes Rocha        | 96774 | 4/11/2019 | C.M. Antonio Mário Alves Garcia               | Servente Escolar |
| Josimeire de Carvalho Freitas da Fonseca | 96918 | 20/5/2021 | E.M. Profª Domingas Alves Ferreira            | Servente Escolar |
| Luis Carlos de Almeida Lopes             | 96967 | 4/10/2021 | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto        | Servente Escolar |
| Andreia Alexandre de Souza Francisco     | 96976 | 3/11/2021 | E.M. Educ. Infantil Maria Isabel Alves Gusmão | Servente Escolar |
| Angelo Marcio Estevão                    | 96978 | 3/11/2021 | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira   | Servente Escolar |





## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                       |       |           |                                                     |                  |
|---------------------------------------|-------|-----------|-----------------------------------------------------|------------------|
| Cristiane Ferreira Lomba dos Reis     | 96998 | 17/2/2022 | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto              | Servente Escolar |
| Aline da Costa Militão de Souza       | 97066 | 5/5/2022  | E.M. Rosa Conceição Guedes                          | Servente Escolar |
| Sebastião Antero Rodrigues de Freitas | 97205 | 3/11/2022 | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto              | Servente Escolar |
| Elaine Cristina da Silva Salino       | 97216 | 1/12/2022 | C. M. Leda Vidal Ferreira                           | Servente Escolar |
| Michele Fernandes da Silva            | 97233 | 1/2/2023  | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto              | Servente Escolar |
| Felipe de Carvalho Silva              | 94098 | 1/4/2011  | Creche Municipal Sebastiana da Conceição Queiroz    | Vigia            |
| Marcelo Marques Nunes                 | 94102 | 2/4/2011  | Escola Municipal Paulo Freire                       | Vigia            |
| Sebastião Jesus Medeiros              | 94103 | 2/4/2011  | E.E.M. Manoel Teixeira Campos Júnior                | Vigia            |
| Carlos Fernando Carvalho Soares       | 94119 | 6/4/2011  | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto              | Vigia            |
| Andre Max Raimundo                    | 94341 | 10/6/2011 | E.M. Maria do Carmo Fadul Ferreira                  | Vigia            |
| Helison Leonan Silverio Barbosa       | 94344 | 10/6/2011 | Creche Municipal Sebastiana da Conceição Queiroz    | Vigia            |
| Helder Correa Bertolino               | 94495 | 3/10/2011 | E.M. Educ. Infantil Maria Isabel Alves Gusmão       | Vigia            |
| Raphael Reis Ribeiro                  | 94496 | 3/10/2011 | Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira         | Vigia            |
| Carlos Henrique da Silveira Gaudencio | 94564 | 7/11/2011 | Biblioteca Pública Pref. Aurelino Gonçalves Barbosa | Vigia            |
| Cintia Souza Fonseca                  | 94928 | 18/8/2012 | Biblioteca Pública Pref. Aurelino Gonçalves Barbosa | Vigia            |



## GABINETE

# PREFEITURA PINHEIRAL

|                                  |       |           |                                              |       |
|----------------------------------|-------|-----------|----------------------------------------------|-------|
| Marciel Medeiros Ribeiro         | 95444 | 15/1/2015 | C.M. Antonio Mário Alves Garcia              | Vigia |
| Queit Ariadni Januário de Araújo | 95455 | 2/2/2015  | Secretaria Municipal de Educação             | Vigia |
| Adriana Mendes da Silva Gusmão   | 95507 | 1/4/2015  | Secretaria Municipal de Educação             | Vigia |
| Anderson Teodoro de Miranda      | 95505 | 1/4/2015  | E.E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto       | Vigia |
| Rafael Paulo Rodrigues           | 96458 | 1/7/2018  | Creche Municipal Leda VidalFerreira          | Vigia |
| Cassio Henrique Souza Graça      | 96479 | 2/7/2018  | C.M. Ensino Roberto Silveira                 | Vigia |
| Isabela Cecilia da Silva         | 96493 | 2/7/2018  | E.M.Educ. Infantil Maria Isabel Alves Gusmão | Vigia |
| Rogério Bezerra da Silva         | 96488 | 5/7/2018  | Escola Municipal Miguel Barbosa Júnior       | Vigia |
| Vinicius Fontes do Nascimento    | 96491 | 6/7/2018  | E.E.M. Cel Laudelino Alexandre da Silva      | Vigia |
| Diego Afonso Novais              | 96501 | 12/7/2018 | E.M. Profª Domingas Alves Ferreira           | Vigia |



### PORTARIA N°. 701, DE 01 DE JUNHO DE 2026

**PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001975/2026, de 01 de junho de 2026](#);

#### RESOLVE

**Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de junho de 2026, **CLAUDIA COURTNEY FERNANDES PIMENTA**, do cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

### PORTARIA N°. 702, DE 01 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001977/2026, de 01 de junho de 2026](#);

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 01 de junho de 2026, pelo Regime Estatutário, **CLAUDIA COURTNEY FERNANDES PIMENTA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

### PORTARIA N°. 703, DE 02 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.687, de 04 de novembro de 2024, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 654, de 14 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de

Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020813/000213/2026, de 01 de junho de 2026](#);

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 01 de junho de 2026, pelo Regime Estatutário, **JOYCE CRISTINA DE SOUZA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2024, realizado em 11 de agosto de 2024, para exercer o cargo público efetivo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação (Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

### PORTARIA N°. 704, DE 02 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001979/2026, de 01 de junho de 2026](#);

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença a servidora **SOLANGE APPOLONIO DA SILVA E SOUSA**, matrícula sob o nº 9489-2, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 15/05/2026 e término em 28/05/2026, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

### PORTARIA N°. 705, DE 02 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001979/2026, de 01 de junho de 2026](#);

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença a servidora **GABRIELA DE PAULA**, matrícula sob o nº 9716-0, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 06 (seis) dias, com início em 17/05/2026 e término em 22/05/2026, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

### PORTARIA N°. 706, DE 02 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020813/000214/2026, de 02 de junho de 2026](#);

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 01 de junho de 2026, pelo Regime Estatutário, **ANA JULIA ALVES SIQUEIRA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação (Escola Municipal Rosa Conceição Guedes)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

### PORTARIA N°. 707, DE 02 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020813/000215/2026, de 02 de junho de 2026](#);

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 01 de junho de 2026, pelo Regime Estatutário, **LAVÍNIA MOURA MEDEIROS**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação (Escola Municipal Paulo Freire).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

### PORTARIA N°. 708, DE 02 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do

Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020813/000216/2026, de 02 de junho de 2026](#);

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 01 de junho de 2026, pelo Regime Estatutário, **ELINALDO CLÉBER DUARTE**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de Professor II – Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação (Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

### PORTARIA N°. 709, DE 02 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001994/2026, de 02 de junho de 2026](#);

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ADRIANA BARBOSA BATISTA**, matrícula nº 9686-7, ocupando o cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 13/05/2026 e término em 19/05/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

### PORTARIA N°. 710, DE 02 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001994/2026, de 02 de junho de 2026](#);

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **GRAZIELE GOMES PACÍFICO REIS**, matrícula nº 9800-7, ocupando o cargo de Educomunicações e Novas Tecnologias, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 01 (um) dia, sendo o dia 26/05/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2026.





LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 711, DE 02 DE  
JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001994/2026, de 02 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LEYSE LANE OLÍMPIO**, matrícula nº 9469-4, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 19/05/2026 e término em 02/06/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 712, DE 02 DE  
JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001994/2026, de 02 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **CLAUDIA RIBEIRO MACHADO DA SILVA**, matrícula nº 9545-4, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, sendo o dia 12/05/2026 e início em 17/05/2026 e término em 19/05/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 713, DE 02 DE  
JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001994/2026, de 02 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ELIZIARIA DA SILVA E SOUSA CARVALHO**, matrícula nº 9403-6, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 15/05/2026 e término em 29/05/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 714, DE 02 DE  
JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001994/2026, de 02 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ELZA MOURA SOARES**, matrícula nº 9420-9, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 18/05/2026 e término em 22/05/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 715, DE 02 DE  
JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001994/2026, de 02 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FABIO SILVA PONTES**, matrícula nº 9437-6, ocupando o cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 21/05/2026 e término em 04/06/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 716, DE 02 DE  
JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001994/2026, de 02 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ISABELA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 9689-4, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 20/05/2026 e término em 24/05/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 717, DE 02 DE  
JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001994/2026, de 02 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JAQUELINE DOS REIS**, matrícula nº 9630-4, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 19 (dezenove) dias, com início em 14/05/2026 e término em 01/06/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 718, DE 02 DE  
JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001994/2026, de 02 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **JOÃO PEDRO CENTENO VIEIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 9765-9, ocupando o cargo de Médico Visitador Clínico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 20/05/2026 e término em 26/05/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 719, DE 02 DE  
JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001994/2026, de 02 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SANDRA MARIA DE AZEVEDO**, matrícula nº 9515-9, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, sendo os dias 06/05/2026, e com início em 13/05/2026 e término em 15/05/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 720, DE 02 DE  
JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001994/2026, de 02 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **TATIANE VIEIRA DOS SANTOS CAETANO**, matrícula nº 9737-6, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 13 (treze) dias, com início em 21/05/2026 e término em 02/06/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 721, DE 02 DE  
JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001994/2026, de 02 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ALCIDEIA LIMA DOS SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 9479-8, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 23/05/2026 e término em 21/07/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 722, DE 02 DE  
JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001994/2026, de 02 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **BEATRIZ MARINS AUGUSTO**, matrícula nº 9629-1, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 18/05/2026 e término em 31/05/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 723, DE 02 DE  
JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001994/2026, de 02 de junho de 2026](#);

**2026;****RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **CLEIDE SERRA**, matrícula nº 9420-8, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 18/05/2026 e término em 01/06/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 724, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001994/2026, de 02 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **DORIS**, matrícula nº 9391-6, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/05/2026 e término em 24/11/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 725, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001994/2026, de 02 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde ao funcionário **EDUARDO BATISTA COTIA**, matrícula nº 9422-9, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/04/2026 e término em 30/09/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 726, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001994/2026, de 02 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de licença

para tratamento de saúde a funcionária **GABRIELA ALVES PORTO**, matrícula nº 9452-0, ocupando o cargo de Jardineiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 26/04/2026 e término em 22/10/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 727, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001994/2026, de 02 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **NARA LÍDIA LESSA DA SILVA**, matrícula nº 9472-3, ocupando o cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 29/05/2026 e término em 27/06/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 728, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001994/2026, de 02 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **TALITA DE OLIVEIRA RAMOS**, matrícula nº 9714-2, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 21/05/2026 e término em 04/07/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 729, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de

Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020813/000220/2026, de 02 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 01 de junho de 2026, pelo Regime Estatutário, **ALLAN DOS SANTOS ALENCAR**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de Professor II – Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação (Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 730, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002002/2026, de 02 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de junho de 2026, **KELLY CRISTINA CELSO PEDRO**, do cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 731, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020813/000219/2026, de 02 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 03 de junho de 2026, pelo Regime Estatutário, **KELLY CRISTINA CELSO PEDRO**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, lotada na

Secretaria Municipal de Educação e Inovação (Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 732, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001983/2026, de 01 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de junho de 2026, **CAIRO AMORIM RATES MENDES**, do cargo efetivo de Professor I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação..

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 733, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR, a contar de 08 de junho de 2026, **RENATA CORREDO**, do cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 734, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002036/2026, de 08 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença a servidora **FERNANDA DO VALE MENEZES ALVES**, matrícula sob o nº 9515-2, ocupando o Cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 19 (dezenove) dias, com início em 27/05/2026 e término em 14/06/2026, para acompanhar seu pai/mãe que se encontra em tratamento de saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de junho 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA N°. 735, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002036/2026, de 08 de junho de 2026](#);

##### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença a servidora **GABRIELLA RODRIGUES SANT ANNA**, matrícula sob o n° 9441-8, ocupando o Cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 30/05/2026 e término em 05/06/2026, para acompanhar seu filho que se encontra em tratamento de saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de junho 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA N°. 736, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002043/2026, de 08 de junho de 2026](#);

##### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ANGÉLICA DA SILVA FERREIRA**, matrícula n° 9798-9, ocupando o cargo de Educação Digital, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 13 (treze) dias, com início em 22/05/2026 e término em 03/06/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA N°. 737, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002043/2026, de 08 de junho de 2026](#);

##### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **CARLA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula n° 9416-6, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 28/05/2026 e término em 26/06/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA N°. 738, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002043/2026, de 08 de junho de 2026](#);

##### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FRANÇOIS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula n° 9211-4, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 22/05/2026 e término em 20/06/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA N°. 739, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002043/2026, de 08 de junho de 2026](#);

##### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JARDÉLIA DE OLIVEIRA SILVA ELIAS**, matrícula n° 1973-9, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 26/05/2026 e término em 29/05/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA N°. 740, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002043/2026, de 08 de junho de 2026](#);

##### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JÉSSICA DA ROCHA ESPOSTI**, matrícula n° 9741-4, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 25/05/2026 e término em 07/06/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA N°. 741, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002043/2026, de 08 de junho de 2026](#);

##### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA LOPES**, matrícula n° 9696-7, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 25/05/2026 e término em 29/05/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA N°. 742, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002043/2026, de 08 de junho de 2026](#);

##### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MICHEL OLAVO**, matrícula n° 9703-1, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 06 (seis) dias, com início em 21/05/2026 e término em 26/05/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA N°. 743, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002043/2026, de 08 de junho de 2026](#);

##### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **REBECA CHACAXIRO DIAS MELO**, matrícula n° 9672-6, ocupando o cargo de Agente Técnico Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 20/05/2026 e término em 03/06/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA N°. 744, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso

de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002043/2026, de 08 de junho de 2026](#);

##### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **REGINA CELI NEVES MESSIAS**, matrícula n° 9739-9, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 25/05/2026 e término em 03/06/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA N°. 745, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002043/2026, de 08 de junho de 2026](#);

##### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **REINALDO ALVES CHAVES JUNIOR**, matrícula n° 9769-6, ocupando o cargo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 18/05/2026 e término em 01/07/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA N°. 746, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002043/2026, de 08 de junho de 2026](#);

##### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **RONALDO DE PAULADOS ANJOS**, matrícula n° 9532-7, ocupando o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 18/05/2026 e término em 16/07/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA N°. 747, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;



**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002043/2026, de 08 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ROVENNA ALEIXO MOREIRA**, matrícula n° 9712-9, ocupando o cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 05/05/2026 e término em 02/08/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA N°. 748, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002043/2026, de 08 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **VERA LÚCIA DOS SANTOS GUEDES**, matrícula n° 9700-9, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, sendo o dia 20/05/2026 e com início em 27/05/2026 e término em 29/05/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA N°. 749, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002043/2026, de 08 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **VITÓRIA LUCIANO DO NASCIMENTO MUGIA**, matrícula n° 9747-1, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 06 (seis) dias, com início em 21/05/2026 e término em 26/05/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA N°. 750, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002043/2026, de 08 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **DANIELE CRISTINE DE CARVALHO MORESI LIMA**, matrícula n° 9630-8, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 26/05/2026 e término em 21/11/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA N°. 751, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002043/2026, de 08 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ISAURA SILVA FERNANDES NETA**, matrícula n° 9628-1, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 10/06/2026 e término em 08/08/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA N°. 752, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-](#)

[020818/002043/2026, de 08 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **JOSIANE DA SILVA FERREIRA**, matrícula n° 9653-1, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 23/05/2026 e término em 21/06/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA N°. 753, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei n° 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis n° 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR, a contar de 01 de junho de 2026, **ISLAN OLIVEIRA DE SOUSA**, no Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-13.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA N°. 754, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos sob a égide da Lei Federal 14.133/2021 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** o que consta no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021; e,

**CONSIDERANDO** o art. 10 do Decreto Municipal 3.534, de 18 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais dos contratos administrativos sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020816/000020/2026, de 09 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos segue:

**I. CARLA MAYARA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 9722-6, ocupando o cargo de Diretor de Departamento de Administração;

**I. PAULO CEZAR DE AVILA**, matrícula 9687-0, ocupando o cargo de Subsecretário de Serviços Públicos;

**II. MICHEL CARVALHO DE MORAES**, matrícula 9624-5, ocupando o cargo de Divisão de Administração;

**III. AILTON GOMES DE AMORIM**, matrícula 9581-0, ocupando o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Públicos,

**IV. JOSÉ CARLOS DA SILVA DINIZ**, matrícula 9692-2, ocupando o cargo de Assessor I,

**Art. 2º** - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas nos arts 10 ao 15 do Decreto Municipal 3.534/2023.

**Art. 3º** - Caberá ao secretário municipal da pasta a designação do gestor, do fiscal e seus suplentes nomeados nesta portaria para atuar em cada processo de contratação de sua pasta que vá gerar contrato administrativo sob sua gestão e fiscalização.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria n° 287, de 14 de fevereiro de 2025.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA N°. 755, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto n° 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral n° 613, de 15 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a Lei n° 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020813/000226/2026, de 10 de junho de 2026](#);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 08 de junho de 2026, pelo Regime Estatutário, **FRANÇOELLE BOTELHO BONIFÁCIO**, aprovada no Concurso Público - Edital n° 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação (Escola Estadual Municipalizada Alzira Vargas do Amaral Peixoto)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA N°. 756, DE 11 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto n° 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral n° 613, de 15 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a Lei n° 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020813/000227/2026, de 10 de junho de 2026](#);

#### RESOLVE

**Art. 1°** - Nomear, a partir de 09 de junho de 2026, pelo Regime Estatutário, **GISELLE DE SOUZA BATISTA CARVALHO**, aprovada no Concurso Público - Edital n° 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação (Creche Municipal Sebastiana da Conceição Queiroz).

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA N°. 757, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Concede estabilidade aos servidores aprovados no Estágio Probatório para provimento dos Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Pinheiral, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** os termos da Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências, bem como, os da Lei n° 274, de 19 de fevereiro de 2004 que cria o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, e os do Decreto n° 1106, de 9 de abril de 2009 que dispõe sobre o cumprimento do Estágio Probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Pinheiral, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002098/2026, de 10 de junho de 2026](#);

#### RESOLVE

**Art. 1°** - Conceder a contar de **JUNHO DE 2026**, estabilidade aos servidores abaixo relacionados, admitido em decorrência da aprovação do Concurso Público Edital n° 01/2017 e aprovados no Estágio Probatório para o provimento do Cargo Efetivo da Prefeitura do Município de Pinheiral, constantes das tabelas da Lei n° 274, de 19 de fevereiro de 2004:

| Matrícula | Nome                            | Secretaria | Função       | Processo               | Concurso |
|-----------|---------------------------------|------------|--------------|------------------------|----------|
| 97306     | ANA LUCIA DE SOUSA              | SEMEDEI    | PROFESSOR I  | PNH-020818/000192/2025 | 01/2017  |
| 97331     | CRISTIELLEN FREITAS DA SILVEIRA | SEMEDEI    | PROFESSOR II | PNH-020818/002075/2026 | 01/2017  |
| 97322     | GUILHERME AMORIM RATES MENDES   | SEMEDEI    | PROFESSOR II | PNH-020818/002074/2026 | 01/2017  |
| 97321     | MARCELO DE LIMA GONÇALVES       | SEMEDEI    | PROFESSOR II | PNH020818/002076/2026  | 01/2017  |
| 97325     | ROSELAINE HIPOLITO              | SEMEDEI    | MERENDEIRA   | PNH-020818/00194/2025  | 01/2017  |

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA N°. 758, DE 12 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto n° 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral n° 615, de 14 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** a Lei n° 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020813/000230/2026, de 11 de junho de 2026](#);

#### RESOLVE

**Art. 1°** - Nomear, a partir de 11 de junho de 2026, pelo Regime Estatutário, **FILIPPE**

**ESTEVES DE FREITAS**, aprovado no Concurso Público - Edital n° 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de Professor II – Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação (Escola Municipal Miguel Barbosa Júnior).

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA N°. 759, DE 15 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002115/2026, de 11 de junho de 2026](#);

#### RESOLVE

**Art. 1°** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **AYLA GUERRA DO CARMO**, matrícula n° 9778-7, ocupando o cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 03/06/2026 e término em 17/06/2026.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA N°. 760, DE 15 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002115/2026, de 11 de junho de 2026](#);

#### RESOLVE

**Art. 1°** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SAMARASETUBAL CAMPOS DE SOUZA CRUZ**, matrícula n° 9802-7, ocupando o cargo de Professor II – Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, sendo os dias 05/05/2026, 06/05/2026, 18/05/2026 e 19/05/2026.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA N°. 761, DE 15 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002115/2026, de 11 de junho de 2026](#);

#### RESOLVE

**Art. 1°** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ANA LUCIA DE SOUSA**, matrícula n° 9730-6, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 01/06/2026 e término em 30/06/2026.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA N°. 762, DE 15 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002115/2026, de 11 de junho de 2026](#);

#### RESOLVE

**Art. 1°** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **DÉBORA REGINA CANDIDO**, matrícula n° 9364-7, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 06 (seis) dias, com início em 23/05/2026 e término em 28/05/2026.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA N°. 763, DE 15 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/002115/2026, de 11 de junho de 2026](#);

#### RESOLVE

**Art. 1°** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FÁTIMA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, matrícula n° 9462-5, ocupando o cargo de Cozinheiro,



lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 04/06/2026 e término em 18/06/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 764, DE 15 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002115/2026, de 11 de junho de 2026;](#)

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JOANNA DARC DIAS ONOFRE**, matrícula nº 9381-3, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 09/06/2026 e término em 08/07/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 765, DE 15 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002115/2026, de 11 de junho de 2026;](#)

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MARIELLEM GUIMARÃES DE SOUZA DIAS**, matrícula nº 9444-0, ocupando o cargo de Porteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 09/06/2026 e término em 12/06/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 766, DE 15 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002115/2026, de 11 de junho de 2026;](#)

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **NILMA FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 9794-2, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 08/06/2026 e término em 12/06/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 767, DE 15 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002115/2026, de 11 de junho de 2026;](#)

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SELMA DIAS MELLO**, matrícula nº 9437-7, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 14/05/2026 e término em 17/05/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 768, DE 15 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002115/2026, de 11 de junho de 2026;](#)

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SOLANGE APOLONIO DA SILVA E SOUSA**, matrícula nº 9489-2, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 01/06/2026 e término em 30/06/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 769, DE 15 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002115/2026, de 11 de junho de 2026;](#)

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SUZANNE DOMINGUETI**, matrícula nº 9216-2, ocupando o cargo de Supervisor de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 11 (onze) dias, com início em 02/06/2026 e término em 12/06/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 770, DE 15 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002115/2026, de 11 de junho de 2026;](#)

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ELIZIARIA DA SILVA E SOUSA CARVALHO**, matrícula nº 9403-6, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 08/06/2026 e término em 21/06/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 771, DE 15 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002115/2026, de 11 de junho de 2026;](#)

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **JAQUELINE DOS REIS**, matrícula nº 9630-4, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 02/06/2026 e término em 16/06/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 772, DE 15 DE JUNHO DE 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/002115/2026, de 11 de junho de 2026;](#)

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde ao funcionário **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, matrícula nº 9692-6, ocupando o cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 19/06/2026 e término em 16/09/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

## Extrato de Contrato

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

OBJETO: Contratação de serviços com leitura e fornecimento de dosímetros para os Técnicos de Radiologia do Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2026 e





Decretos Municipais nº 3.533/2024, 3.534/2024 e 3.577/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 2.956,20 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Yvone Maria Mascarenhas – pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4537/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa JR MERCANTIL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de roupas de cama e banho

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.533/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 694,50 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Cláudia Carelle Cambraia – Pelo Contratante

Saionara da Cruz Rodrigues – pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4537/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa ORTHOVIDA COMÉRCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de roupas de cama e banho

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.533/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Cláudia Carelle Cambraia – Pelo Contratante

Ana Caroline Diniz Silva – pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5512/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de REVITALIZAÇÃO E DRENAGEM DO CAMPO DAS PALMEIRAS, LOCALIZADO na Praça das Palmeiras, Rua Sebastião Rodrigues, s/nº Bairro Palmeiras.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.534/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

André Borges Frascino – Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 831/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa ANVAX COMPANY LTDA

OBJETO: Fornecimento de insumos de odontologia para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidades de Saúde do Município de Pinheiral.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 5.508,00 (cinco mil, quinhentos e oito reais)

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Valéria Toscano de Brito Celeghim – Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 831/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Fornecimento de insumos de odontologia para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidades de Saúde do Município de Pinheiral.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 2.807,64 (dois mil, oitocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Luis Carlos dos Santos – Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 831/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA

OBJETO: Fornecimento de insumos de odontologia para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidades de Saúde do Município de Pinheiral.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 2.971,80 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Fernanda Vieira de Souza – Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 831/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO: Fornecimento de insumos de odontologia para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidades de Saúde do Município de Pinheiral.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 42.615,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e quinze reais)

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Patrícia Roberta dos Santos Baggini – Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 831/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: Fornecimento de insumos de odontologia para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidades de Saúde do Município de Pinheiral.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 123.864,40 (cento e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Luiz Armando Pereira – Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 831/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa DENTAL MARIA LTDA

OBJETO: Fornecimento de insumos de odontologia para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidades de Saúde do Município de Pinheiral.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 72.609,48 (setenta e dois mil, seiscentos e nove reais e quarenta e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Gracielle Vilaca Santos Ferreira – Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 831/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa GAMEDICAL LTDA

OBJETO: Fornecimento de insumos de odontologia para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidades de Saúde do Município de Pinheiral.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 2.543,40 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)





DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Taina de Oliveira da Silva - Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 831/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: Fornecimento de insumos de odontologia para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidades de Saúde do Município de Pinheiral.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 14.217,37 (quatorze mil, duzentos e dezessete reais e trinta e sete centavos)

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Cesar Fioravanti Schacht Junior - Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 831/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa J. PINHEIRO – MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: Fornecimento de insumos de odontologia para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidades de Saúde do Município de Pinheiral.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 186.711,30 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e onze reais e trinta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Joel Pinheiro da Silva - Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 831/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

OBJETO: Fornecimento de insumos de odontologia para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidades de Saúde do Município de Pinheiral.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Arina Griesse - Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 831/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Fornecimento de insumos de odontologia para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidades de Saúde do Município de Pinheiral.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Luiz Guilherme de Gusmão Ribeiro - Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 831/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: Fornecimento de insumos de odontologia para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidades de Saúde do Município de Pinheiral.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 7.752,93 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos)

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Wesley Ribeiro de Assumpção - Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 831/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa RENASCER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Fornecimento de insumos de odontologia para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidades de Saúde do Município de Pinheiral.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 11.146,05 (onze mil, cento e quarenta e seis reais e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Mariana Padrão de Oliveira - Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 831/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa TOPDESC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA

OBJETO: Fornecimento de insumos de odontologia para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidades de Saúde do Município de Pinheiral.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Regina Maria Cestari da Silva Costa - Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 831/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa VILAFARMAVR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LIMITADA

OBJETO: Fornecimento de insumos de odontologia para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidades de Saúde do Município de Pinheiral.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 15.912,00 (quinze mil, novecentos e doze reais)

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Karine da Silva Lorandes de Freitas - Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 823/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais médicos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Edgar Félix Muller - Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 823/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa POWER MED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais médicos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 6.458,30 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.  
Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante  
Albano César Vieira Fernandes – Pela Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2026-PMP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 823/2025/SMS  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços  
PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa MEGA MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
OBJETO: Aquisição de materiais médicos  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.  
VALOR TOTAL: R\$ 11.723,30 (onze mil, setecentos e vinte e três reais e trinta centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026  
SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.  
Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante  
Douglas Fonseca de Oliveira - Pela Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2026-PMP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 823/2025/SMS  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços  
PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
OBJETO: Aquisição de materiais médicos  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.  
VALOR TOTAL: R\$ 15.809,74 (quinze mil, oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026  
SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.  
Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante  
Yam Pedro Magliano Alves - Pela Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2026-PMP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 823/2025/SMS  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços  
PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
OBJETO: Aquisição de materiais médicos  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.  
VALOR TOTAL: R\$ 162.190,10 (cento e sessenta e dois mil, cento e noventa reais e dez centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026  
SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.  
Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante  
André Luiz de Torres - Pela Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2026-PMP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 823/2025/SMS  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços  
PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: Aquisição de materiais médicos  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.  
VALOR TOTAL: R\$ 8.415,00 (Oito mil, quatrocentos e quinze reais)  
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026  
SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.  
Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante  
Neide da Silva Vieira - Pela Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2026-PMP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 823/2025/SMS  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços  
PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa RENASCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: Aquisição de materiais médicos  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.  
VALOR TOTAL: R\$ 525.853,42 (quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026  
SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.  
Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante  
Mariana Padrão de Oliveira - Pela Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2026-PMP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 823/2025/SMS  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais médicos  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.241.574,82 (um milhão, duzentos e quarenta e hum mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026  
SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.  
Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante  
Alex Leonardo de Jesus Moraes - Pela Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2026-PMP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 823/2025/SMS  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços  
PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa VILAFARMAVR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LIMITADA  
OBJETO: Aquisição de materiais médicos  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.  
VALOR TOTAL: R\$ 78.149,40 (setenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026  
SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.  
Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante  
Karine da Silva Lorandes de Freitas - Pela Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2026-PMP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 823/2025/SMS  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços  
PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
OBJETO: Aquisição de materiais médicos  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.  
VALOR TOTAL: R\$ 18.407,01 (dezoito mil, quatrocentos e sete reais e um centavo)  
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026  
SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.  
Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante  
Marco Antonio Raposo Junior - Pela Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2026-PMP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 823/2025/SMS  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços  
PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa SÃO GERALDO MATERIAL MÉDICO E ORTOPÉDICO LTDA  
OBJETO: Aquisição de materiais médicos  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.  
VALOR TOTAL: R\$ 53.182,11 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e dois reais e onze centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026  
SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.  
Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante  
Wesley Portillo de Souza - Pela Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2026-PMP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 823/2025/SMS  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços  
PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA  
OBJETO: Aquisição de materiais médicos  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.  
VALOR TOTAL: R\$ 19.271,20 (dezenove mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026  
SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.  
Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante  
Henrique Anderson Presbytero Queiroz de Oliveira - Pela Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2026-PMP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 823/2025/SMS  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços  
PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
OBJETO: Aquisição de materiais médicos  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e





Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 12.731,30 (doze mil, setecentos e trinta e um reais e trinta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Mirtes Terezinha Gonçalves Santos - Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 823/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE/FMS e a empresa MAT MED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais médicos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006

e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 69.799,18 (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Enilda Aparecida de Almeida Pires - Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 823/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais médicos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006

e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 60.987,50 (sessenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Rafael Olimpio Castanheira - Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 823/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais médicos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 40.113,20 (quarenta mil, cento e treze reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Marcos Aurelio Tarter - Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 823/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa J M GOL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais médicos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 21.457,38 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Jonatas Marques Goulart - Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 823/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais médicos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Patrícia Roberta dos Santos Baggini - Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 823/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais médicos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 3.774,00 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais)

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Luciana Pereira Oliveira - Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 823/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa ÁUDIO POWER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais médicos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 2.856,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Daniel de Mello Vandelli - Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 823/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa VIDABIOTECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais médicos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 15.937,50 (quinze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Claudinei Pereira de Oliveira - Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 823/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais médicos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 610,13 (seiscentos e dez reais e treze centavos)

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Camila Bornhausen dos Santos - Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1090/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa VILA B – PINHEIRAL LTDA

OBJETO: Aquisição de refeições em marmix para pacientes do CAPS e campanha de vacinação

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.534/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Alan Gonçalves da Cunha – Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7858/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa MAYARA GOMES DA SILVA 15504960770

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de extintores de incêndio com instalação, suporte técnico e retirada dos equipamentos durante eventos realizados pela secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.533/2023 e 3.534/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Mayara Gomes da Silva – Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8070100/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa I R M MATHIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS ME

OBJETO: Fornecimento de colchões individuais (solteiro).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, através do Decreto Municipal nº 3.901/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 15.930,00 (quinze mil, novecentos e trinta reais)

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Claudia Carelli Cambraia – Pelo Contratante.

Igor Reis Moreira Mathias – Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6259/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa LUQUIP TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO: Locação de equipamentos pesados, com inclusão de operador e fornecimento de combustível

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 2.577/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 969.346,20 (novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Luís Sérgio Pereira Reis – Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PNH-020818/000581/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexibibilidade de Licitação

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa ESTACÃO DO SABOR BUFFET LTDA

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços nº 027/2025, decorrente do pregão eletrônico nº 036/2025, processo administrativo PIR-020201/000233/2025, realizado pelo Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Governo para contratação de serviço de buffet.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.533/2023, 3.534/2023 e 3.577/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 69.293,00 (sessenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais)

DATA DE ASSINATURA: 09/06/2026

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Samela Mendes Pinto – Pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7326/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL e a empresa DTRM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de cozinha

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e pelos Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 163.589,90 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano de Azedias Marins – Pelo Contratante.

Diego Torres da Silva Sobreira – pela Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7452/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico para registro de preços

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL e a empresa DINAMAXX BRAZ COMÉRCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA

OBJETO: Fornecimento de utensílios de cozinha

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e pelos Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 133.034,70 (cento e trinta e três mil, trinta e quatro reais e setenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano de Azedias Marins – Pelo Contratante.

Roseli Braz Maia – pela Contratada

## Extrato de Termo Aditivo de Contrato

|                                                |                                                                                     |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º Termo aditivo ao contrato nº 055/2025 – PMP | O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa NUTRIMIX COMERCIAL LTDA                        |
| Do objeto:                                     | Prorrogação do prazo de vigência                                                    |
| Do prazo:                                      | 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de maio de 2026 a 12 de maio de 2027 |
| Processo Administrativo:                       | 456/2024-SMS                                                                        |

|                                                |                                                                                     |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º Termo aditivo ao contrato nº 056/2025 – PMP | O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa ENTERAL – TERAPIA NUTRICIONAL LTDA             |
| Do objeto:                                     | Prorrogação do prazo de vigência                                                    |
| Do prazo:                                      | 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de maio de 2026 a 12 de maio de 2027 |
| Processo Administrativo:                       | 456/2024-SMS                                                                        |

|                                                |                                                                                         |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º Termo aditivo ao contrato nº 062/2025 – PMP | O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa DINAMAXX BRAZ COMÉRCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA |
| Do objeto:                                     | Prorrogação do prazo de vigência                                                        |
| Do prazo:                                      | 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de maio de 2026 a 28 de maio de 2027     |
| Processo Administrativo:                       | 589/2024-SMS                                                                            |

|                                                |                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2º Termo aditivo ao contrato nº 062/2024 – PMP | O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e o Sr. CIRIO LOPES DA SILVA                                                                                                            |
| Do objeto:                                     | Prorrogação do prazo de vigência                                                                                                                                 |
| Do prazo:                                      | 12 (doze) meses, com início em 02 de junho de 2026 e término em 01 de junho de 2027                                                                              |
| Do valor:                                      | O valor mensal da locação, durante o período de prorrogação, fica estabelecido em R\$ 1.857,90 (hum mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) |
| Processo Administrativo:                       | 8125/2023                                                                                                                                                        |

|                                                |                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3º Termo aditivo ao contrato nº 022/2024 – FME | O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL e o Sr. ANDERSEN DOS SANTOS SOUZA                                                                                                                                         |
| Do objeto:                                     | Prorrogação do prazo de vigência                                                                                                                                                                                     |
| Do prazo:                                      | 12 (doze) meses, com início em 23 de junho de 2026 e término em 22 de junho de 2027                                                                                                                                  |
| Do valor:                                      | Em razão da prorrogação de prazo, o valor original do contrato nº 022/2024-FME, é reaberto na importância de R\$ 136.899,96 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) |
| Processo Administrativo:                       | 216/2023                                                                                                                                                                                                             |

|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3º Termo aditivo ao contrato de obras nº 001/2025 – PMP | O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Do objeto:                                              | Reprogramação dos quantitativos previstos no plano de trabalho e na planilha orçamentária integrante do Contrato de Obras nº 001/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Da reprogramação dos quantitativos:                     | Valores a reduzir: supressão de itens/quantitativos no valor total de R\$ 623.408,68 (seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e oito centavos), correspondente a aproximadamente 13,33% do valor originalmente contratado, conforme descrito na planilha reprogramada nos autos do Processo Administrativo; Valores a acrescer: Inclusão/ampliação de itens/quantitativos, no valor total de R\$ 623.408,68 (seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e oito centavos), correspondente a aproximadamente 13,33% do valor originalmente contratado, conforme descrito na planilha reprogramada nos autos do Processo Administrativo; |
| Processo Administrativo:                                | 7238/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3º Termo aditivo ao contrato nº 068/2025 – PMP | O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa ASSOCIAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIAL - ASAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Do objeto:                                     | Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 90 (noventa) dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Das obrigações durante o período adicional:    | A contratada manterá a execução dos serviços no período de 10 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026. Durante o referido período, a contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e civis decorrentes da manutenção dos profissionais vinculados à execução contratual, inclusive quanto ao pagamento de salários, encargos sociais, benefícios e demais verbas legalmente exigíveis. |
| Processo Administrativo:                       | 520/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|                                                |                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º Termo aditivo ao contrato nº 063/2025 – PMP | O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa VEGAS TECNOLOGIA E SISTEMAS DE PREVENÇÃO LTDA                                                                                                                          |
| Do objeto:                                     | Prorrogação do prazo de vigência                                                                                                                                                                            |
| Da prorrogação do prazo:                       | Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 02 de junho de 2026 a 02 de junho de 2027                                                                                            |
| Do valor:                                      | Em razão da prorrogação de prazo ora pactuada, o valor original do contrato é reaberto na importância de R\$ 25.845,63 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) |
| Processo Administrativo:                       | 2087/2025                                                                                                                                                                                                   |





|                                                |                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º Termo aditivo ao contrato nº 065/2025 – PMP | O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa GILSANE LAZARONE CERQUEIRA PEREIRA 09621175798                                                                                     |
| Do objeto:                                     | Prorrogação do prazo de vigência, bem como o acréscimo ao valor contratual no montante de R\$ 5.825,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais)                    |
| Da prorrogação do prazo:                       | Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 03 de junho de 2027                                                                             |
| Do valor:                                      | Em razão da prorrogação de prazo ora pactuada, fica acrescido ao valor original do contrato a importância de R\$ 5.825,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais) |
| Processo Administrativo:                       | 2650/2025                                                                                                                                                               |

|                                                |                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3º Termo aditivo ao contrato nº 012/2023 – FME | O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL e a empresa E. BORGES CONSULTORIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA                                                    |
| Do objeto:                                     | Prorrogação do prazo de vigência                                                                                                                            |
| Da prorrogação do prazo:                       | Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 26 de maio de 2026 a 25 de maio de 2027                                              |
| Do valor:                                      | Em razão da prorrogação de prazo ora pactuada, o valor original do contrato é reaberto na importância de R\$ 68.004,00 (sessenta e oito mil e quatro reais) |
| Processo Administrativo:                       | 4502/2022                                                                                                                                                   |

|                                                |                                                                                                                     |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3º Termo aditivo ao contrato nº 117/2023 – PMP | O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA                               |
| Do objeto:                                     | Prorrogação do prazo de vigência                                                                                    |
| Da prorrogação do prazo:                       | Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027 |
| Processo Administrativo:                       | 583/2022/SMS                                                                                                        |

|                                                |                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4º Termo aditivo ao contrato nº 023/2024 – FME | O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL e a empresa H N MARTINS                                                                                                                 |
| Do objeto:                                     | Prorrogação do prazo de vigência                                                                                                                                                   |
| Da prorrogação do prazo:                       | Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 04 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027                                                                   |
| Do valor:                                      | Em razão da prorrogação de prazo ora pactuada, o valor original do contrato é reaberto na importância de R\$ 55.359,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais) |
| Processo Administrativo:                       | 1180/2024                                                                                                                                                                          |

## Concurso Público nº01/2022 Convocação

ADMINISTRAÇÃO E  
PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA  
PINHEIRAL

### CONCURSO EDITAL Nº 01/2022

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2022.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei Nº 187 de 30 de dezembro de 2002.

| NOME                           | INSCRIÇÃO | COLOCAÇÃO | CARGO              |
|--------------------------------|-----------|-----------|--------------------|
| AMANDA DA SILVA NEVES OLIVEIRA | 376890-2  | 122º      | AUXILIAR DE CRECHE |

Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ypê, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000.  
Fone: 24-3356-4580 – e-mail: administracao@pinheiral.rj.gov.br

## Processo Seletivo nº01/2026 Convocação

ADMINISTRAÇÃO E  
PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA  
PINHEIRAL

### CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL Nº 01/2026

O Secretário Municipal de Administração e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 3.906, de 06 de março de 2026, que regulamenta as contratações temporárias autorizadas pelas Leis nº 1.433/2025 e nº 1.453/2026, convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo nº 01/2026, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua das Acácias nº 13, bairro Ipê – Pinheiral/RJ, para apresentação dos documentos e informações sobre o exame médico

admissional conforme disposto nos itens 16.4 e 16.6 do Edital.

O comparecimento deverá ocorrer **no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação**, no horário das 09:00 às 16:00h.

| NOME                           | COLOCAÇÃO | CARGO                              |
|--------------------------------|-----------|------------------------------------|
| DENISE DE MORAES EDUARDO SILVA | 33º (CNI) | EDUCOMUNICAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS |

## Conselho Municipal de Saúde - Resolução

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE



PREFEITURA  
PINHEIRAL

RESOLUÇÃO Nº 314/2026

DE 25 DE MAIO DE 2026.

APROVAÇÃO DO  
DEMONSTRATIVO DE  
RECEITAS E DESPESAS DE  
DEZEMBRO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ata da reunião de 25 de maio de 2026 deste Conselho;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

#### RESOLVE:

Art. 1.º Aprovação do Demonstrativo de Receitas e Despesas referente ao mês de dezembro de 2025.

Art. 2.º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 25 de maio de 2026.

Everton da Silva Alvim  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE



PREFEITURA  
PINHEIRAL

RESOLUÇÃO Nº 315/2026

DE 25 DE MAIO DE 2026.

APROVAÇÃO DO  
DEMONSTRATIVO DE  
RECEITAS E DESPESAS DE  
JANEIRO A DEZEMBRO DE  
2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ata da reunião de 25 de maio de 2026 deste Conselho;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

#### RESOLVE:

Art. 1.º Aprovação do Demonstrativo de Receitas e Despesas referente ao mês de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2.º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 25 de maio de 2026.

Everton da Silva Alvim  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE



PREFEITURA  
**PINHEIRAL**

RESOLUÇÃO N.º 316/2026

DE 25 DE MAIO DE 2026.

APROVAÇÃO DO  
DEMONSTRATIVO DE  
RECEITAS E DESPESAS DE  
JANEIRO DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ata da reunião de 25 de maio de 2026 deste Conselho;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

## RESOLVE:

Art. 1.º Aprovação do Demonstrativo de Receitas e Despesas referente ao mês de janeiro de 2026.

Art. 2.º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 25 de maio de 2026.

Everton da Silva Alvim  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE



PREFEITURA  
**PINHEIRAL**

RESOLUÇÃO N.º 317/2026

DE 25 DE MAIO DE 2026.

APROVAÇÃO DO  
DEMONSTRATIVO DE  
RECEITAS E DESPESAS DE  
FEVEREIRO DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ata da reunião de 25 de maio de 2026 deste Conselho;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

## RESOLVE:

Art. 1.º Aprovação do Demonstrativo de Receitas e Despesas referente ao mês de fevereiro de 2026.

Art. 2.º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 25 de maio de 2026.

Everton da Silva Alvim  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE



PREFEITURA  
**PINHEIRAL**

RESOLUÇÃO N.º 318/2026

DE 25 DE MAIO DE 2026.

APROVAÇÃO DO  
DEMONSTRATIVO DE  
RECEITAS E DESPESAS DE  
MARÇO DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ata da reunião de 25 de maio de 2026 deste Conselho;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

## RESOLVE:

Art. 1.º Aprovação do Demonstrativo de Receitas e Despesas referente ao mês de março de 2026.

Art. 2.º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 25 de maio de 2026.

Everton da Silva Alvim  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE



PREFEITURA  
**PINHEIRAL**

RESOLUÇÃO N.º 319/2026

DE 25 DE MAIO DE 2026.

APROVAÇÃO DO  
DEMONSTRATIVO DE  
RECEITAS E DESPESAS DE  
ABRIL DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ata da reunião de 25 de maio de 2026 deste Conselho;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

## RESOLVE:

Art. 1.º Aprovação do Demonstrativo de Receitas e Despesas referente ao mês de abril de 2026.

Art. 2.º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 25 de maio de 2026.

Everton da Silva Alvim  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE



PREFEITURA  
**PINHEIRAL**

RESOLUÇÃO N.º 320/2026

DE 25 DE MAIO DE 2026.

APROVAÇÃO DO PRIMEIRO  
QUADRIMESTRE DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ata da reunião de 25 de maio de 2026 deste Conselho;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

## RESOLVE:

Art. 1.º Aprovação do Primeiro Quadrimestre de 2026;

Art. 2.º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 25 de maio de 2026.

Everton da Silva Alvim  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



# Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Resolução e Ata



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos  
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



Conselho  
Municipal  
dos Direitos  
da Pessoa Idosa

## RESOLUÇÃO Nº 02/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinheiral, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 70 de 15 de janeiro de 1999 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 568 de 29 de dezembro de 2010 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** as decisões dos conselheiros nas Reuniões, conforme disposto na Ata de número 06 de 03 de junho de 2026 do CMDPI.

## RESOLVE

**Art. 1º** Determinar o acompanhamento do processo referente ao Edital de Projetos do CMDPI junto à Procuradoria Municipal, ficando a Presidente do Conselho responsável por verificar seu andamento e adotar as providências necessárias para sua tramitação.

**Art. 2º** Dar ciência à conselheira representante da cadeira de Técnico na Área acerca das ausências registradas, observando-se as disposições do Regimento Interno e da legislação de criação do CMDPI quanto à perda de mandato em caso de terceira falta consecutiva.

**Art. 3º** Solicitar que, na próxima reunião ordinária, seja apresentada a situação financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, acompanhada de esclarecimentos técnicos por profissional competente.

**Art. 4º** Determinar o envio das atas das reuniões do CMDPI aos conselheiros por meio eletrônico, visando garantir maior publicidade, transparência e acompanhamento das deliberações do Conselho.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em Informativo Oficial

Pinheiral, 09 de junho de 2026.

*Ellelnei Cristina Dias de Lima*

Ellelnei Cristina Dias de Lima  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Casa dos Conselhos do Município de Pinheiral - Rua José Tavares, nº 08, Centro, Pinheiral/RJ  
Telefone: (024) 99987-3505; e-mail: casadosconselhos\_smashd@pinheiral.rj.gov.br

## Ata de número 06 - Reunião ordinária do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI, realizada em 03 de junho de 2026.

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h aconteceu a reunião ordinária do CMDPI-Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa.

Verificado o quórum com a presença dos participantes; Eliege de Barbosa Faria (Lar dos Velhinhos), Ellelnei Cristina Dias de Lima (SEMCULT), Cláudia Abreu (Rotary Club de Pinheiral), Bruna Pires (SMASDH), Lidiane Benício (SEMS) e Sr. Manuel Nascimento de Souza (Representando Sociedade Civil).

A reunião tem como pauta, o processo do edital de projetos deste Conselho, ainda sem respostas. A Presidente, Ellelnei, fica responsável por ir na procuradoria acompanhar o andamento do processo e pede que Daniele envie mais um pedido via SEI, para agilizar o processo.

Lidiane Benício pergunta como é o procedimento de denúncias de maus tratos ao idoso, no que Daniele responde que, cada denúncia que chega na Casa dos Conselhos é encaminhada ao CREAS imediatamente, Cláudia Abreu pergunta se a denuncia pode ser feita pelo Disque 100 e Bruna Pires explica que sim, porém o processo de apuração é mais demorado.

O Conselho fala sobre as faltas da conselheira, Rafaela Bartolini, que representa a cadeira de Técnico na Área, e Daniele fica responsável por comunicar a ela que já há duas faltas e segundo o Regimento Interno e a Lei de criação, uma terceira falta consecutiva resulta na perda da cadeira.

Sr. Manuel pede que na próxima reunião seja apresentado o valor que tem no Fundo Municipal da Pessoa Idosa e que junto, venha um profissional para explicar sobre.

Cláudia Abreu pede que sejam enviadas as Atas das reuniões, via e-mail, para que os conselheiros possam manter atualizações sobre assuntos deliberados.

Nada mais havendo a tratar, a reunião é finalizada às 10h e eu, Daniele Cristina Campos de Souza Zambroni, lavrei a presente ata. Após ser lido e aprovado, o documento será assinado por mim e demais presentes.

*Daniele Cristina Campos de Souza Zambroni*  
*Bruna Pires Soares*  
*Manuel Nascimento de Souza*  
*Eliege de Barbosa Faria*  
*Cláudia Abreu*  
*Lidiane Benício*



## LRF - RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| RECEITAS                                                                             | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |              |                      |              | SALDO (a-c)           |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|-----------------------|
|                                                                                      |                       |                         | No Bimestre (b)      | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)   | % (c/a)      |                       |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                                     | <b>211.827.108,66</b> | <b>211.827.108,66</b>   | <b>30.303.397,17</b> | <b>14,30</b> | <b>66.303.991,78</b> | <b>31,30</b> | <b>145.523.116,88</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                                            | <b>200.392.472,89</b> | <b>200.392.472,89</b>   | <b>29.343.378,17</b> | <b>14,64</b> | <b>65.343.972,78</b> | <b>32,60</b> | <b>135.048.500,11</b> |
| <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>                                   | <b>21.765.565,88</b>  | <b>21.765.565,88</b>    | <b>2.395.319,70</b>  | <b>11,00</b> | <b>4.720.471,64</b>  | <b>21,68</b> | <b>17.045.094,24</b>  |
| Impostos                                                                             | 17.549.991,69         | 17.549.991,69           | 2.153.208,89         | 12,26        | 4.152.120,08         | 23,65        | 13.397.871,61         |
| Taxas                                                                                | 4.215.574,19          | 4.215.574,19            | 242.110,81           | 5,74         | 568.351,56           | 13,48        | 3.647.222,63          |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| <b>CONTRIBUIÇÕES</b>                                                                 | <b>7.022.512,26</b>   | <b>7.022.512,26</b>     | <b>1.254.423,75</b>  | <b>17,86</b> | <b>2.540.102,54</b>  | <b>36,17</b> | <b>4.482.409,72</b>   |
| Contribuições Sociais                                                                | 6.431.312,41          | 6.431.312,41            | 1.061.260,83         | 16,50        | 2.238.960,60         | 34,81        | 4.192.351,81          |
| Contribuições Econômicas                                                             | 45.387,77             | 45.387,77               | 9.260,42             | 20,40        | 20.961,40            | 46,18        | 24.426,37             |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 545.812,08            | 545.812,08              | 183.902,50           | 33,69        | 280.180,54           | 51,33        | 265.631,54            |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>                                                           | <b>6.467.735,08</b>   | <b>6.467.735,08</b>     | <b>691.232,69</b>    | <b>10,68</b> | <b>2.979.569,81</b>  | <b>46,06</b> | <b>3.488.165,27</b>   |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Valores Mobiliários                                                                  | 6.295.222,76          | 6.295.222,76            | 691.232,69           | 10,98        | 1.354.925,81         | 21,52        | 4.940.296,95          |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 172.512,32            | 172.512,32              | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 172.512,32            |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 1.624.644,00         | 0,00         | -1.624.644,00         |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>                                                           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Outros Serviços                                                                      | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>                                                      | <b>161.983.123,54</b> | <b>161.983.123,54</b>   | <b>24.801.585,05</b> | <b>15,31</b> | <b>54.671.338,39</b> | <b>33,75</b> | <b>107.311.785,15</b> |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 99.436.660,23         | 99.436.660,23           | 14.106.847,43        | 14,18        | 28.538.109,44        | 28,69        | 70.898.550,79         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 34.767.676,23         | 34.767.676,23           | 6.178.450,01         | 17,77        | 16.500.967,73        | 47,46        | 18.266.708,50         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 27.778.787,08         | 27.778.787,08           | 4.516.287,61         | 16,25        | 9.632.261,22         | 34,67        | 18.146.525,86         |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Demais Transferências Correntes                                                      | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                                                     | <b>3.153.536,13</b>   | <b>3.153.536,13</b>     | <b>200.816,98</b>    | <b>6,36</b>  | <b>432.490,40</b>    | <b>13,71</b> | <b>2.721.045,73</b>   |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 6,03                  | 6,03                    | 0,00                 | 0,00         | 459,79               | 7.625,04     | -453,76               |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 369.380,19            | 369.380,19              | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 369.380,19            |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 2.784.149,91          | 2.784.149,91            | 200.816,98           | 7,21         | 432.030,61           | 15,51        | 2.352.119,30          |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                                           | <b>11.434.635,77</b>  | <b>11.434.635,77</b>    | <b>960.019,00</b>    | <b>8,39</b>  | <b>960.019,00</b>    | <b>8,39</b>  | <b>10.474.616,77</b>  |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                                          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>                                                             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           |





Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| RECEITAS                                                             | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |              |                      |              | SALDO (a-c)           |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|-----------------------|
|                                                                      |                       |                         | No Bimestre (b)      | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)   | % (c/a)      |                       |
| Alienação de Bens Móveis                                             | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Alienação de Bens Imóveis                                            | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                     | <b>11.434.635,77</b>  | <b>11.434.635,77</b>    | <b>960.019,00</b>    | <b>8,39</b>  | <b>960.019,00</b>    | <b>8,39</b>  | <b>10.474.616,77</b>  |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 11.434.635,77         | 11.434.635,77           | 960.019,00           | 8,39         | 960.019,00           | 8,39         | 10.474.616,77         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                    | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Demais Receitas de Capital                                           | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                           | <b>10.080.368,69</b>  | <b>10.080.368,69</b>    | <b>1.664.038,15</b>  | <b>16,50</b> | <b>3.875.843,48</b>  | <b>38,44</b> | <b>6.204.525,21</b>   |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                        | <b>221.907.477,35</b> | <b>221.907.477,35</b>   | <b>31.967.435,32</b> | <b>14,40</b> | <b>70.179.835,26</b> | <b>31,62</b> | <b>151.727.642,09</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>                   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           |
| <b>Operações de Crédito - Mercado Interno</b>                        | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           |
| Mobiliária                                                           | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Contratual                                                           | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| <b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>                        | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           |
| Mobiliária                                                           | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Contratual                                                           | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>                           | <b>221.907.477,35</b> | <b>221.907.477,35</b>   | <b>31.967.435,32</b> | <b>14,40</b> | <b>70.179.835,26</b> | <b>31,62</b> | <b>151.727.642,09</b> |
| DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>                                            |                       |                         |                      |              | 0,00                 |              |                       |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>                            | <b>221.907.477,35</b> | <b>221.907.477,35</b>   | <b>31.967.435,32</b> | <b>14,40</b> | <b>70.179.835,26</b> | <b>31,62</b> | <b>151.727.642,09</b> |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                               | <b>0,00</b>           | <b>2.203.000,00</b>     |                      |              | <b>2.203.000,00</b>  |              |                       |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | 0,00                  | 0,00                    |                      |              |                      |              |                       |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              |                       | 2.203.000,00            |                      |              | 2.203.000,00         |              |                       |

Notas:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                                         | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                       |              | SALDO<br>(a-c)      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------|---------------------|--------------|-----------------------|--------------|---------------------|
|                                                                                      |                      |                            | No Bimestre<br>(b)  | %(b/a)       | Até o Bimestre<br>(c) | %(c/a)       |                     |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                                           | <b>10.080.368,69</b> | <b>10.080.368,69</b>       | <b>1.664.038,15</b> | <b>16,50</b> | <b>3.875.843,48</b>   | <b>38,44</b> | <b>6.204.525,21</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                                            | <b>10.080.368,69</b> | <b>10.080.368,69</b>       | <b>1.664.038,15</b> | <b>16,50</b> | <b>3.875.843,48</b>   | <b>38,44</b> | <b>6.204.525,21</b> |
| <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>                                   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         |
| Impostos                                                                             | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Taxas                                                                                | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| <b>CONTRIBUIÇÕES</b>                                                                 | <b>10.080.368,69</b> | <b>10.080.368,69</b>       | <b>1.664.038,15</b> | <b>16,50</b> | <b>3.875.843,48</b>   | <b>38,44</b> | <b>6.204.525,21</b> |
| Contribuições Sociais                                                                | 10.080.368,69        | 10.080.368,69              | 1.664.038,15        | 16,50        | 3.875.843,48          | 38,44        | 6.204.525,21        |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>                                                           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Valores Mobiliários                                                                  | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>                                                           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Outros Serviços                                                                      | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>                                                      | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Demais Transferências Correntes                                                      | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                                                     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                                           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                                          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>                                                             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA  
SIGFIS - Versão 2025

28 maio 2026 15:13:44

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                         | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |             |                       |             | SALDO<br>(a-c) |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|---------------------|-------------|-----------------------|-------------|----------------|
|                                                                      |                  |                            | No Bimestre<br>(b)  | %(b/a)      | Até o Bimestre<br>(c) | %(c/a)      |                |
| Alienação de Bens Móveis                                             | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |
| Alienação de Bens Imóveis                                            | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                     | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>    |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                    | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>    |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |
| Demais Receitas de Capital                                           | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| DESPESAS                                            | Dotação Inicial<br>(d) | Dotação Atualizada<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS  |                       | Saldo<br>(g) = (e-f)  | DESPESAS LIQUIDADAS  |                       | Saldo<br>(i) = (e-h)  | DESPESAS PAGAS<br>ATÉ O BIMESTRE<br>(j) |
|-----------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------------------------|
|                                                     |                        |                           | No Bimestre          | Até o Bimestre<br>(f) |                       | No Bimestre          | Até o Bimestre<br>(h) |                       |                                         |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | <b>214.520.012,26</b>  | <b>219.728.249,58</b>     | <b>33.273.282,99</b> | <b>75.386.432,67</b>  | <b>144.341.816,91</b> | <b>34.231.064,12</b> | <b>57.681.434,41</b>  | <b>162.046.815,17</b> | <b>52.386.377,95</b>                    |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                           | <b>171.468.075,66</b>  | <b>172.444.485,22</b>     | <b>31.492.962,72</b> | <b>65.418.560,99</b>  | <b>107.025.924,23</b> | <b>29.437.417,70</b> | <b>50.753.993,86</b>  | <b>121.691.091,36</b> | <b>46.300.121,46</b>                    |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 98.591.296,46          | 93.492.701,55             | 16.531.879,35        | 31.870.463,36         | 61.622.238,19         | 16.524.208,98        | 31.860.702,99         | 61.631.998,56         | 30.943.516,21                           |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                          | 3.874.799,66           | 2.858.291,49              | 0,00                 | 1.254.746,88          | 1.603.544,61          | 186.284,69           | 404.014,60            | 2.454.276,89          | 404.014,60                              |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 69.001.979,54          | 76.093.492,18             | 14.961.083,37        | 32.293.350,75         | 43.800.141,43         | 12.726.924,03        | 18.488.676,27         | 57.604.815,91         | 14.952.590,65                           |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                          | <b>32.000.728,92</b>   | <b>36.232.556,68</b>      | <b>1.780.320,27</b>  | <b>9.967.871,68</b>   | <b>26.264.685,00</b>  | <b>4.793.646,42</b>  | <b>6.928.040,55</b>   | <b>29.304.516,13</b>  | <b>6.086.256,49</b>                     |
| INVESTIMENTOS                                       | 26.120.728,92          | 31.083.703,96             | 1.780.320,27         | 7.550.142,36          | 23.533.561,60         | 4.373.464,87         | 6.073.546,15          | 25.010.157,81         | 5.236.473,00                            |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                               | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                    |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                               | 5.880.000,00           | 5.148.852,72              | 0,00                 | 2.417.729,32          | 2.731.123,40          | 420.181,55           | 854.494,40            | 4.294.358,32          | 849.783,49                              |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 11.051.207,68          | 11.051.207,68             | 0,00                 | 0,00                  | 11.051.207,68         | 0,00                 | 0,00                  | 11.051.207,68         | 0,00                                    |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>          | <b>7.387.465,09</b>    | <b>8.371.787,09</b>       | <b>1.363.092,89</b>  | <b>2.702.283,98</b>   | <b>5.669.503,11</b>   | <b>1.363.092,89</b>  | <b>2.702.283,98</b>   | <b>5.669.503,11</b>   | <b>1.632.757,81</b>                     |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>      | <b>221.907.477,35</b>  | <b>228.100.036,67</b>     | <b>34.636.375,88</b> | <b>78.088.716,65</b>  | <b>150.011.320,02</b> | <b>35.594.157,01</b> | <b>60.383.718,39</b>  | <b>167.716.318,28</b> | <b>54.019.135,76</b>                    |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                             |
| <b>Amortização da Dívida Interna</b>                | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                             |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                    |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                    |
| <b>Amortização da Dívida Externa</b>                | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                             |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                    |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                    |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>          | <b>221.907.477,35</b>  | <b>228.100.036,67</b>     | <b>34.636.375,88</b> | <b>78.088.716,65</b>  | <b>150.011.320,02</b> | <b>35.594.157,01</b> | <b>60.383.718,39</b>  | <b>167.716.318,28</b> | <b>54.019.135,76</b>                    |
| SUPERÁVIT (XIII)                                    |                        | 0,00                      |                      | 0,00                  |                       |                      | 9.796.116,87          |                       | 16.160.699,50                           |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>     | <b>221.907.477,35</b>  | <b>228.100.036,67</b>     | <b>34.636.375,88</b> | <b>78.088.716,65</b>  | <b>150.011.320,02</b> | <b>35.594.157,01</b> | <b>70.179.835,26</b>  | <b>157.920.201,41</b> | <b>70.179.835,26</b>                    |
| RESERVA DO RPPS                                     | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                    |





Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS               | DOTAÇÃO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |                       | SALDO<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       | SALDO<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS<br>ATE O BIMESTRE<br>(j) |
|--------------------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------------------------|
|                                            |                        |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(f) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(h) |                      |                                         |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b> | <b>7.387.465,09</b>    | <b>8.371.787,09</b>       | <b>1.363.092,89</b> | <b>2.702.283,98</b>   | <b>5.669.503,11</b>  | <b>1.363.092,89</b> | <b>2.702.283,98</b>   | <b>5.669.503,11</b>  | <b>1.632.757,81</b>                     |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                  | <b>7.387.465,09</b>    | <b>8.371.787,09</b>       | <b>1.363.092,89</b> | <b>2.702.283,98</b>   | <b>5.669.503,11</b>  | <b>1.363.092,89</b> | <b>2.702.283,98</b>   | <b>5.669.503,11</b>  | <b>1.632.757,81</b>                     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                 |                        |                           |                     |                       |                      |                     |                       |                      |                                         |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                 | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                  | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                 | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                             |
| INVESTIMENTOS                              | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                      | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                      | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA                     | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                                                                                   |                                                                                                             |                            |                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                                               |                                                                                                             | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
| <b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>                                                                                                                                                                |                                                                                                             | <b>17.549.991,69</b>       | <b>4.152.120,08</b>                          |
| 1.1-                                                                                                                                                                                         | Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU                       | 2.038.894,94               | 528.268,24                                   |
| 1.2-                                                                                                                                                                                         | Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                                          | 2.390.840,81               | 545.251,42                                   |
| 1.3-                                                                                                                                                                                         | Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                                     | 7.607.840,92               | 2.278.442,50                                 |
| 1.4-                                                                                                                                                                                         | Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                               | 5.512.415,02               | 800.157,92                                   |
| <b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                                                                                                                                 |                                                                                                             | <b>61.930.920,13</b>       | <b>27.898.108,67</b>                         |
| <b>2.1- Cota-Parte FPM</b>                                                                                                                                                                   |                                                                                                             | <b>32.057.703,73</b>       | <b>13.121.807,96</b>                         |
| 2.1.1-                                                                                                                                                                                       | Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                                               | 32.057.703,73              | 13.121.807,96                                |
| 2.1.2-                                                                                                                                                                                       | Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f                                                       | 0,00                       | 0,00                                         |
| 2.2-                                                                                                                                                                                         | Cota-Parte ICMS                                                                                             | 24.702.131,26              | 11.156.047,19                                |
| 2.3-                                                                                                                                                                                         | Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                   | 1.286.597,98               | 272.309,55                                   |
| 2.4-                                                                                                                                                                                         | Cota-Parte ITR                                                                                              | 10.275,82                  | 226,48                                       |
| 2.5-                                                                                                                                                                                         | Cota-Parte IPVA                                                                                             | 3.874.211,34               | 3.347.717,49                                 |
| 2.6-                                                                                                                                                                                         | Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                         | 0,00                       | 0,00                                         |
| 2.7-                                                                                                                                                                                         | Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00                       | 0,00                                         |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>                                                                                                                                    |                                                                                                             | <b>79.480.911,82</b>       | <b>32.050.228,75</b>                         |
| <b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB – equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>                                                                                 |                                                                                                             | <b>12.386.184,02</b>       | <b>5.579.621,73</b>                          |
| <b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB – 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b> |                                                                                                             | <b>7.484.043,92</b>        | <b>2.432.935,45</b>                          |

| FUNDEB                                                     |                            |                                              |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                  | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
| <b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>           | <b>28.580.044,14</b>       | <b>9.796.222,97</b>                          |
| <b>6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b> | <b>27.858.430,45</b>       | <b>9.796.222,97</b>                          |
| 6.1.1- Principal                                           | 27.778.787,08              | 9.761.816,09                                 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                 | 79.643,37                  | 34.406,88                                    |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                 | 0,00                       | 0,00                                         |
| <b>6.2- FUNDEB – Complementação da União - VAAF</b>        | <b>721.613,69</b>          | <b>0,00</b>                                  |



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| FUNDEB                                                        |                            |                                              |              |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------|--------------|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                     | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |              |
| 6.2.1- Principal                                              |                            | 721.613,69                                   | 0,00         |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    |                            | 0,00                                         | 0,00         |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    |                            | 0,00                                         | 0,00         |
| <b>6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAAT</b>          |                            | <b>0,00</b>                                  | <b>0,00</b>  |
| 6.3.1- Principal                                              |                            | 0,00                                         | 0,00         |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    |                            | 0,00                                         | 0,00         |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    |                            | 0,00                                         | 0,00         |
| <b>6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAAR</b>          |                            | <b>0,00</b>                                  | <b>0,00</b>  |
| 6.4.1- Principal                                              |                            | 0,00                                         | 0,00         |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    |                            | 0,00                                         | 0,00         |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    |                            | 0,00                                         | 0,00         |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) |                            | 15.392.603,06                                | 4.182.194,36 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) |  | VALOR |
|--------------------------------------------------------------------------|--|-------|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                       |  | 0,00  |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                       |  | 0,00  |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                             |  | 0,00  |

|                                                                    |  |              |
|--------------------------------------------------------------------|--|--------------|
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) |  | 9.796.222,97 |
|--------------------------------------------------------------------|--|--------------|

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
|-------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB   | 28.580.044,14             | 10.527.979,30                                | 10.002.979,29                                | 9.194.127,53                            |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA          | 20.198.646,10             | 7.152.876,70                                 | 7.152.876,70                                 | 6.357.820,07                            |
| 10.1.1 - Educação Infantil                      | 6.108.767,99              | 3.223.139,90                                 | 3.223.139,90                                 | 3.222.089,46                            |
| 10.1.2- Ensino Fundamental                      | 14.069.878,11             | 3.929.736,80                                 | 3.929.736,80                                 | 3.135.730,61                            |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos            | 20.000,00                 | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| 10.1.4- Educação Especial                       | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA  
SIGFIS - Versão 2025

28 maio 2026 13:39:46

Continua ( 2 / 9 )



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
|-------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 10.1.5- Administração Geral                     | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| <b>10.2- OUTRAS DESPESAS</b>                    | <b>8.381.398,04</b>       | <b>3.375.102,60</b>                          | <b>2.850.102,59</b>                          | <b>2.836.307,46</b>                     |
| 10.2.1- Educação Infantil                       | 2.860.000,00              | 158.073,76                                   | 158.073,76                                   | 158.073,76                              |
| 10.2.2- Ensino Fundamental                      | 4.811.398,04              | 2.517.028,84                                 | 2.517.028,84                                 | 2.503.233,71                            |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos            | 10.000,00                 | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| 10.2.4- Educação Especial                       | 700.000,00                | 700.000,00                                   | 174.999,99                                   | 174.999,99                              |
| 10.2.5- Administração Geral                     | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)                    | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| 10.2.7- Outras                                  | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |

| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                        |                                              |                                              |                                         |                                    |                                                                      |                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                             | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR<br>(g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR<br>(SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)<br>(h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS<br>EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO<br>(i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 10.527.979,30                                | 10.002.979,29                                | 9.194.127,53                            | 0,00                               | 0,00                                                                 | 206.756,32                                                                                              |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 10.466.233,70                                | 9.941.233,69                                 | 9.132.381,93                            | 0,00                               | 0,00                                                                 | 145.010,72                                                                                              |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 61.745,60                                    | 61.745,60                                    | 61.745,60                               | 0,00                               | 0,00                                                                 | 61.745,60                                                                                               |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                               | 0,00                                                                 | 0,00                                                                                                    |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                               | 0,00                                                                 | 0,00                                                                                                    |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                        | 7.152.876,70                                 | 7.152.876,70                                 | 6.357.820,07                            | 0,00                               | 0,00                                                                 |                                                                                                         |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                               | 0,00                                                                 |                                                                                                         |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                               | 0,00                                                                 |                                                                                                         |

| INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal                                | VALOR EXIGIDO<br>(j) | VALOR APLICADO<br>(k) | VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES<br>(l) | % APLICADO<br>(m) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------------------------|-------------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                  | 6.857.356,07         | 7.152.876,70          | 7.152.876,70                           | 73,01             |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                                   | 0,00              |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL             | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                                   | 0,00              |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA  
SIGFIS - Versão 2025

28 maio 2026 13:39:46

Continua ( 3 / 9 )





Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO<br>(n) | VALOR NÃO APLICADO<br>(o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS<br>AJUSTE<br>(p) | VALOR NÃO APLICADO<br>EXCEDENTE AO MÁXIMO<br>PERMITIDO<br>(q) | % NÃO APLICADO<br>(r) |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO                        | 979.622,29                    | -525.000,01               | -525.000,01                              | 0,00                                                          | -5,36                 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT<br>PERMITIDO NO<br>EXERCÍCIO<br>ANTERIOR<br>(s) | VALOR NÃO APLICADO<br>NO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(t) | VALOR DE SUPERÁVIT<br>APLICADO ATÉ O<br>PRIMEIRO<br>QUADRIMESTRE<br>(u) | VALOR APLICADO APÓS<br>O<br>PRIMEIRO<br>QUADRIMESTRE<br>(v) | VALOR TOTAL DE<br>SUPERÁVIT NÃO<br>APLICADO<br>ATÉ O FINAL DO<br>EXERCÍCIO<br>(w) | VALOR DE SUPERÁVIT<br>PERMITIDO NO<br>EXERCÍCIO<br>ANTERIOR NÃO<br>APLICADO<br>ATÉ O PRIMEIRO<br>QUADRIMESTRE DO<br>EXERCÍCIO ATUAL<br>(x) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB                                           | 0,00                                                               | 0,00                                                  | 0,00                                                                    | 0,00                                                        | 0,00                                                                              | 0,00                                                                                                                                       |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                           |                                              |                                              |                                         |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |      |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS                             | 9.417.400,78              | 3.418.072,52                                 | 2.695.918,32                                 | 2.477.226,86                            |      |
| 20.1- Educação Infantil                                                                                       | 658.500,00                | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental                                                                                      | 7.878.900,78              | 2.829.619,42                                 | 2.317.797,26                                 | 2.262.630,65                            |      |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                            | 735.000,00                | 588.453,10                                   | 378.121,06                                   | 214.596,21                              |      |
| 20.4- Educação Especial                                                                                       | 95.000,00                 | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral                                                                                     | 50.000,00                 | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar)                                                                                    | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00 |
| 20.7- Outras                                                                                                  | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB |                           |                                              |                                              |                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                            | 26.760.176,93             | 9.276.385,06                                 | 8.764.562,90                                 | 7.901.594,97                            |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| 21.1.1- Creche                                                                                                         | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| 21.1.2- Pré-escola                                                                                                     | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                               | 26.760.176,93             | 9.276.385,06                                 | 8.764.562,90                                 | 7.901.594,97                            |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA  
SIGFIS - Versão 2025

28 maio 2026 13:39:46

Continua ( 4 / 9 )



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

| R\$1,00                                                                                                                                                 |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                                         |                     |
|                                                                                                                                                         | VALOR               |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)                                                                          | 2.695.918,32        |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)                                                                                                    | 5.579.621,73        |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO. EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)                                                                | 0,00                |
| 25- (-) RECEITAS DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)                               | 0,00                |
| 26- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS                                                         | 0,00                |
| 27- (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS                                                    | 0,00                |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) | 0,00                |
| <b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>                                                                         | <b>8.275.540,05</b> |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                    |  | VALOR EXIGIDO<br>(z) | VALOR APLICADO<br>(aa) | % APLICADO<br>(ab) |
|-------------------------------------------------------------|--|----------------------|------------------------|--------------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS |  | 8.012.557,18         | 8.275.540,05           | 25,82              |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE |  | SALDO INICIAL<br>(ac) | RP LIQUIDADOS<br>(ad) | RP PAGOS<br>(ae) | RP CANCELADOS<br>(af) | SALDO FINAL<br>(ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------|-----------------------|------------------|-----------------------|------------------------------------------|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                |  | 242.885,42            | 242.885,42            | 242.885,42       | 0,00                  | 0,00                                     |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                               |  | 7,18                  | 7,18                  | 7,18             | 0,00                  | 0,00                                     |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                   |  | 242.878,24            | 242.878,24            | 242.878,24       | 0,00                  | 0,00                                     |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)               |  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00                                     |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                               |  |                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                               |  | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
|                                                                                                |  | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a)                   |
| <b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>                          |  | <b>14.738.691,73</b>                         |
| <b>31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b> |  | <b>2.381.281,93</b>                          |
| 31.1.1- Salário-Educação                                                                       |  | 1.865.621,89                                 |
| 31.1.2- PDDE                                                                                   |  | 1.835,52                                     |
| 31.1.3- PNAE                                                                                   |  | 285.170,65                                   |
| 31.1.4 - PNATE                                                                                 |  | 142.125,94                                   |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE                                                          |  | 86.527,93                                    |
| <b>31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>                                            |  | <b>0,00</b>                                  |
| <b>31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO</b>                                        |  | <b>12.357.409,80</b>                         |
| <b>31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO</b>                             |  | <b>0,00</b>                                  |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA  
SIGFIS - Versão 2025

28 maio 2026 13:39:46

Continua ( 5 / 9 )



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                        |                           |                                              |                                              |                                              |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                        |                           |                                              | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a)                   | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |      |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB                                                          |                           |                                              | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00 |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                      |                           |                                              | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)                                                            |                           |                                              |                                              |                                              |      |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f)      |      |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                 | 14.666.636,10             | 7.051.184,62                                 | 5.175.344,37                                 | 5.080.013,69                                 |      |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                | 3.670.827,33              | 973.052,26                                   | 728.098,15                                   | 697.226,52                                   |      |
| 32.3- ENSINO MÉDIO                                                                                      | 9.476.145,58              | 4.949.652,07                                 | 3.620.762,53                                 | 3.597.109,18                                 |      |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR                                                                                   | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                         |      |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL                                                                               | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                         |      |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                                      | 50.170,65                 | 35.144,85                                    | 18.359,25                                    | 0,00                                         |      |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                                                 | 1.059.778,88              | 867.448,44                                   | 699.413,00                                   | 699.413,00                                   |      |
| 32.8- OUTRAS                                                                                            | 409.713,66                | 225.887,00                                   | 108.711,44                                   | 86.264,99                                    |      |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                   |                           |                                              |                                              |                                              |      |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)                                                | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f)      |      |
| 33.1- Despesas Correntes                                                                                | 52.664.081,02             | 20.997.236,44                                | 17.874.241,98                                | 16.751.368,08                                |      |
| 33.1.1- Pessoal Ativo                                                                                   | 45.422.889,51             | 16.987.426,54                                | 14.091.715,73                                | 12.968.841,83                                |      |
| 33.1.2- Pessoal Inativo                                                                                 | 32.530.327,42             | 11.571.817,44                                | 11.571.817,44                                | 10.728.559,27                                |      |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                         |      |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes                                                                       | 897.652,94                | 897.652,94                                   | 224.412,99                                   | 224.412,99                                   |      |
| 33.2- Despesas de Capital                                                                               | 11.994.909,15             | 4.517.956,16                                 | 2.295.485,30                                 | 2.015.869,57                                 |      |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 7.241.191,51              | 4.009.809,90                                 | 3.782.526,25                                 | 3.782.526,25                                 |      |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital                                                                      | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                         |      |
|                                                                                                         | 7.241.191,51              | 4.009.809,90                                 | 3.782.526,25                                 | 3.782.526,25                                 |      |

Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

RR00 - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               |  | FUNDEB<br>(aR) | SALÁRIO EDUCAÇÃO<br>(aR) |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|----------------|--------------------------|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR      |  | 242.878,24     | 552.279,86               |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  |  | 9.809.994,26   | 820.457,11               |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) |  | 9.936.892,55   | 552.382,07               |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           |  | 115.979,95     | 820.354,90               |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  |  | 2.495.812,23   | 466,20                   |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               |  | 2.001.783,21   | 57.696,58                |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        |  | 610.008,97     | 763.124,52               |

| INDICADORES AJUSTADOS                                                                |                |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA |                |            |
| VALOR EXIGIDO                                                                        | VALOR APLICADO | % APLICADO |
| 6.857.356,07                                                                         | 6.357.820,07   | 64,90      |

| APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS              |                                              |                                       |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|
| TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O FUNDEB | TOTAL DE DESPESAS PARA FINS DE LIMITE |
| 2.477.226,86                                                         | 5.579.621,73                                 | 8.056.848,59                          |
|                                                                      |                                              | 25,13                                 |

Continua ( 7 / 9 )





Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| Precatórios do FUNDEF                                             |                                 |                     |                                              |                                            |                                              |              |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------|
| RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEF                                       | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(a) |                     | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |                                            | TOTAL DE RECURSOS<br>(c) = (a) + (b)         |              |
| 1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF                              | 0,00                            |                     | 0,00                                         |                                            | 0,00                                         |              |
| 1.1 PRINCIPAL                                                     | 0,00                            |                     | 0,00                                         |                                            | 0,00                                         |              |
| 1.2 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA                           | 0,00                            |                     | 0,00                                         |                                            | 0,00                                         |              |
| 1.3 RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF                           | 0,00                            |                     | 0,00                                         |                                            | 0,00                                         |              |
|                                                                   |                                 |                     |                                              |                                            |                                              |              |
| DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF            | Até o Bimestre                  |                     |                                              |                                            |                                              |              |
|                                                                   | DESPESAS EMPENHADAS             | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS<br>(d)                        | RESTOS A PAGAR<br>PROCESSADOS PAGOS<br>(e) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>LIQUIDADOS | PAGOS<br>(f) |
| 2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF                   | 0,00                            | 0,00                | 0,00                                         | 0,00                                       | 0,00                                         | 0,00         |
| 2.1- PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                                  | 0,00                            | 0,00                | 0,00                                         | 0,00                                       | 0,00                                         | 0,00         |
| 2.2- OUTRAS DESPESAS                                              | 0,00                            | 0,00                | 0,00                                         | 0,00                                       | 0,00                                         | 0,00         |
| 3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEF (1.c) - (2.d+2.e+2.f) |                                 |                     |                                              |                                            |                                              | 0,00         |

| Precatórios do FUNDEF 2007-2020                         |                                 |                                              |  | TOTAL DE RECURSOS<br>(c) = (a) + (b) |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------|--|--------------------------------------|
| RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEF 2007 - 2020                 | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |  |                                      |
| <b>1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF 2007 - 2020</b> |                                 | <b>0,00</b>                                  |  | <b>0,00</b>                          |
| 1.1 PRINCIPAL                                           |                                 | 0,00                                         |  | 0,00                                 |
| 1.2 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA                 |                                 | 0,00                                         |  | 0,00                                 |
| 1.3 RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF 2007 - 2020     |                                 | 0,00                                         |  | 0,00                                 |

| Até o Bimestre                                                     |                     |                     |                       |                                            |                                              | TOTAL DE RECURSOS<br>(c) = (a) + (b) |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|
| DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF 2007 - 2020 | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS<br>(d) | RESTOS A PAGAR<br>PROCESSADOS PAGOS<br>(e) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>LIQUIDADOS | PAGOS<br>(f)                         |
| <b>2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF 2007 - 2020</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                                | <b>0,00</b>                                  | <b>0,00</b>                          |
| <b>2.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>                       |                     |                     |                       |                                            |                                              |                                      |
| 2.1.1- Educação Infantil                                           | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                       | 0,00                                         | 0,00                                 |
| 2.1.2- Ensino Fundamental                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                       | 0,00                                         | 0,00                                 |
| 2.1.3- Ensino Médio                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                       | 0,00                                         | 0,00                                 |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA  
SIGFIS - Versão 2025

28 maio 2026 13:39:46

Continua ( 8 / 9 )



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATORÍOS FUNDEB 2007 - 2020            | Até o Bimestre      |                     |                       |                                            |                                |           |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|--------------------------------------------|--------------------------------|-----------|
|                                                                               | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS<br>(d) | RESTOS A PAGAR<br>PROCESSADOS PAGOS<br>(e) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |           |
|                                                                               |                     |                     |                       |                                            | LIQUIDADOS                     | PAGOS (f) |
| 2.2- OUTRAS DESPESAS                                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                       | 0,00                           | 0,00      |
| 2.2.1- Educação Infantil                                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                       | 0,00                           | 0,00      |
| 2.2.2- Ensino Fundamental                                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                       | 0,00                           | 0,00      |
| 2.2.3- Ensino Médio                                                           | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                       | 0,00                           | 0,00      |
| 3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATORÍOS FUNDEB 2007 - 2020 (1.c) - (2.d+2.e+2.f) |                     |                     |                       |                                            |                                | 0,00      |



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                   | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      | SALDO (e) = (a-d)     |
|----------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
|                                                    |                       |                        | No Bimestre          | Até o Bimestre (b)   |                   | No Bimestre          | Até o Bimestre (d)   |                       |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>   | <b>214.520.012,26</b> | <b>219.728.249,58</b>  | <b>33.273.282,99</b> | <b>75.386.432,67</b> | <b>96,53</b>      | <b>34.231.064,12</b> | <b>57.681.434,41</b> | <b>162.046.815,17</b> |
| <b>LEGISLATIVA</b>                                 | <b>6.449.308,47</b>   | <b>6.449.308,47</b>    | <b>863.097,45</b>    | <b>2.210.107,79</b>  | <b>2,83</b>       | <b>919.778,57</b>    | <b>1.815.490,54</b>  | <b>4.633.817,93</b>   |
| Ação Legislativa                                   | 1.666.000,00          | 1.666.000,00           | 235.918,58           | 470.337,16           | 0,60              | 235.918,58           | 470.337,16           | 1.195.662,84          |
| Controle Externo                                   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |
| Administração Geral                                | 4.733.308,47          | 4.733.308,47           | 627.178,87           | 1.739.770,63         | 2,22              | 683.859,99           | 1.345.153,38         | 3.388.155,09          |
| Demais Subfunções                                  | 50.000,00             | 50.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 50.000,00             |
| <b>JUDICIÁRIA</b>                                  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           |
| Ação Judiciária                                    | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |
| Administração Geral                                | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |
| Demais Subfunções                                  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |
| <b>ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>                         | <b>645.400,00</b>     | <b>645.400,00</b>      | <b>101.076,76</b>    | <b>202.799,83</b>    | <b>0,25</b>       | <b>101.076,76</b>    | <b>202.799,83</b>    | <b>442.600,17</b>     |
| Defesa da Ordem Jurídica                           | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |
| Representação Judicial e Extrajudicial             | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |
| Administração Geral                                | 645.400,00            | 645.400,00             | 101.076,76           | 202.799,83           | 0,25              | 101.076,76           | 202.799,83           | 442.600,17            |
| Demais Subfunções                                  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                               | <b>23.252.284,13</b>  | <b>23.619.098,14</b>   | <b>4.087.382,50</b>  | <b>8.094.535,82</b>  | <b>10,36</b>      | <b>3.075.433,55</b>  | <b>5.056.629,10</b>  | <b>18.562.469,04</b>  |
| Planejamento e Orçamento                           | 530.000,00            | 530.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 530.000,00            |
| Administração Geral                                | 19.252.784,13         | 20.955.725,16          | 3.286.049,70         | 7.013.574,02         | 8,98              | 2.652.197,96         | 4.535.678,82         | 16.420.046,34         |
| Administração Financeira                           | 597.000,00            | 524.000,00             | 30.643,56            | 191.830,19           | 0,24              | 20.820,85            | 32.109,84            | 491.890,16            |
| Controle Interno                                   | 335.000,00            | 335.000,00             | 47.689,20            | 102.098,24           | 0,13              | 47.689,20            | 102.098,24           | 232.901,76            |
| Normatização e Fiscalização                        | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |
| Tecnologia da Informação                           | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |
| Ordenamento Territorial                            | 31.000,00             | 31.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 31.000,00             |
| Formação de Recursos Humanos                       | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |
| Administração de Receitas                          | 2.117.000,00          | 834.872,98             | 720.000,04           | 784.033,37           | 1,00              | 354.725,54           | 386.742,20           | 448.130,78            |
| Administração de Concessões                        | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |
| Comunicação Social                                 | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA  
SIGFIS - Versão 2025

28 maio 2026 13:39:44

Continua ( 1 / 15 )



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                       | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                     | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | SALDO (e) = (a-d)    |
|----------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
|                                        |                      |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)  |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d)  |                      |
| Demais Subfunções                      | 389.500,00           | 408.500,00             | 3.000,00            | 3.000,00            | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 408.500,00           |
| <b>DEFESA NACIONAL</b>                 | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| Defesa Aérea                           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Defesa Naval                           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Defesa Terrestre                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>               | <b>452.000,00</b>    | <b>452.000,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>240.270,64</b>   | <b>0,30</b>       | <b>89.554,86</b>    | <b>175.432,16</b>   | <b>276.567,84</b>    |
| Policimento                            | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Defesa Civil                           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Informação e Inteligência              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 452.000,00           | 452.000,00             | 0,00                | 240.270,64          | 0,30              | 89.554,86           | 175.432,16          | 276.567,84           |
| <b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| Relações Diplomáticas                  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Cooperação Internacional               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>              | <b>5.467.144,38</b>  | <b>6.572.871,40</b>    | <b>1.859.803,36</b> | <b>3.177.607,56</b> | <b>4,06</b>       | <b>1.340.622,47</b> | <b>2.476.605,38</b> | <b>4.096.266,02</b>  |
| Assistência ao Idoso                   | 0,00                 | 5.500,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 5.500,00             |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00                 | 5.500,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 5.500,00             |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00                 | 35.500,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 35.500,00            |
| Assistência Comunitária                | 1.487.288,06         | 1.864.244,38           | 902.281,95          | 1.048.012,06        | 1,34              | 400.902,32          | 493.789,91          | 1.370.454,47         |
| Administração Geral                    | 3.979.856,32         | 4.662.127,02           | 957.521,41          | 2.129.595,50        | 2,72              | 939.720,15          | 1.982.815,47        | 2.679.311,55         |
| Serviços Socioassistenciais            | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Segurança e Renda                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>              | <b>13.575.023,03</b> | <b>13.575.023,03</b>   | <b>1.594.713,91</b> | <b>3.194.817,75</b> | <b>4,09</b>       | <b>1.595.563,13</b> | <b>3.191.290,27</b> | <b>10.383.732,76</b> |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA  
SIGFIS - Versão 2025

28 maio 2026 13:39:44

Continua ( 2 / 15 )





Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                      | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      |              | SALDO (c) = (a-b)    | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |              | SALDO (e) = (a-d)    |
|---------------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|--------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|----------------------|
|                                       |                      |                        | No Bimestre          | Até o Bimestre (b)   | (b/total b)  |                      | No Bimestre          | Até o Bimestre (d)   | (d/total d)  |                      |
| Previdência Básica                    | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Previdência do Regime Estatutário     | 13.372.478,03        | 13.372.478,03          | 1.594.713,91         | 3.194.817,75         | 4,09         | 10.177.660,28        | 1.595.563,13         | 3.191.290,27         | 5,28         | 10.181.187,76        |
| Previdência Complementar              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Previdência Especial                  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Administração Geral                   | 202.545,00           | 202.545,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 202.545,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 202.545,00           |
| Demais Subfunções                     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>SAÚDE</b>                          | <b>53.504.770,80</b> | <b>58.058.885,75</b>   | <b>13.049.771,08</b> | <b>21.228.866,19</b> | <b>27,18</b> | <b>36.830.019,56</b> | <b>11.826.562,12</b> | <b>18.330.771,63</b> | <b>30,35</b> | <b>39.728.114,12</b> |
| Atenção Básica                        | 20.097.291,59        | 23.106.625,45          | 5.124.589,57         | 8.375.873,78         | 10,72        | 14.730.751,67        | 4.382.361,90         | 7.238.592,84         | 11,98        | 15.868.032,61        |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 12.994.679,09        | 22.621.527,50          | 5.927.145,61         | 8.706.559,33         | 11,14        | 13.914.968,17        | 5.505.520,80         | 7.170.563,08         | 11,87        | 15.450.964,42        |
| Suporte Profilático e Terapêutico     | 368.000,00           | 368.000,00             | 102.381,40           | 186.320,40           | 0,23         | 181.679,60           | 53.997,10            | 53.997,10            | 0,08         | 314.002,90           |
| Vigilância Sanitária                  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Vigilância Epidemiológica             | 1.214.800,12         | 1.201.800,12           | 191.636,87           | 532.748,79           | 0,68         | 669.051,33           | 193.141,11           | 508.678,04           | 0,84         | 693.122,08           |
| Alimentação e Nutrição                | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Administração Geral                   | 18.130.500,00        | 10.061.432,68          | 1.566.813,63         | 3.290.169,89         | 4,21         | 6.771.272,79         | 1.577.497,21         | 3.244.896,57         | 5,37         | 6.816.536,11         |
| Demais Subfunções                     | 699.500,00           | 699.500,00             | 137.204,00           | 137.204,00           | 0,17         | 562.296,00           | 114.044,00           | 114.044,00           | 0,18         | 585.456,00           |
| <b>TRABALHO</b>                       | <b>416.710,08</b>    | <b>497.710,08</b>      | <b>0,00</b>          | <b>250.000,00</b>    | <b>0,32</b>  | <b>247.710,08</b>    | <b>35.782,68</b>     | <b>43.994,58</b>     | <b>0,07</b>  | <b>453.715,50</b>    |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador  | 250.000,00           | 250.000,00             | 0,00                 | 250.000,00           | 0,32         | 0,00                 | 35.782,68            | 43.994,58            | 0,07         | 206.005,42           |
| Relações de Trabalho                  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Empregabilidade                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Fomento ao Trabalho                   | 166.710,08           | 247.710,08             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 247.710,08           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 247.710,08           |
| Administração Geral                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Subfunções                     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>EDUCAÇÃO</b>                       | <b>48.278.154,24</b> | <b>47.331.391,03</b>   | <b>7.527.107,35</b>  | <b>19.407.786,90</b> | <b>24,85</b> | <b>27.923.604,13</b> | <b>9.387.255,49</b>  | <b>16.284.792,44</b> | <b>26,96</b> | <b>31.046.588,59</b> |
| Ensino Fundamental                    | 33.499.335,68        | 32.270.266,88          | 4.951.245,15         | 12.722.779,63        | 16,29        | 19.547.487,25        | 7.258.643,67         | 10.824.875,46        | 17,92        | 21.445.391,42        |
| Ensino Médio                          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Ensino Profissional                   | 23.000,00            | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Ensino Superior                       | 53.000,00            | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Educação Infantil                     | 11.600.613,51        | 12.289.405,33          | 1.623.268,91         | 4.493.960,88         | 5,75         | 7.795.444,45         | 1.570.108,52         | 4.189.023,68         | 6,93         | 8.100.381,65         |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA  
SIGFIS - Versão 2025

28 maio 2026 13:38:44

Continua ( 3 / 15 )



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                               | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|------------------------------------------------|----------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|
|                                                |                      |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) |                      |
| Educação de Jovens e Adultos                   | 815.170,65           | 815.170,65                | 35.144,85           | 623.597,95            | 0,79                 | 334.090,31          | 396.480,31            | 418.690,94           |
| Educação Especial                              | 1.017.652,94         | 1.854.778,88              | 917.448,44          | 1.567.448,44          | 2,00                 | 224.412,99          | 874.412,99            | 980.365,89           |
| Educação Básica                                | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Administração Geral                            | 1.243.612,17         | 76.000,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 76.000,00            |
| Demais Subfunções                              | 25.769,29            | 25.769,29                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 25.769,29            |
| <b>CULTURA</b>                                 | <b>2.854.500,00</b>  | <b>2.854.500,00</b>       | <b>70.125,60</b>    | <b>965.269,94</b>     | <b>1,23</b>          | <b>300.342,21</b>   | <b>686.799,18</b>     | <b>2.167.700,82</b>  |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 14.000,00            | 14.000,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 14.000,00            |
| Difusão Cultural                               | 2.649.500,00         | 2.649.500,00              | 59.663,10           | 964.807,44            | 1,22                 | 289.879,71          | 676.336,68            | 1.973.163,32         |
| Administração Geral                            | 191.000,00           | 191.000,00                | 10.462,50           | 10.462,50             | 0,01                 | 10.462,50           | 10.462,50             | 180.537,50           |
| Demais Subfunções                              | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>                   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          |
| Custódia e Reintegração Social                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos      | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Assistência aos Povos Indígenas                | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Administração Geral                            | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Demais Subfunções                              | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>URBANISMO</b>                               | <b>23.728.190,82</b> | <b>25.094.690,82</b>      | <b>1.977.159,11</b> | <b>4.287.872,64</b>   | <b>5,49</b>          | <b>2.419.601,76</b> | <b>3.632.620,46</b>   | <b>21.462.070,36</b> |
| Infra-Estrutura Urbana                         | 16.316.276,44        | 17.378.776,44             | 759.781,35          | 2.159.781,35          | 2,76                 | 1.363.572,58        | 1.795.008,92          | 15.583.767,52        |
| Serviços Urbanos                               | 1.711.526,61         | 1.511.526,61              | 15.200,00           | 15.200,00             | 0,01                 | 15.200,00           | 15.200,00             | 1.496.326,61         |
| Transportes Coletivos Urbanos                  | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Administração Geral                            | 5.700.387,77         | 6.204.387,77              | 1.202.177,76        | 2.112.891,29          | 2,70                 | 1.040.829,18        | 1.822.411,54          | 4.381.976,23         |
| Demais Subfunções                              | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>HABITAÇÃO</b>                               | <b>755.663,25</b>    | <b>1.515.663,25</b>       | <b>589.285,68</b>   | <b>1.207.341,16</b>   | <b>1,54</b>          | <b>903.781,00</b>   | <b>1.049.894,16</b>   | <b>465.769,09</b>    |
| Habitação Rural                                | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Habitação Urbana                               | 498.313,59           | 1.098.313,59              | 441.400,00          | 943.827,90            | 1,20                 | 755.895,32          | 786.380,90            | 311.932,69           |
| Administração Geral                            | 257.349,66           | 417.349,66                | 147.885,68          | 263.513,26            | 0,33                 | 147.885,68          | 263.513,26            | 153.836,40           |
| Demais Subfunções                              | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>SANEAMENTO</b>                              | <b>206.000,00</b>    | <b>206.000,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>206.000,00</b>    |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA  
SIGFIS - Versão 2025

28 maio 2026 13:39:44

Continua ( 4 / 15 )



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                     | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | SALDO (e) = (a-d)   |
|--------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                                  |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)  |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d)  |                     |
| Saneamento Básico Rural                          | 31.000,00           | 31.000,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 31.000,00           |
| Saneamento Básico Urbano                         | 175.000,00          | 175.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 175.000,00          |
| Administração Geral                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Subfunções                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>GESTÃO AMBIENTAL</b>                          | <b>7.641.668,74</b> | <b>7.351.168,74</b>    | <b>1.288.481,21</b> | <b>2.829.802,76</b> | <b>3.62</b>       | <b>941.941,17</b>   | <b>1.939.547,19</b> | <b>5.411.621,55</b> |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 613.663,36          | 647.163,36             | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 647.163,36          |
| Controle Ambiental                               | 143.425,04          | 143.425,04             | 0,00                | 79.600,00           | 0,10              | 0,00                | 79.600,00           | 63.825,04           |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Recursos Hídricos                                | 56.774,94           | 56.774,94              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 56.774,94           |
| Meteorologia                                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Administração Geral                              | 1.166.000,00        | 1.166.000,00           | 123.045,21          | 264.772,18          | 0,33              | 134.987,61          | 260.214,58          | 905.785,42          |
| Demais Subfunções                                | 5.661.805,40        | 5.337.805,40           | 1.165.436,00        | 2.485.430,58        | 3,18              | 806.953,56          | 1.599.732,61        | 3.738.072,79        |
| <b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>                      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Desenvolvimento Científico                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Administração Geral                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Subfunções                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>AGRICULTURA</b>                               | <b>399.500,00</b>   | <b>574.500,00</b>      | <b>116.699,21</b>   | <b>227.745,17</b>   | <b>0,29</b>       | <b>141.616,81</b>   | <b>224.706,77</b>   | <b>349.793,23</b>   |
| Abastecimento                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Extensão Rural                                   | 172.000,00          | 172.000,00             | 26.438,40           | 54.394,40           | 0,06              | 51.356,00           | 51.356,00           | 120.644,00          |
| Irrigação                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Promoção da Produção Agropecuária                | 11.000,00           | 41.000,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 41.000,00           |
| Defesa Agropecuária                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Administração Geral                              | 216.500,00          | 361.500,00             | 90.260,81           | 173.350,77          | 0,22              | 90.260,81           | 173.350,77          | 188.149,23          |
| Demais Subfunções                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>                       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Reforma Agrária                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA  
SIGFIS - Versão 2025

28 maio 2026 13:39:44

Continua ( 5 / 15 )



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO           | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|----------------------------|---------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|
|                            |                     |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) |                      |
| Colonização                | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Administração Geral        | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Demais Subfunções          | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>INDÚSTRIA</b>           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          |
| Promoção Industrial        | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Produção Industrial        | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Mineração                  | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Propriedade Industrial     | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Normalização e Qualidade   | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Administração Geral        | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Demais Subfunções          | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b> | <b>63.824,68</b>    | <b>67.824,68</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>67.824,68</b>     |
| Promoção Comercial         | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Comercialização            | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Comércio Exterior          | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Serviços Financeiros       | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Turismo                    | 19.800,00           | 19.800,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 19.800,00            |
| Administração Geral        | 44.024,68           | 48.024,68                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 48.024,68            |
| Demais Subfunções          | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>COMUNICAÇÕES</b>        | <b>5.969,59</b>     | <b>5.969,59</b>           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>5.969,59</b>      |
| Comunicações Postais       | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Telecomunicações           | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Administração Geral        | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Demais Subfunções          | 5.969,59            | 5.969,59                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 5.969,59             |
| <b>ENERGIA</b>             | <b>2.485.000,00</b> | <b>2.485.000,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>2.375.000,00</b>   | <b>3,04</b>          | <b>320.409,28</b>   | <b>782.632,06</b>     | <b>1.702.367,94</b>  |
| Conservação de Energia     | 110.000,00          | 110.000,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 110.000,00           |
| Energia Elétrica           | 2.375.000,00        | 2.375.000,00              | 0,00                | 2.375.000,00          | 3,04                 | 320.409,28          | 782.632,06            | 1.592.367,94         |
| Combustíveis Minerais      | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA  
SIGFIS - Versão 2025

28 maio 2026 13:39:44

Continua ( 6 / 15 )





Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                           | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                     | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | SALDO (e) = (a-d)    |
|--------------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
|                                            |                      |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)  |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d)  |                      |
| Biocombustíveis                            | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Administração Geral                        | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Demais Subfunções                          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>TRANSPORTE</b>                          | <b>698.000,00</b>    | <b>678.000,00</b>      | <b>37.945,32</b>    | <b>38.790,15</b>    | <b>0,04</b>       | <b>12.084,23</b>    | <b>12.929,06</b>    | <b>665.070,94</b>    |
| Transporte Aéreo                           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Transporte Rodoviário                      | 455.000,00           | 435.000,00             | 37.945,32           | 38.790,15           | 0,04              | 12.084,23           | 12.929,06           | 422.070,94           |
| Transporte Ferroviário                     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Transporte Hidroviário                     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Transportes Especiais                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Administração Geral                        | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Demais Subfunções                          | 243.000,00           | 243.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 243.000,00           |
| <b>DESPORTO E LAZER</b>                    | <b>448.000,00</b>    | <b>498.000,00</b>      | <b>110.634,45</b>   | <b>120.659,45</b>   | <b>0,15</b>       | <b>51.590,97</b>    | <b>56.840,97</b>    | <b>441.159,03</b>    |
| Desporto de Rendimento                     | 87.000,00            | 137.000,00             | 59.594,45           | 69.619,45           | 0,08              | 39.590,97           | 44.840,97           | 92.159,03            |
| Desporto Comunitário                       | 92.000,00            | 92.000,00              | 12.000,00           | 12.000,00           | 0,01              | 12.000,00           | 12.000,00           | 80.000,00            |
| Lazer                                      | 254.000,00           | 254.000,00             | 39.040,00           | 39.040,00           | 0,04              | 0,00                | 0,00                | 254.000,00           |
| Administração Geral                        | 15.000,00            | 15.000,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 15.000,00            |
| Demais Subfunções                          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>                  | <b>23.192.900,05</b> | <b>21.195.244,60</b>   | <b>0,00</b>         | <b>5.327.159,92</b> | <b>6,82</b>       | <b>768.067,06</b>   | <b>1.717.658,63</b> | <b>19.477.585,97</b> |
| Refinanciamento da Dívida Interna          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Serviço da Dívida Interna                  | 12.141.692,37        | 10.144.036,92          | 0,00                | 5.327.159,92        | 6,82              | 768.067,06          | 1.717.658,63        | 8.426.378,29         |
| Serviço da Dívida Externa                  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Transferências                             | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Outros Encargos Especiais                  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Transferências para a Educação Básica      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Demais Subfunções                          | 11.051.207,68        | 11.051.207,68          | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 11.051.207,68        |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> | <b>7.387.465,09</b>  | <b>8.371.787,09</b>    | <b>1.363.092,89</b> | <b>2.702.283,98</b> | <b>3,46</b>       | <b>1.363.092,89</b> | <b>2.702.283,98</b> | <b>5.669.503,11</b>  |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA  
SIGFIS - Versão 2025

28 maio 2026 13:39:44

Continua ( 7 / 15 )

Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO       | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|
|                        |                 |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) |                      |
| TOTAL (III) = (I + II) | 221.907.477,35  | 228.100.036,67            | 34.636.375,88       | 78.088.716,65         | 100,00               | 35.594.157,01       | 60.383.718,39         | 167.716.318,28       |



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS             | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       |             | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|----------------------------------------------------|---------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|
|                                                    |                     |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | (b/Total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) |                      |
| <b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>           | <b>7.387.465,09</b> | <b>8.371.787,09</b>       | <b>1.363.092,89</b> | <b>2.702.283,98</b>   | <b>3,46</b> | <b>5.669.503,11</b>  | <b>1.363.092,89</b> | <b>2.702.283,98</b>   | <b>4,47</b>          |
| <b>LEGISLATIVA</b>                                 | <b>160.000,00</b>   | <b>160.000,00</b>         | <b>25.335,02</b>    | <b>50.338,21</b>      | <b>0,06</b> | <b>109.661,79</b>    | <b>25.335,02</b>    | <b>50.338,21</b>      | <b>0,08</b>          |
| Ação Legislativa                                   | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Controle Externo                                   | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Administração Geral                                | 160.000,00          | 160.000,00                | 25.335,02           | 50.338,21             | 0,06        | 109.661,79           | 25.335,02           | 50.338,21             | 0,08                 |
| Demais Subfunções                                  | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>JUDICIÁRIA</b>                                  | <b>26.000,00</b>    | <b>26.000,00</b>          | <b>5.081,52</b>     | <b>9.904,35</b>       | <b>0,01</b> | <b>16.095,65</b>     | <b>5.081,52</b>     | <b>9.904,35</b>       | <b>0,01</b>          |
| Ação Judiciária                                    | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Administração Geral                                | 26.000,00           | 26.000,00                 | 5.081,52            | 9.904,35              | 0,01        | 16.095,65            | 5.081,52            | 9.904,35              | 0,01                 |
| Demais Subfunções                                  | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>                         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          |
| Defesa da Ordem Jurídica                           | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial             | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Administração Geral                                | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Demais Subfunções                                  | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                               | <b>454.000,00</b>   | <b>492.500,00</b>         | <b>90.952,34</b>    | <b>173.182,98</b>     | <b>0,22</b> | <b>319.317,02</b>    | <b>90.952,34</b>    | <b>173.182,98</b>     | <b>0,28</b>          |
| Planejamento e Orçamento                           | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Administração Geral                                | 419.000,00          | 457.500,00                | 85.113,04           | 161.330,33            | 0,20        | 296.169,67           | 85.113,04           | 161.330,33            | 0,26                 |
| Administração Financeira                           | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Controle Interno                                   | 35.000,00           | 35.000,00                 | 5.839,30            | 11.852,65             | 0,01        | 23.147,35            | 5.839,30            | 11.852,65             | 0,01                 |
| Normatização e Fiscalização                        | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Tecnologia da Informação                           | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Ordenamento Territorial                            | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Formação de Recursos Humanos                       | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Administração de Receitas                          | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Administração de Concessões                        | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Comunicação Social                                 | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL   | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       |             | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |             | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|----------------------------------------|-------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|
|                                        |                   |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | (b/Total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) | (d/Total d) |                      |
| Demais Subfunções                      | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>DEFESA NACIONAL</b>                 | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Defesa Aérea                           | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Defesa Naval                           | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Defesa Terrestre                       | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>               | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Policiamento                           | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Defesa Civil                           | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Informação e Inteligência              | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>             | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Relações Diplomáticas                  | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Cooperação Internacional               | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>              | <b>262.000,00</b> | <b>267.900,00</b>         | <b>47.963,63</b>    | <b>95.981,88</b>      | <b>0,12</b> | <b>171.918,12</b>    | <b>47.963,63</b>    | <b>95.981,88</b>      | <b>0,15</b> | <b>171.918,12</b>    |
| Assistência ao Idoso                   | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Assistência Comunitária                | 12.000,00         | 17.900,00                 | 8.801,25            | 17.412,99             | 0,02        | 487,01               | 8.801,25            | 17.412,99             | 0,02        | 487,01               |
| Administração Geral                    | 250.000,00        | 250.000,00                | 39.162,38           | 78.568,89             | 0,10        | 171.431,11           | 39.162,38           | 78.568,89             | 0,13        | 171.431,11           |
| Serviços Socioassistenciais            | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Segurança e Renda                      | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>              | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA  
SIGFIS - Versão 2025

28 maio 2026 13:39:44

Continua ( 10 / 15 )





Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                     |             | SALDO (c) = (a-b)   | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | SALDO (e) = (a-d)   |
|----------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|-------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                        |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)  | (b/Total b) |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre (d)  |                     |
| Previdência Básica                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Previdência do Regime Estatutário      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Previdência Complementar               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Previdência Especial                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Administração Geral                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Subfunções                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>SAÚDE</b>                           | <b>1.500.197,10</b> | <b>1.500.197,10</b>    | <b>290.464,62</b>   | <b>585.393,00</b>   | <b>0,74</b> | <b>914.804,10</b>   | <b>290.464,62</b>   | <b>585.393,00</b>   | <b>914.804,10</b>   |
| Atenção Básica                         | 300.000,00          | 300.000,00             | 48.083,13           | 97.574,23           | 0,12        | 202.425,77          | 48.083,13           | 97.574,23           | 202.425,77          |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 780.000,00          | 780.000,00             | 142.693,56          | 288.356,50          | 0,36        | 491.643,50          | 142.693,56          | 288.356,50          | 491.643,50          |
| Suporte Profilático e Terapêutico      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Vigilância Sanitária                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Vigilância Epidemiológica              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Alimentação e Nutrição                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Administração Geral                    | 420.197,10          | 420.197,10             | 99.687,93           | 199.462,27          | 0,25        | 220.734,83          | 99.687,93           | 199.462,27          | 220.734,83          |
| Demais Subfunções                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>TRABALHO</b>                        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Relações de Trabalho                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Empregabilidade                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Fomento ao Trabalho                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Administração Geral                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Subfunções                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>EDUCAÇÃO</b>                        | <b>4.392.767,99</b> | <b>5.332.689,99</b>    | <b>805.155,83</b>   | <b>1.589.449,54</b> | <b>2,03</b> | <b>3.743.240,45</b> | <b>805.155,83</b>   | <b>1.589.449,54</b> | <b>3.743.240,45</b> |
| Ensino Fundamental                     | 3.750.000,00        | 4.174.000,00           | 805.155,83          | 1.583.238,23        | 2,02        | 2.590.761,77        | 805.155,83          | 1.583.238,23        | 2.590.761,77        |
| Ensino Médio                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ensino Profissional                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ensino Superior                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Educação Infantil                      | 642.767,99          | 1.158.689,99           | 0,00                | 6.211,31            | 0,00        | 1.152.478,68        | 0,00                | 6.211,31            | 1.152.478,68        |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA  
SIGFIS - Versão 2025

28 maio 2026 13:39:44

Continua ( 11 / 15 )



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS         | DOTAÇÃO INICIAL   | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       |             | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|
|                                                |                   |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | (b/Total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) |                      |
| Educação de Jovens e Adultos                   | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Educação Especial                              | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Educação Básica                                | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Administração Geral                            | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Demais Subfunções                              | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>CULTURA</b>                                 | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Difusão Cultural                               | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Administração Geral                            | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Demais Subfunções                              | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>                   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          |
| Custódia e Reintegração Social                 | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos      | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Assistência aos Povos Indígenas                | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Administração Geral                            | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Demais Subfunções                              | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>URBANISMO</b>                               | <b>530.000,00</b> | <b>530.000,00</b>         | <b>86.216,04</b>    | <b>169.470,86</b>     | <b>0,21</b> | <b>360.529,14</b>    | <b>86.216,04</b>    | <b>169.470,86</b>     | <b>360.529,14</b>    |
| Infra-Estrutura Urbana                         | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Serviços Urbanos                               | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                  | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Administração Geral                            | 530.000,00        | 530.000,00                | 86.216,04           | 169.470,86            | 0,21        | 360.529,14           | 86.216,04           | 169.470,86            | 360.529,14           |
| Demais Subfunções                              | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>HABITAÇÃO</b>                               | <b>2.500,00</b>   | <b>2.500,00</b>           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>2.500,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>2.500,00</b>      |
| Habitação Rural                                | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Habitação Urbana                               | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Administração Geral                            | 2.500,00          | 2.500,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 2.500,00             | 0,00                | 0,00                  | 2.500,00             |
| Demais Subfunções                              | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>SANEAMENTO</b>                              | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA  
SIGFIS - Versão 2025

28 maio 2026 13:39:44

Continua ( 12 / 15 )



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS           | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |             | SALDO (e) = (a-d) |
|--------------------------------------------------|------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|
|                                                  |                  |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | (d/Total d) |                   |
| Saneamento Básico Rural                          | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Saneamento Básico Urbano                         | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                              | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                                | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| <b>GESTÃO AMBIENTAL</b>                          | <b>45.000,00</b> | <b>45.000,00</b>       | <b>6.978,53</b>     | <b>21.163,57</b>   | <b>0,02</b> | <b>23.836,43</b>  | <b>6.978,53</b>     | <b>21.163,57</b>   | <b>0,03</b> | <b>23.836,43</b>  |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Controle Ambiental                               | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Recursos Hídricos                                | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Meteorologia                                     | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                              | 45.000,00        | 45.000,00              | 6.978,53            | 21.163,57          | 0,02        | 23.836,43         | 6.978,53            | 21.163,57          | 0,03        | 23.836,43         |
| Demais Subfunções                                | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| <b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>                      | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Desenvolvimento Científico                       | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                              | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                                | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| <b>AGRICULTURA</b>                               | <b>15.000,00</b> | <b>15.000,00</b>       | <b>4.945,36</b>     | <b>7.399,59</b>    | <b>0,00</b> | <b>7.600,41</b>   | <b>4.945,36</b>     | <b>7.399,59</b>    | <b>0,01</b> | <b>7.600,41</b>   |
| Abastecimento                                    | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Extensão Rural                                   | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Irrigação                                        | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Promoção da Produção Agropecuária                | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Defesa Agropecuária                              | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                              | 15.000,00        | 15.000,00              | 4.945,36            | 7.399,59           | 0,00        | 7.600,41          | 4.945,36            | 7.399,59           | 0,01        | 7.600,41          |
| Demais Subfunções                                | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| <b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>                       | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Reforma Agrária                                  | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA  
SIGFIS - Versão 2025

28 maio 2026 13:39:44

Continua ( 13 / 15 )



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       |             | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|----------------------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|
|                                        |                 |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | (b/Total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) |                      |
| Colonização                            | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>INDÚSTRIA</b>                       | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          |
| Promoção Industrial                    | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Produção Industrial                    | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Mineração                              | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Propriedade Industrial                 | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Normalização e Qualidade               | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>             | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          |
| Promoção Comercial                     | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Comercialização                        | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Comércio Exterior                      | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Serviços Financeiros                   | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Turismo                                | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>COMUNICAÇÕES</b>                    | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          |
| Comunicações Postais                   | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Telecomunicações                       | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>ENERGIA</b>                         | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          |
| Conservação de Energia                 | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Energia Elétrica                       | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |
| Combustíveis Minerais                  | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA  
SIGFIS - Versão 2025

28 maio 2026 13:39:44

Continua ( 14 / 15 )



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       |             | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |             | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|----------------------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|
|                                        |                 |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | (b/Total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) | (d/Total d) |                      |
| Biocombustíveis                        | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>TRANSPORTE</b>                      | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Transporte Aéreo                       | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Transporte Rodoviário                  | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Transporte Ferroviário                 | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Transporte Hidroviário                 | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Transportes Especiais                  | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>DESPORTO E LAZER</b>                | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Desporto de Rendimento                 | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Desporto Comunitário                   | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Lazer                                  | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>              | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Refinanciamento da Dívida Interna      | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa      | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Serviço da Dívida Interna              | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Serviço da Dívida Externa              | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Transferências                         | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Outros Encargos Especiais              | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Transferências para a Educação Básica  | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>         | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |





MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| RECEITAS                                                                             | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |              |                      |              | SALDO (a-c)           |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|-----------------------|
|                                                                                      |                       |                         | No Bimestre (b)      | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)   | % (c/a)      |                       |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                                     | <b>211.827.108,66</b> | <b>211.827.108,66</b>   | <b>30.303.397,17</b> | <b>14,30</b> | <b>66.303.991,78</b> | <b>31,30</b> | <b>145.523.116,88</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                                            | <b>200.392.472,89</b> | <b>200.392.472,89</b>   | <b>29.343.378,17</b> | <b>14,64</b> | <b>65.343.972,78</b> | <b>32,60</b> | <b>135.048.500,11</b> |
| <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>                                   | <b>21.765.565,88</b>  | <b>21.765.565,88</b>    | <b>2.395.319,70</b>  | <b>11,00</b> | <b>4.720.471,64</b>  | <b>21,68</b> | <b>17.045.094,24</b>  |
| Impostos                                                                             | 17.549.991,69         | 17.549.991,69           | 2.153.208,89         | 12,26        | 4.152.120,08         | 23,65        | 13.397.871,61         |
| Taxas                                                                                | 4.215.574,19          | 4.215.574,19            | 242.110,81           | 5,74         | 568.351,56           | 13,48        | 3.647.222,63          |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| <b>CONTRIBUIÇÕES</b>                                                                 | <b>7.022.512,26</b>   | <b>7.022.512,26</b>     | <b>1.254.423,75</b>  | <b>17,86</b> | <b>2.540.102,54</b>  | <b>36,17</b> | <b>4.482.409,72</b>   |
| Contribuições Sociais                                                                | 6.431.312,41          | 6.431.312,41            | 1.061.260,83         | 16,50        | 2.238.960,60         | 34,81        | 4.192.351,81          |
| Contribuições Econômicas                                                             | 45.387,77             | 45.387,77               | 9.260,42             | 20,40        | 20.961,40            | 46,18        | 24.426,37             |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 545.812,08            | 545.812,08              | 183.902,50           | 33,69        | 280.180,54           | 51,33        | 265.631,54            |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>                                                           | <b>6.467.735,08</b>   | <b>6.467.735,08</b>     | <b>691.232,69</b>    | <b>10,68</b> | <b>2.979.569,81</b>  | <b>46,06</b> | <b>3.488.165,27</b>   |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Valores Mobiliários                                                                  | 6.295.222,76          | 6.295.222,76            | 691.232,69           | 10,98        | 1.354.925,81         | 21,52        | 4.940.296,95          |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 172.512,32            | 172.512,32              | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 172.512,32            |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 1.624.644,00         | 0,00         | -1.624.644,00         |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>                                                           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Outros Serviços                                                                      | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>                                                      | <b>161.983.123,54</b> | <b>161.983.123,54</b>   | <b>24.801.585,05</b> | <b>15,31</b> | <b>54.671.338,39</b> | <b>33,75</b> | <b>107.311.785,15</b> |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 99.436.660,23         | 99.436.660,23           | 14.106.847,43        | 14,18        | 28.538.109,44        | 28,69        | 70.898.550,79         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 34.767.676,23         | 34.767.676,23           | 6.178.450,01         | 17,77        | 16.500.967,73        | 47,46        | 18.266.708,50         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 27.778.787,08         | 27.778.787,08           | 4.516.287,61         | 16,25        | 9.632.261,22         | 34,67        | 18.146.525,86         |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Demais Transferências Correntes                                                      | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                                                     | <b>3.153.536,13</b>   | <b>3.153.536,13</b>     | <b>200.816,98</b>    | <b>6,36</b>  | <b>432.490,40</b>    | <b>13,71</b> | <b>2.721.045,73</b>   |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 6,03                  | 6,03                    | 0,00                 | 0,00         | 459,79               | 7.625,04     | -453,76               |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 369.380,19            | 369.380,19              | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 369.380,19            |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 2.784.149,91          | 2.784.149,91            | 200.816,98           | 7,21         | 432.030,61           | 15,51        | 2.352.119,30          |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                                           | <b>11.434.635,77</b>  | <b>11.434.635,77</b>    | <b>960.019,00</b>    | <b>8,39</b>  | <b>960.019,00</b>    | <b>8,39</b>  | <b>10.474.616,77</b>  |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                                          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>                                                             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA  
SIGFIS - Versão 2025

28 maio 2026 15:13:44

Continua ( 1 / 6 )



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| RECEITAS                                                             | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |              |                      |              | SALDO (a-c)           |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|-----------------------|
|                                                                      |                       |                         | No Bimestre (b)      | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)   | % (c/a)      |                       |
| Alienação de Bens Móveis                                             | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Alienação de Bens Imóveis                                            | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                     | <b>11.434.635,77</b>  | <b>11.434.635,77</b>    | <b>960.019,00</b>    | <b>8,39</b>  | <b>960.019,00</b>    | <b>8,39</b>  | <b>10.474.616,77</b>  |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 11.434.635,77         | 11.434.635,77           | 960.019,00           | 8,39         | 960.019,00           | 8,39         | 10.474.616,77         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                    | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Demais Receitas de Capital                                           | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                           | <b>10.080.368,69</b>  | <b>10.080.368,69</b>    | <b>1.664.038,15</b>  | <b>16,50</b> | <b>3.875.843,48</b>  | <b>38,44</b> | <b>6.204.525,21</b>   |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                        | <b>221.907.477,35</b> | <b>221.907.477,35</b>   | <b>31.967.435,32</b> | <b>14,40</b> | <b>70.179.835,26</b> | <b>31,62</b> | <b>151.727.642,09</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>                   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           |
| <b>Operações de Crédito - Mercado Interno</b>                        | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           |
| Mobiliária                                                           | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Contratual                                                           | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| <b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>                        | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           |
| Mobiliária                                                           | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Contratual                                                           | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>                           | <b>221.907.477,35</b> | <b>221.907.477,35</b>   | <b>31.967.435,32</b> | <b>14,40</b> | <b>70.179.835,26</b> | <b>31,62</b> | <b>151.727.642,09</b> |
| DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>                                            |                       |                         |                      |              | 0,00                 |              |                       |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>                            | <b>221.907.477,35</b> | <b>221.907.477,35</b>   | <b>31.967.435,32</b> | <b>14,40</b> | <b>70.179.835,26</b> | <b>31,62</b> | <b>151.727.642,09</b> |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                               | <b>0,00</b>           | <b>2.203.000,00</b>     |                      |              | <b>2.203.000,00</b>  |              |                       |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | 0,00                  | 0,00                    |                      |              |                      |              |                       |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              |                       | 2.203.000,00            |                      |              | 2.203.000,00         |              |                       |

Notas:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                                         | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                       |              | SALDO<br>(a-c)      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------|---------------------|--------------|-----------------------|--------------|---------------------|
|                                                                                      |                      |                            | No Bimestre<br>(b)  | %(b/a)       | Até o Bimestre<br>(c) | %(c/a)       |                     |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                                           | <b>10.080.368,69</b> | <b>10.080.368,69</b>       | <b>1.664.038,15</b> | <b>16,50</b> | <b>3.875.843,48</b>   | <b>38,44</b> | <b>6.204.525,21</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                                            | <b>10.080.368,69</b> | <b>10.080.368,69</b>       | <b>1.664.038,15</b> | <b>16,50</b> | <b>3.875.843,48</b>   | <b>38,44</b> | <b>6.204.525,21</b> |
| <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>                                   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         |
| Impostos                                                                             | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Taxas                                                                                | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| <b>CONTRIBUIÇÕES</b>                                                                 | <b>10.080.368,69</b> | <b>10.080.368,69</b>       | <b>1.664.038,15</b> | <b>16,50</b> | <b>3.875.843,48</b>   | <b>38,44</b> | <b>6.204.525,21</b> |
| Contribuições Sociais                                                                | 10.080.368,69        | 10.080.368,69              | 1.664.038,15        | 16,50        | 3.875.843,48          | 38,44        | 6.204.525,21        |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>                                                           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Valores Mobiliários                                                                  | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>                                                           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Outros Serviços                                                                      | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>                                                      | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Demais Transferências Correntes                                                      | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                                                     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                                           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                                          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>                                                             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA  
SIGFIS - Versão 2025

28 maio 2026 15:13:44

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                         | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |             |                       |             | SALDO<br>(a-c) |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|---------------------|-------------|-----------------------|-------------|----------------|
|                                                                      |                  |                            | No Bimestre<br>(b)  | %(b/a)      | Até o Bimestre<br>(c) | %(c/a)      |                |
| Alienação de Bens Móveis                                             | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |
| Alienação de Bens Imóveis                                            | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                     | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>    |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                    | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>    |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |
| Demais Receitas de Capital                                           | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00           |



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| DESPESAS                                     | Dotação Inicial<br>(d) | Dotação Atualizada<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |                       | Saldo<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       | Saldo<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS<br>ATE O BIMESTRE<br>(j) |
|----------------------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------------------------|
|                                              |                        |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(f) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(h) |                      |                                         |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 214.520.012,26         | 219.728.249,58            | 33.273.282,99       | 75.386.432,67         | 144.341.816,91       | 34.231.064,12       | 57.681.434,41         | 162.046.815,17       | 52.386.377,95                           |
| DESPESAS CORRENTES                           | 171.468.075,66         | 172.444.485,22            | 31.492.962,72       | 65.418.560,99         | 107.025.924,23       | 29.437.417,70       | 50.753.393,86         | 121.691.091,36       | 46.300.121,46                           |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 98.591.296,46          | 93.492.701,55             | 16.531.879,35       | 31.870.463,36         | 61.622.238,19        | 16.524.208,98       | 31.860.702,99         | 61.631.998,56        | 30.943.516,21                           |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 3.874.799,66           | 2.858.291,49              | 0,00                | 1.254.746,88          | 1.603.544,61         | 186.284,69          | 404.014,60            | 2.454.276,89         | 404.014,60                              |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 69.001.979,54          | 76.093.492,18             | 14.961.083,37       | 32.293.350,75         | 43.800.141,43        | 12.726.924,03       | 18.488.676,27         | 57.604.815,91        | 14.952.590,65                           |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 32.000.728,92          | 36.232.556,68             | 1.780.320,27        | 9.967.871,68          | 26.264.685,00        | 4.793.646,42        | 6.928.040,55          | 29.304.516,13        | 6.086.256,49                            |
| INVESTIMENTOS                                | 26.120.728,92          | 31.083.703,96             | 1.780.320,27        | 7.550.142,36          | 23.533.561,60        | 4.373.464,87        | 6.073.546,15          | 25.010.157,81        | 5.236.473,00                            |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 5.880.000,00           | 5.148.852,72              | 0,00                | 2.417.729,32          | 2.731.123,40         | 420.181,55          | 854.494,40            | 4.294.358,32         | 849.783,49                              |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 11.051.207,68          | 11.051.207,68             | 0,00                | 0,00                  | 11.051.207,68        | 0,00                | 0,00                  | 11.051.207,68        | 0,00                                    |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 7.387.465,09           | 8.371.787,09              | 1.363.092,89        | 2.702.283,98          | 5.669.503,11         | 1.363.092,89        | 2.702.283,98          | 5.669.503,11         | 1.632.757,81                            |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 221.907.477,35         | 228.100.036,67            | 34.636.375,88       | 78.088.716,65         | 150.011.320,02       | 35.594.157,01       | 60.383.718,39         | 167.716.318,28       | 54.019.135,76                           |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| Dívida Contratual                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| Dívida Contratual                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 221.907.477,35         | 228.100.036,67            | 34.636.375,88       | 78.088.716,65         | 150.011.320,02       | 35.594.157,01       | 60.383.718,39         | 167.716.318,28       | 54.019.135,76                           |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                        | 0,00                      |                     | 0,00                  |                      |                     | 9.796.116,87          |                      | 16.160.699,50                           |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 221.907.477,35         | 228.100.036,67            | 34.636.375,88       | 78.088.716,65         | 150.011.320,02       | 35.594.157,01       | 70.179.835,26         | 157.920.201,41       | 70.179.835,26                           |
| RESERVA DO RPPS                              | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |





Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2026

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$100

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS               | DOTAÇÃO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |                       | SALDO<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       | SALDO<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS<br>ATE O BIMESTRE<br>(j) |
|--------------------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------------------------|
|                                            |                        |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(f) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(h) |                      |                                         |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b> | <b>7.387.465,09</b>    | <b>8.371.787,09</b>       | <b>1.363.092,89</b> | <b>2.702.283,98</b>   | <b>5.669.503,11</b>  | <b>1.363.092,89</b> | <b>2.702.283,98</b>   | <b>5.669.503,11</b>  | <b>1.632.757,81</b>                     |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                  | <b>7.387.465,09</b>    | <b>8.371.787,09</b>       | <b>1.363.092,89</b> | <b>2.702.283,98</b>   | <b>5.669.503,11</b>  | <b>1.363.092,89</b> | <b>2.702.283,98</b>   | <b>5.669.503,11</b>  | <b>1.632.757,81</b>                     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                 |                        |                           |                     |                       |                      |                     |                       |                      |                                         |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                 | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                  | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                 | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                             |
| INVESTIMENTOS                              | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                      | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                      | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA                     | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |



## PODER LEGISLATIVO - Portarias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Pinheiral*

### PORTARIA Nº 038/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de correção de erro material verificado na redação da Portaria nº 033/2026, acerca do cargo da servidora **Silvana Ferreira de Andrade e Silva**;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Retificar** o disposto no art. 1º da Portaria nº 033/2026, passando a constar o cargo da servidora **Silvana Ferreira de Andrade e Silva**, matrícula, nº 8485-5, como sendo o de **Controladora Interna**, em substituição à redação anteriormente publicada por equívoco material.

**Art. 2º - Permanecem inalteradas e ratificadas** as demais disposições constantes da Portaria nº 033/2026.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da publicação da Portaria nº 033/2026.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 25 de maio de 2026.

  
**Demóstenes José Nunes Paulino**  
Presidente

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,  
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2849 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Pinheiral*

### PORTARIA Nº 039/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

#### RESOLVE:

**NOMEAR**, a Sra. **Maiara da Silva Almeida de Souza**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar I, a partir de 01 de junho de 2026.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 27 de maio de 2026.

  
**Demóstenes José Nunes Paulino**  
Presidente

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,  
CEP: 27197-000, Tel.: (024) 3356-2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Pinheiral*

### PORTARIA Nº 042/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

#### RESOLVE:

**NOMEAR**, a Sra. **Patricia da Silva**, no Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 01 de junho de 2026.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 27 de maio de 2026.

  
**Demóstenes José Nunes Paulino**  
Presidente

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,  
CEP: 27197-000, Tel.: (024) 3356-2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Pinheiral*

### PORTARIA Nº 043/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 39, inciso III e XIII do Regimento Interno (Resolução Nº 010, de 14 de dezembro de 2000), e:

**CONSIDERANDO** que a quinta-feira do dia **4 de junho de 2026** é feriado de Corpus Christi;





**CONSIDERANDO** que os dias que antecedem, sucedem e intercalam feriados são considerados improdutivos, dada a interrupção da necessária continuidade do serviço público que ocorre entre os dias úteis da semana, bem como representam um fator de prejuízo econômico aos cofres públicos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Fica estabelecido ponto facultativo para os funcionários da Câmara Municipal na sexta-feira do dia 5 de junho de 2026, período em que a Câmara Municipal funcionará apenas com seus serviços essenciais (internamente), não havendo atendimento ao público.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio e quadro de aviso do Poder Legislativo Municipal.

Publique-se;

registre-se e cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 3 de junho de 2026.

**Demóstenes José Nunes Paulino**  
Presidente

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,  
CEP: 27.197-000, Tel.: (024) 3356-2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)

## Resolução



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

#### RESOLUÇÃO Nº 146, 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Pinheiral, em atenção à Lei de nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), à Lei de nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e ao Decreto Legislativo de nº 005/2021 da Câmara Municipal de Pinheiral, e determina outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprovou, e eu, **PRESIDENTE**, nos termos do art. 39, inc. V, do Regimento Interno (Resolução nº 10, de 14 de dezembro de 2000), promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica criado o **Comitê de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Pinheiral**, com a finalidade de promover a conscientização institucional sobre a proteção de dados pessoais, bem como acompanhar a implantação e o funcionamento do Programa de Proteção de Dados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em observância à Lei de nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), à Lei de nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e ao Decreto Legislativo de nº 005/2021.

**Art. 2º** - Fica designada para exercer a Presidência do Comitê a servidora **Silvana Ferreira de Andrade e Silva**, matrícula nº 8485-5.

**Parágrafo único** - Integram o Comitê, na condição de membros, os seguintes servidores:

**I - Felipe de Almeida Justino da Silva**, matrícula nº 8452-2;

**II - Eliane de Carvalho Ferreira**, matrícula nº 8201-1;

**III - Daniela Farache de Souza**, matrícula nº 8200-0;

**IV - Cíntia Márcia de Freitas Paschoal**, matrícula nº 8204-0

e;

**V - Igor Campos de Aguiar Oliveira**, matrícula nº 8503-0.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara do Município de Pinheiral - RJ, 09 de junho de 2026; 30º ano da emancipação político-administrativa do Município.

**Demóstenes José Nunes Paulino**  
Presidente

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,  
CEP: 27.197-000, Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)

## Decreto Legislativo



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 103, de 08 de junho de 2026.

Concede título de Cidadão Honorário Pinheiralense ao Sr. Douglas Ruas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova, nos termos do art. 11, inc. XIV, da Lei Orgânica Municipal, e eu, **PRESIDENTE**, nos termos do art. 39, inc. V, do Regimento Interno (Resolução nº 10, de 14 de dezembro de 2000), promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - O Poder Legislativo do Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, a legislação em vigor, concede o título de Cidadão Honorário Pinheiralense ao Sr. Douglas Ruas, honrado Cidadão Pinheiralense.

**Art. 2º** - A confecção do título a que se refere este Decreto Legislativo será de responsabilidade da secretaria desta Casa Legislativa e a sua entrega ao homenageado far-se-á em Sessão Solene convocada exclusivamente para a outorga, em data previamente estabelecida pela Presidência da Mesa Diretora.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo serão atendidas através de verba própria do orçamento em vigor, que, se necessário, será suplementada.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 08 de junho de 2026 - 30º ano da emancipação político-administrativa do Município.

**Demóstenes José Nunes Paulino**  
Presidente

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,  
CEP: 27.197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)

## Indicação



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

#### INDICAÇÃO Nº 178/2026

**Carina Valim Pires de Oliveira**, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao



Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que seja promovido evento voltado para cavaleiros, amazonas e criadores de cavalos amadores, nos mesmos moldes da tradicional Copa de Marcha realizada anualmente durante as comemorações do aniversário da cidade.

#### JUSTIFICATIVA

A proposta da presente indicação é que o evento seja realizado em um final de semana, tendo como local o Parque das Ruínas do Casarão, contando com estrutura adequada, como tendas, sistema de som, espaço apropriado para acomodação dos animais, barracas de alimentos e bebidas, além de atrações musicais para entretenimento da população.

A medida visa incentivar a cultura rural, fortalecer as tradições locais e fomentar o turismo e a economia do Município por meio da realização de um evento voltado aos amantes do meio equestre.

Eventos dessa natureza costumam reunir famílias, criadores, cavaleiros e admiradores da cultura sertaneja, promovendo lazer, integração social e movimentação econômica para comerciantes locais, ambulantes e empreendedores do setor de alimentação e entretenimento.

Além disso, a realização do evento possibilita ampliar o calendário cultural do Município, oferecendo novas opções de lazer à população e fortalecendo o Parque das Ruínas do Casarão como espaço de convivência, cultura e turismo.

Sala das sessões, 19 de maio de 2026.

**Carina Valim Pires de Oliveira**  
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

#### INDICAÇÃO Nº 179/2026

**Carina Valim Pires de Oliveira**, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a reforma da quadra poliesportiva Clovis Pires (São Pires), situada no bairro Rolamão.

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária diante da necessidade de melhorias estruturais na quadra esportiva, que atualmente apresenta desgaste natural pelo tempo de uso, necessitando de intervenções para garantir mais segurança e conforto aos usuários.

A reforma poderá contemplar serviços como recuperação do piso, pintura, manutenção das traves e alambrados, melhoria da iluminação, revitalização dos espaços de convivência e demais adequações necessárias para o pleno funcionamento do local.

O esporte e o lazer desempenham papel fundamental na promoção da saúde, inclusão social e qualidade de vida, especialmente para crianças, adolescentes e jovens que utilizam o espaço para práticas esportivas e atividades recreativas.

Assim, a revitalização da quadra contribuirá diretamente para incentivar o esporte, fortalecer a convivência comunitária e proporcionar um ambiente mais adequado e seguro para toda a população.

Sala das sessões, 19 de maio de 2026.

**Carina Valim Pires de Oliveira**  
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,  
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

#### INDICAÇÃO Nº 180/2026

**Charles Cezar dos Santos**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovido o serviço de recapeamento asfáltico na Rua Helena Correa de Miranda, no perímetro de entrada do bairro Jardim Real.

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária em razão das precárias condições da pavimentação asfáltica no referido trecho de entrada do bairro, que apresenta diversos buracos, afundamentos e desgaste do asfalto, comprometendo diretamente a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres que transitam diariamente pelo local.

Em períodos chuvosos, a situação torna-se ainda mais preocupante devido ao acúmulo de água nos pontos danificados da via, aumentando significativamente o risco de acidentes e dificultando a mobilidade urbana.

O recapeamento asfáltico proporcionará importantes benefícios à população, como maior segurança no tráfego, redução de poeira e ruídos, melhoria na trafegabilidade e valorização da infraestrutura urbana. Além disso, a medida contribuirá para a diminuição de gastos frequentes com operações paliativas de tapa-buracos, garantindo maior durabilidade à via pública.

Sala das sessões, 19 de maio de 2026.

**Charles Cezar dos Santos**  
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

#### INDICAÇÃO Nº 181/2026

**Leonardo Sergino Cabral**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado reparo no vazamento de esgoto que se encontra jorrando a céu aberto na Rua Maria Estetolina da Silva, próximo ao nº 265, no bairro Palmeiras.

#### JUSTIFICATIVA





A situação relatada na Rua Maria Estetolina, próximo ao nº 265, tem causado uma série de transtornos aos moradores da região, por conta do mau cheiro, vazamento e risco à saúde pública, tornando urgente a intervenção para restabelecer o funcionamento adequado da rede.

O vazamento de esgoto está correndo a céu aberto, colocando em risco a saúde pública da população que reside e transita pelo local.

Além disso, é fundamental destacar que a correta manutenção do sistema de esgotamento sanitário é uma medida de prevenção contra a proliferação de insetos, roedores e doenças infectocontagiosas, além de garantir a preservação ambiental e a qualidade de vida da população, garantindo mais dignidade, segurança sanitária e melhores condições de habitação para a população local.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2026.

Leonardo Sergino Cabral  
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,  
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 182/2026**

**Rodinele José de Oliveira Pereira**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, que seja realizada manutenção geral do parquinho infantil da Praça Brasil e Praça Teixeira Campos, localizadas no Centro da cidade, promovendo a instalação de novos brinquedos, bem como a implantação de uma Academia ao Ar Livre no referido espaço público.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem como objetivo promover melhorias na estrutura de lazer e convivência da Praça Brasil e Praça Teixeira Campos, considerada a região central da nossa cidade e um dos espaços públicos mais frequentados pela população pinheiralense.

Atualmente, o parquinho necessita de manutenção preventiva e corretiva em seus brinquedos e equipamentos, visando garantir maior segurança às crianças e evitar acidentes. Além disso, a ampliação com novos brinquedos proporcionará mais opções recreativas e contribuirá para o desenvolvimento social e motor infantil.

A implantação de uma academia ao ar livre também se faz necessária, incentivando a prática de atividades físicas, a promoção da saúde, qualidade de vida e integração da comunidade, especialmente para idosos e moradores que utilizam a praça como espaço de convivência e lazer.

Por se tratar do principal ponto de encontro, lazer e convivência do Município, é fundamental que esta região receba constantes investimentos e melhorias estruturais, tornando o ambiente ainda mais acolhedor, seguro e adequado para toda a população.

Sala das sessões, 19 de maio de 2026.

Rodinele José de Oliveira Pereira  
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,  
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 183/2026**

**Tânia Mara de Amorim da Silva**, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovido o serviço de recapeamento asfáltico da Rua Nilton de G. Lemos, no bairro Palmeiras.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem por objetivo promover soluções urgentes na péssima condição asfáltica em que se encontra a Rua Nilton de G. Lemos, no bairro Palmeiras.

Na extensão da rua é possível identificar uma série de irregularidades no asfalto, e em alguns pontos a situação é ainda mais preocupante, já que existem grandes buracos no meio da pista.

Sabemos que tal situação favorece muito a ocorrência de acidentes com veículos, além de quedas e incidentes com pedestres, sendo necessário que se tome alguma providência para dar mais dignidade à população da Rua Nilton Lemos, sanando as debilidades dessa via do bairro Palmeiras.

Sala das sessões, 19 de maio de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva  
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,  
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO 184/2026**

**Tânia Mara de Amorim da Silva**, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a realização do serviço de nivelamento do bueiro com a pavimentação asfáltica no final da Rua Dr. Paulo de Souza Rocha e início da Rua Célia Oliveira Carraro, no Bairro Colina.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação se faz necessária tendo em vista o desnível existente entre o bueiro e o asfalto no referido trecho, situação que vem causando transtornos e riscos aos motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres que transitam diariamente pelo local.

O desnível pode ocasionar danos aos veículos, aumentar o risco de acidentes e comprometer a trafegabilidade da via, especialmente em períodos de chuva e durante o período noturno.

Dessa forma, o nivelamento adequado do bueiro com a pavimentação contribuirá para melhorar a segurança, a mobilidade urbana e as condições de tráfego no bairro Colina, atendendo uma importante demanda dos moradores da localidade.

Sala das sessões, 19 de maio de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva  
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 185/2026**

**Leonardo Sergino Cabral**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja providenciada a finalização do serviço na rede de esgoto do Beco localizado na Rua João Ezequiel Generoso, bairro Palmeiras.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem por objetivo solicitar a conclusão da obra na rede de esgoto do referido local, tendo em vista que o serviço foi iniciado no início do mês de abril, porém até o presente momento não foi finalizado, causando transtornos e preocupação aos moradores da localidade.

A paralisação da obra vem gerando desconforto à população, além de comprometer as condições adequadas de saneamento e circulação no local.

Dessa forma, faz-se necessária a retomada e conclusão do serviço com a maior brevidade possível, garantindo melhores condições de infraestrutura e qualidade de vida aos moradores, carecendo de atenção especial do Poder Executivo para o atendimento da presente demanda.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2026.

Leonardo Sergino Cabral  
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,  
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 186/2026**

**Rodinele José de Oliveira Pereira**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada uma reforma geral nas Capelas Mortuárias da Cidade.

**JUSTIFICATIVA**

Sabemos que colegas Parlamentares já pleitearam nesta Casa pedidos voltados para reforma do Cemitério Municipal.

Todavia, nesta ocasião, se busca a realização de uma reforma geral nas Capelas Mortuárias da Cidade, em especial, na mais antiga.

Tal justificativa se fundamenta no fato de que com o natural crescimento da população, o aludido espaço público torna-se consideravelmente utilizado, onde nos momentos de despedida, os familiares e amigos têm a oportunidade de manifestar seus sentimentos pela perda de seus entes queridos.

Dessa forma, a estrutura do local tem muita influência em proporcionar um pouco mais de acolhimento neste momento de dor, razão pela qual a realização de uma reforma e manutenção correspondem uma medida necessária e que deve ser realizada pelo Poder Público Municipal.

Sala das sessões, 25 de maio de 2026.

Rodinele José de Oliveira Pereira  
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,  
CEP: 27197-000; Tel.: (024) 3356-2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 187/2026**

**Rodinele José de Oliveira Pereira**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, que seja realizada a implantação de uma Academia ao Ar Livre na Praça Luiz Gonzaga, no bairro Centro.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem por objetivo incentivar a prática de atividades físicas, promover saúde, bem-estar e melhor qualidade de vida para a população, especialmente para jovens, adultos e idosos que utilizam os espaços públicos para lazer e exercícios.

A instalação de uma Academia ao Ar Livre na Praça Luiz Gonzaga proporcionará à comunidade um espaço adequado para a prática de exercícios físicos gratuitos, contribuindo para a prevenção de doenças, incentivo aos hábitos saudáveis e fortalecimento da convivência social entre os moradores.

Além disso, equipamentos dessa natureza representam importante investimento em saúde preventiva, beneficiando diretamente a população e promovendo maior utilização dos espaços públicos do Município.

Sala das sessões, 25 de maio de 2026.

Rodinele José de Oliveira Pereira  
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,  
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 188/2026**

**Ronilton Francisco Assis Marinho**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja realizada a reforma com pintura e manutenção da Praça Mário Martins, localizada no cruzamento das Ruas Helena Correa de Miranda e Rua São Jorge, promovendo a instalação de brinquedos e de uma Academia ao Ar Livre com aparelhos de ginástica no local.

**JUSTIFICATIVA**



A presente indicação tem por objetivo promover melhorias na estrutura da Praça Mário Martins, proporcionando mais lazer, convivência social, qualidade de vida e incentivo à prática de atividades físicas para os moradores do bairro São Jorge e localidades próximas.

A revitalização do espaço, aliada à instalação de brinquedos para as crianças e aparelhos de ginástica para jovens, adultos e idosos, contribuirá significativamente para a valorização da praça, transformando-a em um ambiente mais seguro, agradável e adequado para o uso da população.

Além disso, espaços públicos bem cuidados incentivam a convivência familiar, a prática esportiva e a ocupação saudável das áreas de lazer, trazendo benefícios sociais e de saúde para toda a comunidade.

Sala das sessões, 25 de maio de 2026.

Romilton Francisco Assis Marinho  
Vereador

Anexo



• Imagem enviada pela assessoria do Vereador.

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. (024) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

#### INDICAÇÃO Nº 189/2026

**Tânia Mara de Amorim da Silva**, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Coordenadoria de Transporte e Trânsito, que seja providenciada a implantação de uma faixa de pedestres na Rua Helena Correa de Miranda, em frente à entrada do prédio do IFRJ - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Pinheiral (Colégio Agrícola Nilo Peçanha).

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo garantir mais segurança aos alunos, servidores e demais pedestres que transitam pelo local, especialmente no ponto situado em frente ao Colégio Agrícola do IFRJ.

A via apresenta fluxo considerável de veículos, inclusive carros e caminhões, o que tem dificultado a travessia dos estudantes e aumentado o risco de acidentes.

A implantação de uma faixa de pedestres contribuirá para organizar o trânsito, reduzir riscos e oferecer maior segurança à comunidade escolar.

Diante disso, solicita-se atenção especial do Poder Executivo para que a medida seja realizada com urgência.

Sala das sessões, 25 de maio de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva  
Vereadora

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. (024) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

#### INDICAÇÃO Nº 190/2026

**Tânia Mara de Amorim da Silva**, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, seja realizado o nivelamento do bueiro situado na Rua das Acácias, altura do nº 29, no bairro Ipê.

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação é justificada nos problemas ocasionados pela má instalação de um bueiro localizado na Rua das Acácias, na altura do nº 29, no bairro Ipê.

O fato é que o mesmo se encontra em altura inferior ao nível da rua, de forma que não possui o nivelamento adequado.

Tal irregularidade está à iminência de desencadear acidentes com pedestres, ciclistas e motociclistas, além dos incontáveis danos aos automóveis pelas bruscas disparidades da pista.

Dessa forma, o correto nivelamento deve ser realizado ante o grande risco da ocorrência de acidentes e danos a população, sendo uma medida de urgência, reivindicada pelos munícipes que anseiam pela adequação deste perigoso bueiro.

Sala das sessões, 25 de maio de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva  
Vereadora

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

#### INDICAÇÃO Nº 191/2026

**Charles Cezar dos Santos**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, que seja realizada a instalação de balanços adaptados para cadeirantes em todas as praças do Município.

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo promover a inclusão social e garantir acessibilidade plena nos espaços públicos de lazer do Município.

Atualmente, grande parte das praças conta com brinquedos e equipamentos voltados ao lazer infantil, à prática de atividades físicas e à convivência comunitária. Entretanto, ainda se observa a necessidade de ampliar a oferta de estruturas adaptadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente cadeirantes.

A instalação de balanços adaptados proporcionará mais dignidade, bem-estar físico e emocional, além de incentivar a convivência familiar e comunitária, contribuindo para combater o isolamento social e assegurar igualdade de oportunidades no acesso ao lazer.

A implantação desses equipamentos em todas as praças de Pinheiral garantirá que nenhum bairro ou região fique desassistido, reafirmando o compromisso do Poder Público com a acessibilidade universal, a inclusão e os direitos das pessoas com deficiência, conforme previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146/2015.

Sala das sessões, 26 de maio de 2026.

Charles Cezar dos Santos  
Vereador

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

#### INDICAÇÃO Nº 192/2026

**Charles Cezar dos Santos**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado com a periodicidade necessária, os serviços de limpeza, roçada, capina e retirada de entulho no bairro Chalé.

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se na necessidade de proporcionar melhores condições sanitárias aos moradores do bairro Chalé, considerando que as ruas da localidade se encontram em estado

deteriorado, carecendo frequentemente do serviço de limpeza, capina e retirada de entulho.

Verifica-se que na localidade há acúmulo de sujeira e entulho, devendo tais serviços serem realizados em todo bairro, com o propósito de melhorar o estado de conservação das ruas, preservando boa aparência ao local, evitando também a ocorrência de contaminação oriunda de animais e sujeira.

Portanto, a atual indicação anseia pela realização dos aludidos serviços diante a necessidade de melhorar questões de ordem sanitária neste bairro, objeto de grande crescimento em nosso Município.

Sala das sessões, 26 de maio de 2026.

Charles Cezar dos Santos  
Vereador

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

#### INDICAÇÃO Nº 193/2026

**Demóstenes José Nunes Paulino**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, a realização de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família - PSF do bairro Três Poços, bem como estudos para futura transferência da unidade para um imóvel com maior espaço físico, caso seja viável, visando proporcionar melhores condições de atendimento à população.

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo garantir mais conforto, acessibilidade, estrutura adequada de trabalho aos profissionais de saúde e melhores condições de acolhimento aos usuários do sistema público de saúde, tendo em vista o crescimento da demanda de atendimentos na localidade.

Resalta-se que um espaço mais amplo e estruturado possibilitará maior eficiência nos serviços prestados, melhor organização dos atendimentos e mais dignidade à população que utiliza diariamente a unidade de saúde.

Diante da relevância da matéria, solicita-se atenção especial do Poder Executivo para atendimento da presente indicação.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino  
Vereador

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

#### INDICAÇÃO Nº 194/2026

**Rodinele José de Oliveira Pereira**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Saúde, que seja viabilizada a implantação de um programa de atendimento com Mamógrafo Móvel no Município, com funcionamento itinerante nas praças e bairros da cidade.

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo ampliar o acesso da população feminina aos exames preventivos de câncer de mama, promovendo diagnóstico precoce, maior conscientização sobre a importância da prevenção e facilitação do acesso aos serviços de saúde, especialmente para mulheres com dificuldade de deslocamento até unidades de atendimento.

Resalta-se que a presença do mamógrafo móvel em pontos estratégicos do Município contribuirá significativamente para redução das filas de espera, aumento da cobertura de exames preventivos e fortalecimento das ações de saúde pública voltadas à saúde da mulher.

Sala das sessões, 26 de maio de 2026.

Rodinele José de Oliveira Pereira  
Vereador

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Câmara Municipal de Pinheiral*

**INDICAÇÃO Nº 195/2026**

**Ronilton Francisco Assis Marinho**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, realize a reforma e revitalização do escadão situado entre a Rua Adeline Martins Barbosa e Rua Manoel Torres, no bairro Cruzeiro II, com serviços de recuperação do piso, capina, pintura, manutenção dos corrimãos e melhorias na acessibilidade e segurança do local.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem como objetivo atender às solicitações dos moradores que utilizam diariamente o referido escadão como importante via de acesso entre ruas e residências da localidade.

Conforme pode ser observado, o local encontra-se com o piso deteriorado, apresentando rachaduras, desgaste estrutural e muito alto nas laterais, fatores que comprometem a mobilidade e colocam em risco a segurança dos pedestres, especialmente idosos, crianças e pessoas com dificuldade de locomoção.

Além disso, os corrimãos necessitam de manutenção e revitalização, visando proporcionar maior apoio e segurança aos usuários, principalmente em períodos chuvosos, quando o risco de escorregamentos e acidentes aumenta significativamente.

Dessa forma, a realização da reforma contribuirá para melhorar a infraestrutura urbana, garantir mais segurança, acessibilidade e qualidade de vida à população que o utiliza.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2026.

**Ronilton Francisco Assis Marinho**  
Vereador

**Anexos**



• Imagens enviadas pela assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Câmara Municipal de Pinheiral*

**INDICAÇÃO Nº 196/2026**

**Tânia Mara de Amorim da Silva**, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e à Coordenadoria de Transporte e Trânsito que seja promovida a demarcação de uma vaga para carga e descarga na Rua Benedito Honorato, na altura do nº 438, no bairro Centro.

**JUSTIFICATIVA**

Avaliando a necessidade de organizar e garantir o fluxo adequado de veículos comerciais no Município, a presente indicação almeja a demarcação e sinalização de uma vaga destinada exclusivamente à operação de carga e descarga na Rua Benedito Honorato.

A medida visa atender aos estabelecimentos comerciais da localidade, proporcionando maior eficiência na logística, além de contribuir para a fluidez no trânsito e a segurança dos pedestres e condutores.

Nesta linha, a ausência dessa vaga tem gerado transtornos, como paradas irregulares, bloqueio de vias e dificuldade para os

comerciantes realizarem suas atividades e a demarcação irá organizar o uso do espaço público, beneficiando a população em geral.

Sala das sessões, 26 de maio de 2026.

**Tânia Mara de Amorim da Silva**  
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Câmara Municipal de Pinheiral*

**INDICAÇÃO Nº 197/2026**

**Tânia Mara de Amorim da Silva**, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada a chamada "Operação Tapa Buracos" na Rua Adeline Martins Barbosa, em frente ao nº 307, no bairro Cruzeiro II.

**JUSTIFICATIVA**

Visa a presente indicação promover soluções urgentes na péssima condição asfáltica em que se encontra a Rua Adeline Martins Barbosa, no bairro Cruzeiro.

No local é possível identificar um grande buraco próximo ao nº 307, fazendo com que os condutores necessitem fazer manobras arriscadas para se desviar, podendo desencadear a ocorrência de acidentes.

Dessa forma, visando evitar tais riscos, o serviço de "tapa buracos" deve ser realizado na localidade com a maior brevidade possível, trazendo as mínimas condições de tráfego seguro para pedestres, ciclistas e motociclistas que trafegam nesta rua do bairro Cruzeiro II.

Sala das sessões, 26 de maio de 2026.

**Tânia Mara de Amorim da Silva**  
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Câmara Municipal de Pinheiral*

**INDICAÇÃO Nº 198/2026**

**Carina Valim Pires de Oliveira**, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Finanças, que seja viabilizada a prorrogação do prazo de pagamento da primeira parcela do IPTU 2026 com desconto.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem por objetivo atender aos inúmeros contribuintes que relataram dificuldades em realizar o pagamento do IPTU 2026 dentro do prazo inicialmente estabelecido.

Embora os boletos já estivessem disponíveis pela internet, é de conhecimento público que grande parte da população ainda enfrenta dificuldades de acesso aos meios digitais, seja por limitações tecnológicas, falta de acesso à internet ou dificuldades no manuseio das plataformas eletrônicas.

Além disso, muitos carnês foram entregues nas residências em datas muito próximas ao vencimento original, reduzindo significativamente o tempo hábil para organização financeira e realização do pagamento com desconto.

A prorrogação do prazo representa uma medida de bom senso e sensibilidade social, facilitando a vida dos contribuintes, permitindo maior adesão ao pagamento em dia e contribuindo, consequentemente, para uma melhor arrecadação municipal.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2026.

**Carina Valim Pires de Oliveira**  
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Câmara Municipal de Pinheiral*

**INDICAÇÃO Nº 199/2026**

**Charles Cezar dos Santos**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a realização de um mutirão para serviços de desobstrução de esgoto aos finais de semana, com o objetivo de reduzir a fila reprimida de atendimentos no Município.

**JUSTIFICATIVA**

A desobstrução de esgoto é um serviço essencial para a saúde pública, para a preservação ambiental e para o bem-estar da população.

Entretanto, a alta demanda reprimida tem provocado longos prazos de espera, aumentando significativamente os casos de transbordamento de esgoto, alagamentos em vias públicas e transtornos em residências.

Diante da limitação de equipes e equipamentos disponíveis durante os dias úteis, a realização de um mutirão aos finais de semana apresenta-se como uma solução viável, eficiente e de baixo custo adicional para o Município.

A medida contribuirá para reduzir drasticamente o passivo de atendimentos pendentes, evitar danos materiais e ambientais recorrentes e desafogar o sistema de regulação, permitindo que os pedidos emergenciais sejam atendidos com maior rapidez durante a semana.

Além disso, a ação poderá ser organizada por meio de cronograma itinerante aos sábados e domingos, priorizando bairros com maior incidência de ocorrências, garantindo mais transparência, planejamento e efetividade na prestação do serviço público.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2026.

**Charles Cezar dos Santos**  
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Câmara Municipal de Pinheiral*

**INDICAÇÃO Nº 200/2026**

**Leonardo Sergino Cabral**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a manutenção da Rodovia Benjamin Constant no trecho de acesso a Escola Estadual Municipalizada Coronel Laudelino Alexandre da Silva, localizada no Km 9, restaurando buracos e degradação da pista que impossibilitam o acesso de veículos na região.

**JUSTIFICATIVA**

O acesso da Escola Estadual Municipalizada Coronel Laudelino Alexandre da Silva, situada no Km 9 é motivo de grande desgaste para comunidade.

Tudo isso porque a parte frontal da escola se encontra com diversos buracos, dificultando o acesso e o estacionamento de veículos.

Em dias chuvosos, o local sofre com grande acúmulo de água, formando verdadeiras lagoas, causando transtornos aos pais, estudantes, funcionários e motoristas que utilizam o espaço diariamente.

Além dos transtornos causados pela lama e pelos alagamentos, a situação compromete a mobilidade, aumenta os riscos de acidentes e prejudica diretamente a rotina escolar.

Dessa forma, solicita-se ao Poder Executivo que viabilize, com urgência, a realização das obras necessárias para recuperação da frente da escola, arrumando o desnível na entrada da instituição que hoje causa transtornos à população local.

Sala das sessões, 01 de junho de 2026.

**Leonardo Sergino Cabral**  
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Câmara Municipal de Pinheiral*

**INDICAÇÃO Nº 201/2026**

**Ronilton Francisco Assis Marinho**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, promova a construção de uma área de lazer com Praça, Brinquedos e Academia ao Ar Livre na Rua Manoel Torres, ao lado do escadão do bairro Cruzeiro.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação visa trazer funcionalidade adequada ao espaço público ao lado do escadão do bairro Cruzeiro, onde, atualmente, podemos identificar um verdadeiro lixão a céu aberto.

Na região é possível viabilizar a construção de uma área de lazer com praça, brinquedos e também aparelhos de ginástica em uma Academia ao Ar Livre.

A medida, quando adotada, representará mais uma opção onde a população terá a oportunidade de se reunir e desfrutar de momentos de descontração e lazer, já que o bairro Cruzeiro não possui opções diversificadas de divertimento para os moradores, o que demonstra a carência de uma estrutura que proporcione meios de distração para os seus.



Assim, cabe ao Poder Público promover medidas visando assegurar a qualidade de vida, devendo despende de especial atenção aos bairros mais distantes do centro da cidade, como o caso do bairro objeto da presente proposição, estando este em constante crescimento e necessitando de investimentos como a construção do respectivo bem público.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2026.

**Ronilton Francisco Assis Marinho**  
Vereador

Anexo



• Imagens enviadas pela assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2849 - e-mail: camarapineiral@bol.com.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

#### INDICAÇÃO Nº 202/2026

**Ronilton Francisco Assis Marinho**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, que seja realizada a revitalização da área de lazer, recuperação do escorega e demais brinquedos, manutenção dos aparelhos de ginástica e pintura geral da praça localizada no bairro Oriente.

#### JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo atender à solicitação dos moradores do bairro Oriente, que reivindicam melhorias na praça da comunidade, importante espaço de convivência, lazer e prática de atividades físicas.

A reforma da praça, com a devida manutenção dos aparelhos de ginástica, pintura e recuperação do escorega, proporcionará mais segurança, conforto e qualidade de vida aos munícipes, especialmente crianças, idosos e famílias que utilizam o espaço diariamente.

Dessa forma, solicita-se ao Poder Executivo que viabilize as providências necessárias para a revitalização do local, visando a sua importância para os moradores do bairro Oriente e região.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2026.

**Ronilton Francisco Assis Marinho**  
Vereador

Anexo



• Imagens enviadas pela assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2849 - e-mail: camarapineiral@bol.com.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

#### INDICAÇÃO 203/2026

**Tânia Mara de Amorim da Silva**, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, que sejam realizados os serviços de limpeza, roçada e poda dos galhos de árvores na Rua Oeste, altura do nº 132, no bairro Planalto do Sol.

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação é justificada na necessidade de solucionar os problemas de higiene e segurança na Rua Oeste, no bairro Planalto do Sol.

É possível identificar na região pontos com amontoado de sujeira e mato alto, causando grande transtorno a população local, que tem sido obrigada a conviver com a situação.

Na rua também é possível identificar a existência de árvore com o crescimento desordenado, carecendo do serviço de poda.

Dessa forma, é necessário que as secretarias competentes promovam a urgente limpeza, roçada e poda dos galhos de árvore, com o objetivo de proporcionar melhores condições de higiene e cuidados para nossa população, possibilitando que a via permaneça transitável com segurança e conforto.

Sala das sessões, 01 de junho de 2026.

**Tânia Mara de Amorim da Silva**  
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

#### INDICAÇÃO Nº 204/2026

**Tânia Mara de Amorim da Silva**, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada a chamada "Operação Tapa Buracos" no Beco do Chale, em frente ao nº 438, no bairro Chale.

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem o objetivo de promover soluções urgentes na péssima condição asfáltica em que se encontra o Beco do Chale.

É possível identificar no local um grande buraco próximo ao nº 438, fazendo com que os condutores necessitem fazer manobras arriscadas para se desviarem, podendo desencadear a ocorrência de acidentes, além dos danos causados aos veículos que transitam pelo local.

Assim, visando evitar tais riscos, o serviço de "tapa buracos" deve ser realizado na localidade com a maior brevidade possível, trazendo as mínimas condições de tráfego seguro para pedestres, ciclistas e motociclistas que trafegam nesta região do bairro Chale.

Sala das sessões, 01 de junho de 2026.

**Tânia Mara de Amorim da Silva**  
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

#### INDICAÇÃO Nº 205/2026

**Leonardo Sergino Cabral**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a desobstrução da rede de esgoto da Rua Coral Transbrasil, próximo ao nº 262, no bairro Ipê.

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposição se trata de questão de saúde pública e vem trazendo diversos transtornos à população da Rua Coral Transbrasil e para todos que trafegam por esta localidade.

É possível identificar na região, especificamente, próximo ao nº 262, um grande vazamento da rede de esgoto, de forma que o mesmo está escorrendo pela via.

Assim, sabendo os transtornos que tal situação desencadeia, pois além do mau cheiro, o fato desperta o risco de inúmeros contágios de doenças, devendo receber com urgência o devido reparo pela secretaria competente.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2026.

**Leonardo Sergino Cabral**  
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,  
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

#### INDICAÇÃO Nº 206/2026

**Leonardo Sergino Cabral**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado reparo no vazamento de esgoto que se encontra jorrando na Rua Maria Estetolina da Silva próximo ao escadão, do bairro Palmeiras.

#### JUSTIFICATIVA

A situação descrita na Rua Maria Estetolina, próximo ao escadão, tem causado uma série de transtornos aos moradores da região, por conta do mau cheiro, vazamento e risco à saúde pública, tornando urgente a intervenção para restabelecer o funcionamento adequado da rede.

Sabemos que o vazamento de esgoto está correndo a céu aberto, colocando em risco a saúde pública da população que reside e transita pelo local.

Além, é fundamental enfatizar que a correta manutenção do sistema de esgotamento sanitário é uma medida de prevenção contra a proliferação de animais, além de garantir a preservação ambiental e a qualidade de vida da população, assegurando mais dignidade, segurança sanitária e melhores condições de habitação para os moradores.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2026.

**Leonardo Sergino Cabral**  
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,  
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

#### INDICAÇÃO Nº 207/2026

**Tânia Mara de Amorim da Silva**, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria de Serviços Públicos, que seja realizada a retirada de entulho acumulado na Rua Sebastião Rodrigues, às margens do córrego localizado nesta via do bairro Palmeiras.

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária devido ao grande acúmulo de entulho no local, situação que vem causando transtornos aos moradores e colocando em risco a saúde pública e o meio ambiente.





Além de comprometer a limpeza urbana e a estética da região, o descarte irregular de resíduos às margens do córrego pode ocasionar obstrução da passagem da água, proliferação de insetos e animais peçonhentos, além de aumentar os riscos de alagamentos em períodos chuvosos.

Dessa forma, solicita-se a retirada do entulho e, se possível, a intensificação da fiscalização e conscientização para evitar novos descartes irregulares no local.

Sala das sessões, 02 de junho de 2026.

**Tânia Mara de Amorim da Silva**  
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 208/2026**

**Tânia Mara de Amorim da Silva**, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o recapeamento asfáltico na extensão da Rua João Batista, no bairro Cruzeiro.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação se faz necessária devido às más condições do pavimento da referida via, que apresenta desgaste, irregularidades e trechos danificados, prejudicando a circulação de veículos e pedestres.

O recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua João Batista trará mais segurança, conforto e mobilidade aos moradores, motoristas e demais usuários da via, além de contribuir para a valorização do bairro e melhoria da infraestrutura urbana do Município.

Assim, solicita-se ao Poder Executivo que adote as providências necessárias para a realização deste importante serviço, em atendimento às demandas da população.

Sala das sessões, 02 de junho de 2026.

**Tânia Mara de Amorim da Silva**  
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000. Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 209/2026**

**Charles Cezar dos Santos**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que sejam promovidos reparos para a desobstrução da rede de esgoto da Rua Santa Catarina, próximo ao nº 213, no bairro São Jorge.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação se faz necessária devido ao entupimento da rede de esgoto no referido local, situação que pode causar transbordamento de efluentes, forte mau cheiro, proliferação de vetores como ratos, baratas e mosquitos, além de riscos à saúde pública dos moradores da região.

Além dos transtornos sanitários, o acúmulo de esgoto na via pública compromete a segurança de pedestres e condutores, podendo ocasionar acidentes e dificuldades na circulação local.

Assim, solicita-se que o setor competente realize, com urgência, os serviços necessários para a desobstrução da rede de esgoto, restabelecendo condições adequadas de higiene, segurança e qualidade de vida para a população.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2026.

**Charles Cezar dos Santos**  
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000. Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 210/2026**

**Charles Cezar dos Santos**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja providenciada a manutenção geral das calçadas, conhecidas também como passeios ou assemelhados, na extensão de toda Rua Tancredo Neves, no bairro Centro.

**JUSTIFICATIVA**

Sabemos que já foi proposto nesta Casa Legislativa medidas para a reforma em pontos específicos da Rua Tancredo Neves.

Nesta ocasião, o que se pleiteia é a manutenção na extensão de toda via, melhorando a acessibilidade e a segurança dos pedestres, especialmente idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, pais com carrinhos de bebê e ciclistas.

As calçadas danificadas também favorecem o acúmulo de água parada, contribuindo para a proliferação de vetores de doenças, de modo que a manutenção destas é medida essencial para mobilidade urbana, contribuindo para segurança de um modo geral e a valorização do espaço urbano.

Sala das sessões, 08 de junho de 2026.

**Charles Cezar dos Santos**  
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 211/2026**

**Leonardo Sergino Cabral**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado, com urgência, reparos no vazamento da rede de esgoto identificado na Rua Treze de Maio, em frente a subida do Morro dos Britos, no bairro Palmeiras.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação se faz necessária devido ao vazamento na rede de esgoto, que vem causando transtornos à população, forte mau cheiro, acúmulo de resíduos e riscos à saúde pública.

O problema favorece a proliferação de insetos e animais transmissores de doenças, comprometendo a qualidade de vida dos moradores e a segurança sanitária da região.

Diante disso, solicita-se que o setor responsável realize vistoria e providencie os reparos necessários com urgência, garantindo melhores condições de higiene, segurança e bem-estar para a população.

Sala das sessões, 08 de junho de 2026.

**Leonardo Sergino Cabral**  
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 212/2026**

**Rodinelle José de Oliveira Pereira**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, seja promovida a poda dos galhos das árvores situadas na extensão de toda Rua A, no bairro Vale do Sol.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação se faz necessária diante da existência de galhos de árvore que podem oferecer riscos à população, especialmente

em dias de chuva e ventos fortes, podendo causar acidentes, danos à rede elétrica, obstrução da via pública ou prejuízos a imóveis próximos.

Dessa forma, solicita-se que o setor competente realize uma vistoria na extensão de toda Rua A e providencie a poda adequada, garantindo a segurança, a conservação do espaço público e o bem-estar dos moradores desta região do bairro Vale do Sol.

Sala das sessões, 08 de junho de 2026.

**Rodinelle José de Oliveira Pereira**  
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 213/2026**

**Ronilton Francisco Assis Marinho**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização e à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a implantação de dois redutores de velocidade (quebra-molas), com a devida sinalização, na Rua das Palmeiras, em frente ao nº 530, no bairro Palmeiras, próximo a uma Igreja Evangélica local, e também outro próximo à esquina que dá acesso a subida da Rua do Cruzeiro, isto de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e a respectiva resolução do CONTRAN sobre a matéria.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação se faz necessária devido ao grande fluxo de veículos no local e à alta velocidade empregada por alguns motoristas, colocando em risco a segurança de pedestres, moradores e frequentadores do bairro.

Segundo relatos da população, já ocorreram acidentes no trecho, inclusive envolvendo crianças, o que aumenta a preocupação dos moradores quanto à segurança viária da região.

Dessa forma, a instalação de redutores de velocidade irá contribuir para a diminuição da velocidade dos veículos, proporcionando mais segurança, prevenindo novos acidentes e garantindo maior tranquilidade para todos que transitam pelo local.

Sala das sessões, 08 de junho de 2026.

**Ronilton Francisco Assis Marinho**  
Vereador

**Anexo**



• Imagens enviadas pela assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 214/2026**

**Tânia Mara de Amorim da Silva**, vereadora com assento



nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, que seja desenvolvida e implementada Campanhas de Conscientização no trânsito do Município de Pinheiral, com ações educativas voltadas à segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem como objetivo promover maior conscientização da população sobre a importância do respeito às leis de trânsito, da direção responsável e da preservação da vida.

O aumento do fluxo de veículos e a ocorrência de acidentes no Município demonstram a necessidade de ações educativas permanentes, incentivando atitudes mais seguras no trânsito, como o respeito aos limites de velocidade, à sinalização, à faixa de pedestres e à proibição do uso de celular ao volante e da combinação entre álcool e direção.

As campanhas poderão ser realizadas em escolas, vias públicas, redes sociais e demais espaços de grande circulação, contribuindo para a redução de acidentes e para a construção de um trânsito mais seguro e humanizado em Pinheiral.

Sala das sessões, 08 de junho de 2026.

**Tânia Mara de Amorim da Silva**  
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 215/2026**

**Tânia Mara de Amorim da Silva**, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a realização do serviço de nivelamento do bueiro localizado na Rua Dr. Paulo de Souza Rocha, na altura do nº 226, bairro Colina.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação se faz necessária devido ao desnível existente no bueiro situado na Rua Dr. Paulo de Souza Rocha, próximo ao nº 226, bairro Colina, que vem causando transtornos aos motoristas, motociclistas e pedestres que transitam pela via, além de aumentar o risco de acidentes e danos aos veículos.

O problema também contribui para o acúmulo de água em períodos chuvosos, prejudicando a trafegabilidade e a segurança no local.

Pelo exposto, solicita-se que o setor competente realize os reparos necessários, promovendo o correto nivelamento do bueiro com o nível da pavimentação, garantindo melhores condições de circulação para a população.

Sala das sessões, 08 de junho de 2026.

**Tânia Mara de Amorim da Silva**  
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 216/2026**

**Rodinelle José de Oliveira Pereira**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a reforma dos aparelhos de ginástica instalados na academia ao ar livre localizada na Rua Antônio Araújo, nas proximidades do nº 253, bairro Oriente.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação fundamenta-se na importância da correta utilização e manutenção dos aparelhos de ginástica das praças do Município.

É fato que muitos cidadãos adeptos às atividades físicas ao ar livre passaram a frequentar periodicamente os aludidos pontos como uma nova opção para exercícios, sem a necessidade de deslocamento para as academias habituais.

Todavia, apesar do benefício à população interessada, sabemos que tais aparelhos carecem de manutenção periódica e a ausência de tais revisões é capaz de deteriorar o patrimônio e oferecer riscos de acidentes tanto para seus usuários quanto para os demais frequentadores das praças que comportam tais equipamentos, especialmente crianças.

Assim, considerando o grande estado de deterioração em que se encontram os aparelhos de ginástica do bairro Oriente, faz-se necessário que o Poder Executivo promova a reforma dos aparelhos de ginástica instalados no local.

Sala das sessões, 09 de junho de 2026.

**Rodinelle José de Oliveira Pereira**  
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 217/2026**

**Rodinelle José de Oliveira Pereira**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada a roçada e limpeza da Pracinha localizada na Rua Rui Barbosa, próxima à entrada do túnel do bairro Jardim Real, no encontro com a Rua Guanabara, bem como a roçada de toda a extensão da Rua Rui Barbosa, no sentido da rua da garagem, em frente à Igreja Evangélica local e em frente ao nº 222.

**JUSTIFICATIVA**

O mato alto e a falta de manutenção no local têm causado transtornos aos moradores e pedestres, além de favorecer o aparecimento de insetos, animais peçonhentos e aumentar a sensação de abandono e insegurança.

A limpeza e roçada da pracinha e das vias adjacentes são essenciais para garantir melhores condições de conservação urbana, segurança, mobilidade e bem-estar da população que utiliza diariamente o espaço e transita pela região.

Além disso, a vegetação excessiva acaba prejudicando a visibilidade de motoristas e pedestres, especialmente em pontos de cruzamento e grande circulação, podendo contribuir para a ocorrência de acidentes. A manutenção periódica desses espaços públicos demonstra cuidado com a comunidade e contribui para a valorização do bairro e melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Sala das sessões, 09 de junho de 2026.

**Rodinelle José de Oliveira Pereira**  
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 218/2026**

**Ronilton Francisco Assis Marinho**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, que seja realizada a limpeza e reforma do Beco Santa Rita, antiga Rua da Guaxima, no bairro Cruzeiro I.

JOSE RODRIGUES

**JUSTIFICATIVA**

O referido beco encontra-se necessitando de serviços de limpeza e manutenção, apresentando acúmulo de sujeira, mato alto e pontos com deterioração estrutural, dificultando a passagem segura dos moradores e pedestres que utilizam diariamente o local.

A situação atual favorece o aparecimento de insetos e animais peçonhentos, além de gerar sensação de abandono e insegurança para a comunidade. Em períodos chuvosos, as condições do beco se agravam ainda mais, aumentando os riscos de acidentes e transtornos à população.

Dessa forma, a realização da limpeza e reforma do espaço é fundamental para garantir melhores condições de mobilidade, segurança, acessibilidade e qualidade de vida aos moradores da região.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2026.

**Ronilton Francisco Assis Marinho**  
Vereador

Anexo



\* Imagens enviadas pela assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 219/2026**

**Tânia Mara de Amorim da Silva**, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovido o recapeamento asfáltico da Rodovia Benjamin Constant, nas proximidades do nº 2.432, onde está localizada Igreja Evangélica local, no Km 02.

**JUSTIFICATIVA**

O trecho mencionado da Rodovia Benjamin Constant apresenta desgaste significativo da pavimentação, com buracos, irregularidades e desníveis que comprometem a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres que transitam diariamente pelo local.

Além de causar transtornos à mobilidade urbana, a situação aumenta o risco de acidentes, danos aos veículos e acúmulo de água em períodos chuvosos, agravando ainda mais as condições da via.

Dessa forma, o recapeamento asfáltico se faz necessário para garantir melhores condições de tráfego, segurança e qualidade de vida aos moradores e também aos frequentadores da região.

Sala das sessões, 09 de junho de 2026.

**Tânia Mara de Amorim da Silva**  
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 220/2026**

**Tânia Mara de Amorim da Silva**, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de limpeza e roçada na Praça São João, localizada na Rua Vinícius de Moraes, nº 43, bairro São Jorge.

**JUSTIFICATIVA**

A Praça São João, localizada na Rua Vinícius de Moraes encontra-se com mato alto e necessitando de serviços de manutenção e revitalização, situação que compromete a utilização adequada do espaço pela população.

O crescimento da vegetação favorece o aparecimento de insetos e animais peçonhentos, além de transmitir sensação de abandono e insegurança aos moradores.

Dessa forma, a reforma e revitalização da praça são importantes para proporcionar um ambiente mais seguro, limpo e agradável para lazer, convivência familiar e prática de atividades recreativas, valorizando também a comunidade local e incentivando o uso adequado do espaço público.

Sala das sessões, 09 de junho de 2026.

**Tânia Mara de Amorim da Silva**  
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



## Requerimentos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

### REQUERIMENTO Nº 018/2026

**Ronilton Francisco Assis Marinho**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa à LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, requerendo que seja efetivado, com urgência, a poda dos galhos de árvores emaranhados na rede de alta tensão da Rua Domingos Baiano, próximo ao nº 174, no bairro Oriente.

#### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário em razão do crescimento excessivo de galhos e folhagens, que podem comprometer a segurança de pedestres, motoristas e moradores da localidade, além de interferirem na iluminação pública, rede elétrica e visibilidade das vias.

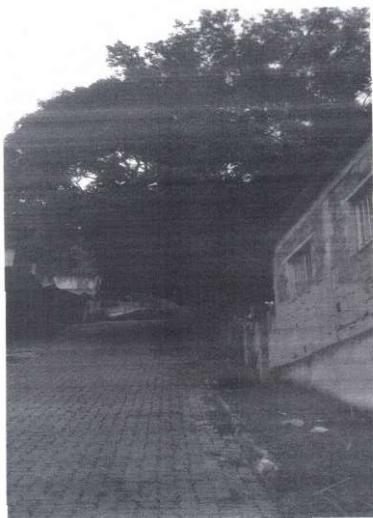
A poda preventiva é uma medida importante para evitar acidentes, quedas de galhos, danos à rede elétrica e demais transtornos, contribuindo também para a preservação ambiental e organização urbana.

Diante da relevância do pedido, solicita-se com urgência providências por parte do setor competente, visando atender esta importante demanda da população.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 19 de maio de 2026.

*Ronilton Francisco Assis Marinho*  
Vereador

#### Anexo



\*Imagem enviada pela Assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

### REQUERIMENTO Nº 019/2026

**Carina Valim Pires de Oliveira**, vereadora com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa para o Departamento de Estradas de Rodagens do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, para que seja viabilizada a implantação de uma Ciclofaixa ao longo da Rodovia RJ 141, via que liga o Município de Pinheiral ao Distrito de Vargem Alegre, Município de Barra do Piraí.

#### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo buscar a viabilidade da criação de espaços adequados e seguros para circulação de ciclistas, promovendo maior mobilidade urbana, incentivo à prática esportiva, redução de acidentes e melhoria da qualidade de vida da população.

A medida é justificada no crescente número de ciclistas do Município, tanto para deslocamento diário quanto para prática esportiva e lazer, tornando necessária a criação de infraestrutura adequada que proporcione segurança e organização do trânsito.

Cabe mencionar que a Rodovia RJ 141, via que liga o Município de Pinheiral ao Distrito de Vargem Alegre, Município de Barra do Piraí é

das mais utilizadas para a prática do ciclismo, carecendo de especial atenção do Poder Público neste sentido.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 26 de maio de 2026.

*Carina Valim Pires de Oliveira*  
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral  
REQUERIMENTO Nº 020/2026

**Ronilton Francisco Assis Marinho**, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa para a Concessionária "Rio Mais Saneamento", solicitando providências quanto à manutenção e recuperação dos buracos deixados nas vias públicas do bairro Cruzeiro, em especial na Rua Dezessete, Rua Vinte e Rua Nossa Senhora das Graças, após intervenções realizadas na pista, utilizando-se de asfalto quente para garantir maior durabilidade e qualidade do serviço.

#### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário em razão das diversas reclamações de moradores e motoristas acerca das condições das vias após obras e reparos executados, onde muitos trechos permanecem com buracos, desníveis e remendos precários, comprometendo a segurança no trânsito, causando danos aos veículos e colocando em risco pedestres e motociclistas.

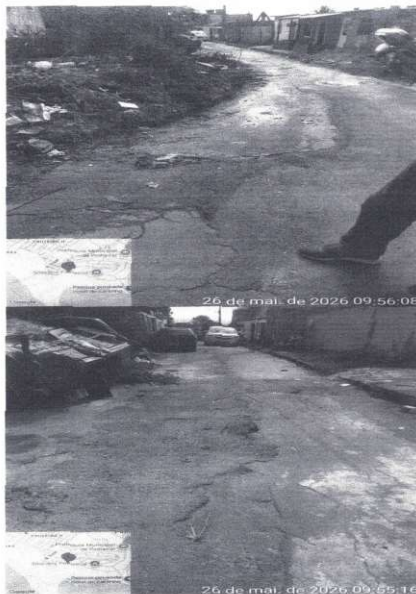
É de sua importância que seja realizada vistoria nos locais onde ocorreram intervenções recentes nas vias públicas do bairro Cruzeiro, sendo efetuada a recuperação adequada do pavimento utilizando asfalto quente.

Nota-se que o presente requerimento está baseado na necessidade de assegurar melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e preservação do patrimônio público, destacando a necessidade de medidas para garantir maior qualidade e durabilidade nos reparos realizados.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 26 de maio de 2026.

*Ronilton Francisco Assis Marinho*  
Vereador

#### Anexos



\* Imagens enviadas pela assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

### REQUERIMENTO Nº 021/2026

**Carina Valim Pires de Oliveira**, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa para LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, requerendo a urgente substituição do poste localizado na Rua Oswaldo Soares, em frente ao número 038, no bairro Cruzeiro, o qual se acha em estado de deterioração.

#### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário em razão das condições em que se encontra o referido poste, gerando preocupação e insegurança aos moradores da Rua Oswaldo Soares.

A substituição da estrutura do poste é fundamental para garantir maior segurança à população, evitando riscos de acidentes, comprometimento da rede elétrica e possíveis transtornos aos moradores e pedestres que transitam pela via.

Diante da importância da demanda, solicita-se que a concessionária realize vistoria técnica no local e adote as providências necessárias com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 01 de junho de 2026.

*Carina Valim Pires de Oliveira*  
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

### REQUERIMENTO Nº 022/2026

**Carina Valim Pires de Oliveira**, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência Legislativa à MRS Logística S.A, solicitando que seja realizada a conclusão das obras pactuadas junto ao projeto do viaduto que liga a Avenida Nilton Penna Botelho ao Parque Fluvial, localizada no bairro Parque Maíra.

#### JUSTIFICATIVA

Quando as obras do viaduto foram acordadas, também foram firmados compromissos de melhorias e compensações urbanísticas em razão dos impactos causados ao parque e à área de lazer utilizada pela população.

Entretanto, apesar de o viaduto ter sido inaugurado no ano de 2024, as referidas obras complementares ainda não foram executadas.

Dentre as melhorias previstas, inclusive divulgadas em outdoor fixado no local, destacam-se: Novo parque a céu aberto; pista de caminhada; quadra poliesportiva; quadras de areia; revitalização do campo de futebol; vagas de estacionamento e reconstrução do Parque dos Cílios.

É inegável que o viaduto representa um importante marco para a mobilidade urbana do Município, tendo praticamente zerado o índice de acidentes na linha férrea da localidade.

Contudo, em respeito à população que sempre utilizou o parque como espaço de lazer, convivência familiar e prática esportiva, torna-se fundamental o cumprimento integral das obras anteriormente pactuadas.

Dessa forma, requer-se à empresa responsável a devida conclusão das melhorias prometidas, garantindo à comunidade o pleno acesso à estrutura de lazer e urbanização prevista para o local.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 02 de junho de 2026.

*Carina Valim Pires de Oliveira*  
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

### REQUERIMENTO Nº 023/2026

**Ronilton Francisco Assis Marinho**, vereador com assento nesta Casa Legislativa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa à LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, requerendo a urgente substituição dos postes de madeira por postes de concreto em quatro pontos do bairro Cruzeiro II, sendo eles na Rua Dezessete, esquina, e em frente ao nº 120, e na Rua Oswaldo Soares, em frente ao nº 92 e ao nº 117, todos com risco iminente de queda.

#### JUSTIFICATIVA

Os referidos postes necessitam de avaliação e substituição, tendo em vista que postes de madeira antigos podem apresentar desgaste natural, comprometendo a segurança dos moradores, pedestres e





motoristas que circulam pelas vias.

Dessa forma, solicita-se que a empresa responsável realize vistoria técnica e providencie, com urgência, a substituição dos postes mencionados, garantindo maior segurança à população e melhor qualidade na prestação do serviço de energia elétrica.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 02 de junho de 2026.

  
Ronilton Francisco Assis Marinho  
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

#### REQUERIMENTO Nº 024/2026

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa para Concessionária "Rio Mais Saneamento", solicitando reparos no asfalto da Rua José Bernadino da Silva, na altura do nº 149, bairro Ipê.

#### JUSTIFICATIVA

Visa o presente requerimento a realização de reparos na pavimentação asfáltica da referida via, tendo em vista a existência de irregularidades e desgaste no asfalto, ocasionados pela ausência de finalização adequada da concessionária, causando transtornos aos moradores e motoristas que transitam pelo local.

A situação vem comprometendo a mobilidade urbana e aumentando o risco de acidentes, especialmente em períodos chuvosos, quando os danos na via se tornam ainda mais evidentes.

Dessa forma, a realização do reparo no asfalto é de suma importância para garantir mais segurança, conforto e melhores condições de tráfego à população.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 02 de junho de 2026.

  
Ronilton Francisco Assis Marinho  
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

#### REQUERIMENTO Nº 025/2026

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Casa Legislativa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa à LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, requerendo a urgente substituição dos postes de madeira por postes de concreto na Rua Odilon Graça de Queiroz, próximo ao nº 183, no bairro Cruzeiro 2.

#### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário em razão das condições precárias do poste de madeira, cuja base se encontra deteriorada, apresentando risco de queda e colocando em perigo moradores, pedestres e veículos que transitam pelo local.

A situação gera grande preocupação à população, principalmente em períodos de chuva e ventos fortes, podendo ocasionar acidentes, danos materiais e interrupção no fornecimento de energia elétrica.

Diante disso, solicita-se que a concessionária realize vistoria técnica e providencie, com urgência, a substituição do referido poste, garantindo maior segurança e estabilidade à rede elétrica da região.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 08 de junho de 2026.

  
Ronilton Francisco Assis Marinho  
Vereador

Anexo



22 de mai. de 2026 19:43:35  
183 Rua Odilon Graça de Queiroz  
Cruzeiro II  
Pinheiral  
Rio de Janeiro

• Imagens enviadas pela Assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

#### REQUERIMENTO Nº 026/2026

Rodinele José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Casa Legislativa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa à LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, requerendo a urgente substituição de um poste de madeira localizado na Rua das Palmeiras, nº 967, bairro Palmeiras, que se encontra inclinado e com risco de queda sobre uma residência.

#### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário devido ao estado crítico do poste de madeira instalado no referido endereço, que apresenta risco iminente de queda, colocando em perigo a segurança dos moradores e podendo causar acidentes graves, danos materiais e interrupção no fornecimento de energia elétrica.

Moradores relatam preocupação constante, especialmente em períodos de chuva e ventos fortes, uma vez que o poste já se encontra inclinado em direção à residência.

Diante da gravidade da situação, solicita-se que a concessionária realize vistoria técnica e providencie, com urgência, a substituição do poste por um modelo adequado e seguro, garantindo a integridade física da população e a segurança da rede elétrica local.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 08 de junho de 2026.

  
Rodinele José de Oliveira Pereira  
Vereador

Anexo



• Imagens enviadas pela Assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

#### REQUERIMENTO Nº 027/2026

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa para LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, requerendo que seja promovida, de forma urgente, a extensão da rede de energia elétrica e de todo serviço de iluminação pública na Rua C, no bairro Varjão.

#### JUSTIFICATIVA

A extensão da rede elétrica é indispensável para proporcionar dignidade, segurança e qualidade de vida aos moradores da localidade. A ausência desse serviço essencial submete a população a condições precárias, além de contribuir para o isolamento noturno da via, aumentando a sensação de insegurança e favorecendo a ocorrência de acidentes e atos de violência.

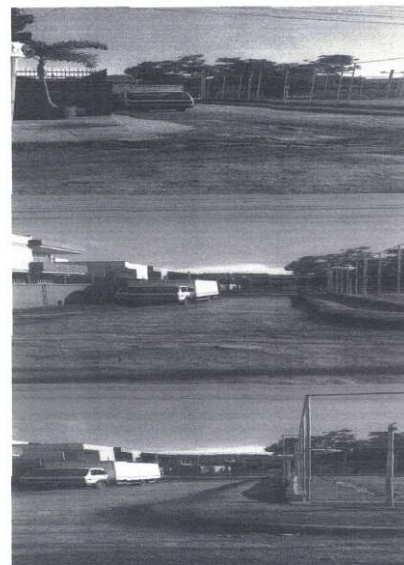
Aproveitando a realização da extensão da rede, solicita-se também a implantação de postes e iluminação pública em toda a extensão da rua, garantindo melhores condições de segurança, mobilidade e desenvolvimento comunitário.

Ruas devidamente iluminadas contribuem para a prevenção de assaltos, furtos e outros delitos, além de reduzir riscos de quedas, atropelamentos e demais acidentes, proporcionando maior tranquilidade aos moradores e usuários da via.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 09 de junho de 2026.

  
Charles Cezar dos Santos  
Vereador

Anexo



• Imagens enviadas pela assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.  
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: [camarapineiral@gmail.com](mailto:camarapineiral@gmail.com)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

#### REQUERIMENTO Nº 028/2026

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa à LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, requerendo que seja realizada, com urgência, a substituição do poste de madeira que se encontra deteriorado na Rua Sebastião Virgílio, próximo ao nº 149, no bairro Oriente.

#### JUSTIFICATIVA

O referido poste localizado na Rua Sebastião Virgílio encontra-se em estado avançado de deterioração, apresentando riscos à segurança dos moradores, pedestres e veículos que transitam pelo local.



A situação gera preocupação à população devido à possibilidade de queda da estrutura, especialmente em períodos de chuvas e ventos fortes, podendo ocasionar acidentes, interrupção no fornecimento de energia elétrica e danos materiais.

Diante disso, solicita-se que a LIGHT realize vistoria técnica e providencie, com urgência, a substituição do poste por uma estrutura adequada e segura.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 09 de junho de 2026.

Leonardo Sergino Cabral  
Vereador

Anexo



• Imagens enviadas pela Assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,  
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

#### REQUERIMENTO Nº 029/2026

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa à LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, requerendo que seja realizado, com urgência, o serviço de poda dos galhos de árvores emaranhados na rede de alta tensão na Rua Santiago, próximo ao nº 055, bairro Oriente.

#### JUSTIFICATIVA

A medida proposta no presente requerimento se faz necessária diante do risco iminente que os galhos representam à rede elétrica e à segurança da população.

O contato da vegetação com os fios de alta tensão pode ocasionar curto-circuitos, quedas constantes de energia, incêndios e acidentes graves, colocando em perigo não apenas os moradores próximos, mas também os transeuntes.

A poda preventiva deve ser realizada por equipe técnica especializada da concessionária, uma vez que envolve rede elétrica de alta periculosidade, não podendo ser executada pela população ou por servidores municipais comuns.

Diante disso, solicita-se que a Light adote as medidas cabíveis, a fim de garantir a segurança da comunidade e a qualidade do fornecimento de energia elétrica.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 09 de junho de 2026.

Leonardo Sergino Cabral  
Vereador

Anexo



• Imagens enviadas pela Assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,  
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com

## Moção de Aplausos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

#### MOÇÃO Nº 019/2026 APLAUSOS

Rodinele José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Câmara Municipal, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, que seja votada **MOÇÃO DE APLAUSOS** aos Profissionais do SAMU 192 de Pinheiral, representados neste ato pelo Condutor da Base de Pinheiral, Sr. Edmilson Pereira de Oliveira, em reconhecimento ao excelente trabalho prestado à população, destacando o comprometimento, a dedicação, a eficiência operacional e a relevante atuação no atendimento de urgência e emergência em nosso Município.

No mês de abril de 2026, a Base do SAMU 192 de Pinheiral alcançou um tempo mediano de resposta de apenas 13 minutos e 15 segundos, considerando todo o processo, desde o início da ligação até a chegada da ambulância ao local da ocorrência. Tal resultado demonstra organização, preparo técnico e gestão eficiente.

Enquanto muitos serviços de urgência e emergência no Brasil ainda enfrentam grandes desafios relacionados ao tempo-resposta, o SAMU 192 de Pinheiral vem demonstrando que gestão responsável, equipes comprometidas e organização operacional fazem diferença real na vida das pessoas.

Esse resultado evidencia uma Central de Regulação eficiente, equipes comprometidas, despacho ágil das ambulâncias, integração operacional, gestão baseada em indicadores, monitoramento contínuo da frota e dos processos, além de uma cultura permanente de melhoria contínua.

Em situações de urgência e emergência, minutos salvam vidas. Reduzir o tempo-resposta significa aumentar as chances de sobrevivência, diminuir sequelas e levar atendimento qualificado de forma mais rápida à população.

Dessa forma, esta Casa Legislativa presta justa homenagem ao SAMU 192 de Pinheiral, destacando os profissionais da Enfermagem da Base de Pinheiral: Felipe de Souza Agostinho, Maisa Altivo de Miranda, Daniel Halley Cerqueira Vieira e Giovana Luiza da Silva Lourenço; bem como os Condutores da Base de Pinheiral: Clovis Martins, Edmilson Pereira de Oliveira, José Amir de Almeida Júnior e Fernando Rodrigues da Silva.

Assim, por meio da presente Moção de Aplausos, parabenizamos toda a equipe do SAMU 192 de Pinheiral, os profissionais da Central de Regulação e demais colaboradores, pelo empenho e dedicação que orgulham o Município de Pinheiral e toda a região, preservando o princípio de que "cada minuto reduzido representa mais chances de salvar vidas".

Que da presente se dê ciência aos homenageados.

Sala das sessões, 19 de maio de 2026.

Rodinele José de Oliveira Pereira  
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

#### MOÇÃO Nº 020/2026 APLAUSOS

Jordácio Elias Mendonça, vereador com assento nesta

Câmara Municipal, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, que seja votada **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao Bispo Eliel de Almeida Justino, pelos relevantes serviços prestados à comunidade cristã, ao Município de Pinheiral e à Região Sul Fluminense, através de sua dedicação ministerial, social e espiritual.

Nascido em 26 de novembro de 1975, o Bispo Eliel de Almeida Justino exerce importante liderança religiosa como Presidente das Igrejas Santuário da Fé, ministério que atualmente conta com 13 Igrejas na Região Sul Fluminense, 2 Igrejas no Município de Ubatuba, no Estado de São Paulo, além de 1 Igreja em Moçambique, na África, demonstrando um trabalho de evangelização e expansão da fé cristã que ultrapassa fronteiras.

Também exerce a função de Presidente da União dos Pastores Evangélicos do Brasil e Presidente do COPEPI - Conselho de Pastores Evangélicos de Pinheiral, desempenhando papel fundamental na união das lideranças evangélicas, na promoção de ações de fé e no fortalecimento dos valores cristãos em nossa sociedade.

À frente do Conselho de Pastores, participou ativamente da Inauguração do Monumento Bíblico em nosso Município, bem como da realização da Marcha para Jesus, evento que reúne milhares de fiéis em um grande ato de fé, louvor e comunhão.

Pastor evangélico, com formação teológica, capelão e professor teológico, o homenageado dedica sua vida ao ensino da Palavra de Deus, ao acolhimento espiritual e ao serviço ao próximo, sendo reconhecido por sua atuação séria, ética e comprometida com os princípios cristãos.

Desta forma, esta Casa Legislativa registra a presente Moção de Aplausos como reconhecimento por sua trajetória, liderança e relevantes contribuições espirituais e sociais prestadas ao Município de Pinheiral.

Que da presente se dê ciência ao homenageado.

Sala das sessões, 25 de maio de 2026.

Jordácio Elias Mendonça  
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

#### MOÇÃO Nº 021/2026 APLAUSOS

Jordácio Elias Mendonça, vereador com assento nesta Câmara Municipal, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, que seja votada **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao Pastor Dirceu de Oliveira Garbero, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Pinheiral, especialmente nas áreas social, espiritual e de recuperação e ressocialização de dependentes químicos.

Aos 57 anos de idade, Dirceu de Oliveira Garbero é filho de José Garbero Neto e de Lécia A. de Oliveira Garbero (in memoriam). Casado há 32 anos com Márcia Garbero, é pai de Bianca, Bruna, Natã e Sara, além de avô de Ana Julia e Sophia. Morador do bairro Cruzeiro II há aproximadamente 10 anos, construiu sua trajetória pautada na fé, no serviço ao próximo e no compromisso com a comunidade.

Profissionalmente, atua há 6 anos na empresa Companhia Siderúrgica Nacional, no setor GTR, como operador de máquinas móveis. É Tecnólogo em Logística pela Universidade de Uberaba, além de possuir formação média em Teologia pelo Instituto Bíblico Ebenezer (IBE), sendo também capelão pela CAFEBI - Capelania Federal Brasileira e Internacional, e conselheiro em dependência química pela GIARDQ - Grupo de Incentivo e Apoio à Recuperação do Dependente Químico e Familiares.

Servo do Deus Altíssimo e Ministro do Evangelho, foi ordenado Pastor pela CONAMAD no ano de 2017. Ao longo de mais de 20 anos dedicados ao trabalho de recuperação e apoio social, exerceu diversas funções de relevância, dentre elas: Secretário-Geral da Casa de Recuperação Gunnar Vingren; 1º Vice-Coordenador Geral do Sul Fluminense da UJADEVRE por 8 anos; Coordenador Geral da UMADEP na CADEVRE; 2º Vice-Presidente da Assembleia de Deus Madureira em Pinheiral; Diretor do Centro de Triagem Live; fundador do Projeto Social Neemias; além de atualmente exercer a função de dirigente da AD Madureira no Km 5 e Vice-Presidente do COPEPI - Conselho de Pastores Evangélicos de Pinheiral.

Destaca-se ainda como fundador do Projeto Metanoia ("mudança de mente"), realizado no último sábado de cada mês em parceria com o Projeto Recomeçar e comunidades terapêuticas, desenvolvendo ações voltadas à recuperação, conscientização e ressocialização de pessoas em situação de dependência química.

Em conjunto com o Bispo Eliel, Pb. Jordácio, Pb. Cleber, Pr. Joaquim Valente, da Comunidade Terapêutica Valentes de Davi, e demais colaboradores, atua também como palestrante no projeto "Resgatando Vidas", levando orientação e conscientização aos colégios do Município, com apoio da Prefeitura, sobre os riscos do uso e abuso de álcool e drogas.

Diante de sua dedicação, exemplo de fé, trabalho social e compromisso com a transformação de vidas, esta Casa Legislativa presta a presente Moção de Aplausos ao Pastor Dirceu de Oliveira Garbero, em



reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população de Pinheiral e toda Região Sul Fluminense.

Que da presente se dê ciência ao homenageado.

Sala das sessões, 25 de maio de 2026.

Jordácio Elias Mendonça

Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,  
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com

## Extrato de Contrato

**Contrato:** Dispensa de Licitação - Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**Partes:** Câmara Municipal de Pinheiral e Padaria São Bento de Pinheiral Ltda.

CNPJ: 62.699.813/0001-79

**Duração:** 12 meses

**Valor Global:** R\$ 50.151,24 (cinquenta mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)

**Processo:** 151/2026

**Contrato:** 003/2026

**Empenho:** 078/2026

**Objeto:** Despesa com fornecimento de lanche e coffee break, para os vereadores, servidores e assessores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pinheiral.

**Data:** 28.05.2026

DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO

Presidente

**Contrato:** Dispensa de Licitação - Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**Partes:** Câmara Municipal de Pinheiral e G&R Atividade Médica Ltda.

CNPJ: 57.809.806/0001-42

**Duração:** 12 meses

**Valor Global:** R\$ 28.896,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais)

**Processo:** 106/2026

**Contrato:** 002/2026

**Empenho:** 077/2026

**Objeto:** Prestação de serviços de engenharia, segurança e medicina do trabalho e saúde ocupacional, a serem executados conforme cláusulas do contrato.

**Data:** 28.05.2026

DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO

Presidente

## EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO

**Contrato:** Dispensa de Licitação - Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**Partes:** Câmara Municipal de Pinheiral e Gente Seguradora SA

CNPJ: 90.180.605/0001-02

**Duração:** 29/05/2026 a 28/05/2027

**Valor Global:** R\$ 1.474,77 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

**Processo:** 211/2026

**Contrato:** 010/2024

**Empenho:** 081/2026

**Objeto:** Prestação de Serviços de Seguro do automóvel da Câmara Municipal de Pinheiral.

**Data:** 01/06/2026

DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO  
Presidente